Rio PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVIII | Nº 7 | Segunda-feira, 25 de Março de 2024

Crescimento do setor de serviços em 2023 impulsiona economia

O setor de serviços cresceu 2,7% em 2023, em termos reais, na comparação com o ano anterior, segundo o Indicador de Atividades de Serviços do Rio (IAS-Rio). Divulgado pela Prefeitura e elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, o índice aponta que no acumulado dos últimos três anos (2021-2023) o aumento foi de 6,5%, em relação a 2020, primeiro ano da pandemia.

Apesar dos desafios impostos pela crise sanitária, o carioca recuperou a confiança na economia, e os investidores passaram a olhar o Rio com mais atenção. Esse movimento resultou em mais eventos na cidade, negócios e atividades ligadas ao turismo, com uma geração líquida de empregos do setor de serviços de 193,5 mil no triênio 2021-2023, o que representa 75% do total de novos postos de trabalho dos cariocas nesse período, de acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego.

O Indicador de Atividades de Serviços do Rio é uma combinação linear de três índices, baseados na arrecadação de ISS da cidade e nas pesquisas de comércio e serviços do estado divulgadas pelo IBGE. Os dados do IAS-Rio foram liberados na segunda edição de 2024 do Boletim Econômico do Rio, e a metodologia do indicador está no Observatório Econômico do Rio (observatorioeconomico.rio).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22
Código de Autenticação: 1fc80362

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Marcus Belchior Corrêa Bento

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva De Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Felipe Gomes Quintans

Subprefeitura da Zona Norte
Diego Vaz Ferreira

Subprefeitura da Zona Sul
Flávio Guimarães Bittencourt do Valle

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura da Grande Bangu
Robson Gomes Santos

Subprefeitura do Centro
Alberto Jacob Szafran

Subprefeitura de Jacarepaguá
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL
Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Cristiano Conceição de Siqueira

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Marcus Vinicius Medina Costa

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Manoel Vieira Gomes Júnior

Secretaria Municipal de Governo - SMG
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE
Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Armando José Guedes Queiroga Júnior

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Eduardo Macedo Feital

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Marco Aurélio Regalo de Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Renan Ferreirinha Carneiro

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Maira Martins Moraes

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Adilson Nogueira Pires

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Daniel Ricardo Soranz Pinto

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Everton da Conceição Gomes

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Renan Uccelli Guedes Ferreira

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcelo Calero Faria Garcia

Fundação Cidade das Artes
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
José Eduardo Marques Cupertino - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC
Tainá de Paula

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Julio Artur Villas Boas

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Guilherme Nogueira Schleder

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Patrick Correa de Oliveira Leite

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Tatiana Marins Roque

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Tadeu Amorim de Barros Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Flavio Fernando Prado

Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO
Daniela Maia

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Ronnie Aguiar Costa

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Joyce Trindade de Faria Gama

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Salvino Oliveira Barbosa

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Ricardo Martins David

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Renato Moura

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Igor Costa

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Marcos Dias Pereira

Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES
Diego Zeidan Cardoso Siqueira

Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa - SEID
Sergio Bernardino Duarte

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas
Leis Sancionadas e Vetos
Atos do Poder Executivo
Atos do Prefeito
Despachos do Prefeito
Gabinete do Prefeito
Resolução Conjunta
Secretaria Municipal da Casa Civil 3
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental 3
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento 3
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados 3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico 4
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Transportes 4
Secretaria Municipal de Conservação 5
Secretaria Municipal de Educação 5
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde 7
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Secretaria Municipal de Cultura 11
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima
Secretaria Municipal de Esportes
Secretaria Municipal de Habitação 11
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Secretaria Municipal de Ordem Pública 12
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher
Secretaria Especial da Juventude Carioca
Secretaria Especial de Ação Comunitária
Secretaria Especial de Cidadania
Secretaria Especial de Integração Metropolitana
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário
Secretaria Especial de Inclusão e Diversidade Religiosa
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Tribunal de Contas do Município 12
Avisos, Editais e Termos de Contratos 14
Publicações a Pedido 59

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO "P" Nº 127 DE 22 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JORCELIA CARVALHO DE AZEVEDO DE MELO**, com validade a partir de 15 de março de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 101265, da XVII Administração Regional - Gerência Executiva Local LXVI Senador Camará, da Coordenadoria Técnica de Governo, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

RESOLUÇÃO "P" Nº 128 DE 22 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **BENEDITO GOMES ROCHA**, com validade a partir de 15 de março de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo DAS-08, código 101266, da XVII Administração Regional - Gerência Executiva Local LXVI Senador Camará, da Coordenadoria Técnica de Governo, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/03/2024

CVL-PRO-2024/00347 - **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do PE-CVL Nº 90130/2024 para registro de preços para a prestação de serviços técnicos de gerenciamento e apoio operacional, com adequações físicas das instalações, ao Projeto das Oficinas Cariocas de Ritmos do Programa Prospera.Rio, nas áreas das AP´s 1,2,3,4 e 5 da Cidade do Rio de Janeiro nos termos da alínea "a" do inciso XXI do art.6 da lei federal nº 14.133/2021, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência - Anexo I, sendo adjudicada a Empresa CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA, CNPJ 30.307.631/0001-19, no valor de R$ 22.681.653,90 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), sendo o valor Global da Ata no valor de R$ 22.681.653,90 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 686 DE 22 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MAX MARCELO FONTES DE OLIVEIRA**, com validade a partir de 15 de março de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 101261, da XVIII Administração Regional - Gerência Executiva Local LXVIII Jardim Moriçaba, da Coordenadoria Técnica de Governo, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 687 DE 22 DE MARÇO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ARAQUÉM DA SILVA ASSIS**, com validade a partir de 15 de março de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo DAS-08, código 101262, da XVIII Administração Regional - Gerência Executiva Local LXVIII Jardim Moriçaba, da Coordenadoria Técnica de Governo, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 22/03/2024

POR-PRO-2022/00044 - Autorizo o 6º Termo Aditivo, que versa sobre a prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias do contrato nº 020/2022, que trata da contratação de empresa para o desenvolvimento de projeto básico, executivo e execução das obras de adequação de galpão que irá abrigar o "Porto Maravalley", localizado no bairro do Santo Cristo, Rua Professor Pereira Reis n° 76, no encontro com a Av. Equador, Região Portuária do Rio de Janeiro, com a ressalva de que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais foram confeccionados pelo setor competente da Companhia, conforme art. 71, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 82, II, do Decreto Rio nº 44.698/2018.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
ATO DA SUBSECRETÁRIA
PORTARIA "N" FP/SUBGGC Nº 06, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre reagendamento de avaliações médico-periciais em decorrência do instituído pelo Decreto Rio nº 54.114 de 21 de março de 2024 que estabelece o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de março de 2024 em razão da iminência da chegada de fortes chuvas na Cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1° As avaliações médico-periciais agendadas para o dia 22 de março de 2024, sexta-feira, ficam reagendadas para o dia 26 de março de 2024, terça-feira, mantidos os horários anteriormente marcados.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Secretário: **Rodrigo Henrique Luiz Corrêa**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

SUBSECRETARIA DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS
ATO DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA IT/SUBIPT "P" N.º 01, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

A Subsecretária da Subsecretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Cristiano Conceição de Siqueira

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,11

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 140,38

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@rio.rj.gov.br.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

CONSIDERANDO o Decreto Rio Nº 53.700, de 08 de dezembro de 2023, que instituiu a Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Resolução CVL Nº 220, de 22 de janeiro de 2024, que regulamentou a norma de Segurança de Desenvolvimento de Sistemas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Rio Nº 53.914, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as competências da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os gestores dos sistemas de informação, no âmbito da Subsecretaria de Integridade, Transparência e Proteção de Dados -IT/SUBIP, conforme Anexo Único.
Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

ANEXO ÚNICO

Sigla do Sistema	Descrição do Sistema	Nome do Gestor	Matrícula do Gestor	e-mail do Gestor (@rio.rj.gov.br)	Substituto	Matrícula do Substituto	e-mail Substituto (@rio.rj.gov.br)
QEI	O Questionário Eletrônico de Integridade de Agentes Públicos é destinado a coletar informações relacionadas ao perfil dos candidatos indicados para cargos em comissão, a fim de subsidiar a análise de integridade realizada pela SMIT.	Bruno Saadi Carvalho	51/331.898-7	bruno.saadi@rio.rj.gov.br	Karla do Nascimento Lacerda	60/334.406-6	karla.lacerda@rio.rj.gov.br
QEIF	O Questionário Eletrônico de Integridade Pública para Fornecedores e Colaboradores Externos é destinado a coletar informações relacionadas ao perfil destes sujeitos, tais como o porte e especificidades da pessoa jurídica, relacionamento com agentes públicos, histórico, relacionamento com terceiros e programa de integridade, a fim de subsidiar a análise de integridade realizada pela SMIT.	Bruno Saadi Carvalho	51/331.898-7	bruno.saadi@rio.rj.gov.br	Débora Pontes Oliveira Silva	52/335.502-1	debora.pontes@rio.rj.gov.br
Agenda Pública	Divulgar a agenda de compromissos públicos dos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.	Láisa Pontes Teixeira Lisboa Martins	264.084-5	laisa.teixeira@rio.rj.gov.br	Laura Fantti Davilla Serpa	279.794.2	lauradavilla@rio.rj.gov.br
SUPCON	Divulgar os instrumentos jurídicos firmados, a partir de 15 de outubro de 2021, com ou sem valor monetário, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.	Láisa Pontes Teixeira Lisboa Martins	264.084-5	laisa.teixeira@rio.rj.gov.br	Laura Fantti Davilla Serpa	279.794.2	lauradavilla@rio.rj.gov.br
Diárias.Rio	Divulgar informações sobre as diárias concedidas aos agentes públicos da Administração Municipal.	Láisa Pontes Teixeira Lisboa Martins	264.084-5	laisa.teixeira@rio.rj.gov.br	Laura Fantti Davilla Serpa	279.794.2	lauradavilla@rio.rj.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: **Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca**

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 40, DE 20 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo EIS-PRO-2024/03035

RESOLVE:
Aposentar, **SONIA DOS SANTOS LUCENA**, Agente de Administração, Categoria Especial "A", matrícula n.º 10/132.246-0, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 017 DE 22 DE MARÇO DE 2024
A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula n. º 00018P, para atuar como Gestor do Contrato n. º 057/2024, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-RIO), DISTRIBUÍDOS NAS GARAGENS DO SISTEMA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, com atribuições previstas nos Arts. 2.º e 3.º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** n. º 057/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4.º e 5.º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" N. º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula n. º 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula n. º 001617 e **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, matrícula n. º 002017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

PORTARIA "P" N. 018 DE 22 DE MARÇO DE 2024
A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar **MARCOS DE OLIVEIRA COUTO**, matrícula n. º 157088-6, para atuar como **Gestor do Contrato** n. º 053/2024, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO**, **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE SINALIZAÇÃO NOS TERMINAIS OPERADOS PELA MOBI-RIO**, **SOB DEMANDA**, com atribuições previstas nos Arts. 2.º e 3.º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** n. º 053/2024, com atribuições previstas nos Arts. 4.º e 5.º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" N.º 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **HÉLIO JOSÉ DE SÁ LONGO**, Gerente de infraestrutura, matrícula n.º 000931, **CLAUDEMIR AREIAS DE OLIVEIRA**, Supervisor de Infraestrutura, matrícula n.º 000906 e **INAILSON BARBOSA DE AZEVEDO**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 000924.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 22/03/2024
CTC-PRO-2024/00352 - APROVO o Termo de Referência de fls. 54/76 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para **Registro de Preços para Aquisição de Peças e Acessórios novos e originais de elétrica, suspensão e freio para ônibus Mercedes-Benz, motores Euro 5 e Euro 6, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de ônibus operada pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC - (MOBI-RIO)**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 22/03/2024
CTC-PRO-2024/00390 - APROVO o Termo de Referência de fls. 04/23 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS PADRÃO REFEITÓRIO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA MOBI-RIO**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 22/03/2024
CTC-PRO-2024/00375 - APROVO o Termo de Referência de fls. 05/22 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022, para **Registro de Preços para aquisição de correias automotivas novas e originais para sistema de refrigeração**, **para serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Ônibus Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC - (MOBI-Rio)**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Marco Aurélio Regalo de Oliveira**

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 76 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo CSV-PRO-2024/02621.

RESOLVE

Aposentar **EVANDRO CAMARGO DA SILVA**, Artífice de Jardinagem e Arboricultura, Classe Especial, matrícula 10/118.298-9, do Quadro Permanente, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 77 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar, **EVANDRO CAMARGO DA SILVA**, Artífice de Jardinagem e Arboricultura, matrícula 10/118.298-9, da Função Gratificada de Subgerente VI, símbolo DAI-4, código 76977, da 16ª Gerência de Conservação, da 3ª Coordenadoria Regional de Conservação AP-4, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

SUBSECRETARIA DE ENSINO
PORTARIA E/SUBE Nº 12 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede" como reconhecimento de Professores e Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências

O Subsecretário de Ensino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a meta do Plano Nacional de Educação - PNE de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, e determina no seu art. 12 que a alfabetização dos estudantes ocorra nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO os desafios imputados à alfabetização e a promoção de práticas alfabetizadoras, que contemplem as especificidades de cada um dos territórios de nossa cidade e contribuam para formação integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a Meta de Igualdade e Equidade 3 do Plano Estratégico 2021-2024 do Município do Rio de Janeiro de aumentar para mais de 90% a proporção de estudantes alfabetizados no 1º ano, garantindo que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano;

CONSIDERANDO o Decreto RIO Nº 50.911, de 1º de junho de 2022, que cria o Programa "Rio Alfabetiza" e dá outras providências, alterado pelo Decreto RIO Nº 52.823, de 5 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 448, de 20 de março de 2024, que regulamenta o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede" previsto no Decreto RIO Nº 50.911, de 1º de junho de 2022 e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o eixo Boas Práticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que visa identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Definir o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede", parte integrante do Programa Rio Alfabetiza, como o reconhecimento de 100 (cem) profissionais da educação, sendo 67 (sessenta e sete) professores regentes e 33 (trinta e três) coordenadores pedagógicos, pelos resultados de alfabetização obtidos na Prova Rio do 1º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os 100 (cem) profissionais farão jus a um certificado de destaque.

Art. 2º Serão contemplados **67** (sessenta e sete) professores regentes de turmas de 1º ano do Ensino Fundamental com desempenho destacado para integrar o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede" no ano letivo correspondente à sua edição, estando elegíveis os profissionais que atendam aos seguintes critérios:

I - ter atuado como regente de turma de 1º ano do Ensino Fundamental I em ao menos 3/4 (três quartos) do ano letivo correspondente à edição;
II - ter no máximo 3 (três) faltas não justiticadas no ano letivo correspondente à edição;

III - ter obtido no mínimo 80% (oitenta por cento) de participação dos estudantes da turma na Prova Rio - 1º ano no ano letivo correspondente à edição; e

III - ter obtido no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da turma alfabetizada no ano letivo, considerando para o cálculo o número de estudantes que obtiveram desempenho de nível adequado ou avançado no conjunto das disciplinas de Leitura, Matemática e Escrita da Prova Rio - 1º ano no ano letivo correspondente à edição.

Art. 3° Para fins de seleção, a classificação de desempenho dos professores regentes dar-se-à de acordo com a maior proporção de estudantes alfabetizados em turmas de 1º ano do Ensino Fundamental, em nível adequado e avançado, nas três disciplinas avaliadas na Prova Rio no ano letivo correspondente à edição, sendo elas: Matemática, Língua Portuguesa Leitura e Língua Portuguesa Escrita.

Art. 4º A classificação de desempenho dos professores regentes dar-se-á tendo em vista três subgrupos respectivos a cada CRE, sendo eles:

I - Geral: total de professores regentes;

II - Perfil Socioeconômico: professores regentes de turmas que apresentam proporção de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família do Governo Federal maior ou igual à proporção média de estudantes das turmas de 1º ano de sua Coordenadoria Regional de Educação (CRE); e

III - Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas: professores regentes de turmas de Unidades Escolares acompanhadas pelo Programa Acesso Mais Seguro (AMS).

Art. 5º A distribuição das **67** (sessenta e sete) vagas de professores regentes para o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede" deverá ser proporcional ao número de turmas de 1º ano do Ensino Fundamental de cada Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e ao número de turmas enquadradas nos três subgrupos referidos no artigo 4º desta Portaria, no ano letivo correspondente à edição, excetuando-se casos decorrentes de remanejamentos previstos.

§1° A distribuição inicial de vagas deverá ser proporcional ao número de turmas de 1º ano do Ensino Fundamental de cada CRE.

§2º Caso a CRE não possua professores elegíveis para o preenchimento de uma ou mais vagas reservadas ao subgrupo "Perfil Socioeconômico", estas deverão ser redistribuídas para os professores com desempenho destacado do subgrupo "Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas" e "Geral" da CRE, respectivamente; persistindo a vacância, as vagas serão redistribuídas para os professores com desempenho destacado da Rede, independentemente da CRE.

§3º Caso a CRE não possua professores elegíveis para o preenchimento de uma ou mais vagas reservadas ao subgrupo "Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas", estas deverão ser redistribuídas para os professores com desempenho destacado do subgrupo "Perfil socioeconômico da turma" e "Geral" da CRE, respectivamente; persistindo a vacância, as vagas serão redistribuídas para os professores com desempenho destacado da Rede, independentemente da CRE.

§4º A relação dos professores regentes reconhecidos com o certificado de destaque será publicada em Portaria específica a cada edição do "Rio Alfabetiza+ em Rede".

Art. 6º Serão contemplados **33** (trinta e três) coordenadores pedagógicos com desempenho destacado para integrar o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede", estando elegíveis os profissionais que atendam aos seguintes critérios:

I - Ter atuado na função, na mesma Unidade Escolar, em ao menos 3/4 (três quartos) do ano letivo correspondente à edição;

II - Ter obtido, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de participação dos estudantes da Unidade Escolar na Prova Rio no ano letivo correspondente à edição;

III - Ter obtido, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes de 1º ano do Ensino Fundamental da Unidade Escolar alfabetizados no ano letivo correspondente à edição, considerando para o cálculo os estudantes que obtiveram desempenho de nível adequado ou avançado no conjunto das disciplinas de Leitura, Matemática e Escrita da Prova Rio.

Art. 7º Para fins de seleção, a classificação de desempenho dos coordenadores pedagógicos dar-se-á de acordo com a maior proporção de estudantes alfabetizados na Unidade Escolar em turmas de 1º ano do Ensino Fundamental, em nível adequado e avançado, nas três disciplinas avaliadas na Prova Rio no ano letivo correspondente à edição, sendo elas: Matemática, Língua Portuguesa Leitura e Escrita.

Art. 8º A classificação de desempenho dos coordenadores pedagógicos dar-se-á tendo em vista três subgrupos respectivos a cada CRE, sendo eles:

I - Geral: total de coordenadores pedagógicos;

II - Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas: coordenadores pedagógicos de unidades escolares acompanhadas pelo Programa Acesso Mais Seguro (AMS); e

III - Complexidade de Gestão: coordenadores pedagógicos de Unidades Escolares com maiores indicadores de Complexidade de Gestão, segundo dados do INEP que levam em consideração o porte da Unidade Escolar, o número de turnos de funcionamento, a complexidade das etapas ofertadas e o número de etapas/modalidades oferecidas.

Art. 9º A distribuição das **33** (trinta e três) vagas de coordenadores pedagógicos para o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede" será realizada de forma proporcional para todas as Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), sendo 01 (uma) vaga para cada subgrupo referido no artigo 8° desta Portaria, no ano letivo correspondente à edição, exceto em casos decorrentes de remanejamentos previstos.

§1º Caso a CRE não possua coordenadores elegíveis para o preenchimento de vaga do subgrupo "Localização da Unidade Escolar em Áreas Conflagradas", a vaga será, então, redistribuída para coordenadores com desempenho destacado pertencente ao segmento no quadro da Rede, independentemente da CRE; persistindo a vacância, esta deverá ser redistribuída para os coordenadores com desempenho destacado no subgrupo "Complexidade de Gestão" da CRE de origem, alternando novamente à Rede no caso de não preenchimento.

§2º Se, após remanejamentos, a CRE ou subgrupo não possuir coordenadores elegíveis para o preenchimento da vaga, esta deverá ser redistribuída para coordenadores com desempenho destacado da Rede, independentemente da CRE ou subgrupo;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

§3º A relação dos coordenadores pedagógicos reconhecidos com o certificado de destaque será publicada em Portaria específica a cada edição do "Rio Alfabetiza+ em Rede".

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Ensino.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

Adriano Carneiro Giglio

SUBSECRETARIA DE ENSINO
PORTARIA E/SUBE Nº 13 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o incentivo Rio Alfabetiza+ em Rede para Unidades Escolares, e dá outras providências

O Subsecretário de Ensino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a meta 5 do Plano Nacional de Educação – PNE, (Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014) de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, e determina no seu art. 12 que a alfabetização dos estudantes ocorra nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Meta de Igualdade e Equidade 3 do Plano Estratégico 2021-2024 do Município do Rio de Janeiro de aumentar para mais de 90% a proporção de estudantes alfabetizados no 1º ano, garantindo que todos os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano;

CONSIDERANDO os desafios imputados à alfabetização e à promoção de práticas alfabetizadoras, que contemplem as especificidades de cada um dos territórios de nossa cidade e contribuam para formação integral dos estudantes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto RIO Nº 50.911, de 1º de junho de 2022, que cria o Programa "Rio Alfabetiza" e dá outras providências, alterado pelo Decreto RIO Nº 52.823, DE 5 de julho de 2023;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Resolução SME Nº 448, de 20 de março de 2024, que regulamenta o incentivo "Rio Alfabetiza+ em Rede 2024" previsto no Decreto RIO Nº 50.911, de 1º de junho de 2022 e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o eixo Boas Práticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que visa identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

RESOLVE

Art. 1º O incentivo Rio Alfabetiza+ em Rede para Unidades Escolares, parte integrante do Programa Rio Alfabetiza, dar-se-á, em suas edições, a partir da seleção e pareamento de 64 (sessenta e quatro) Unidades Escolares e em conformidade com as regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º O pareamento de Unidades Escolares estabelecido no Art. 3º da Resolução SME Nº 448 de 20 de março de 2024, contemplará 64 (sessenta e quatro) Unidades Escolares selecionadas a partir dos resultados de alfabetização obtidos na Prova Rio do 1º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo correspondente à edição do "Rio Alfabetiza+ em Rede", que se enquadram nas seguintes modalidades:

a) 32 (trinta e duas) Unidades Escolares com desempenho destacado; e
b) 32 (trinta e duas) Unidades Escolares com resultados de aprendizagem mais desafiadores.

Art. 3º A seleção das 32 (trinta e duas) Unidades Escolares com desempenho destacado no ano letivo da edição do "Rio Alfabetiza+ em Rede" considerará as Unidades Escolares que obtiveram o maior percentual de estudantes nos níveis adequado e avançado em Língua Portuguesa - Leitura, na Prova Rio – 1º ano do ano letivo correspondente, e taxa de participação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).

§1º Os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:

I. maior percentual de estudantes no nível avançado;
II. maior número de estudantes alfabetizados (nível adequado e nível avançado);
III. maior número de estudantes no nível avançado; e
IV. maior valor de proficiência média.

§ 2º A relação de Unidades Escolares com desempenho destacado selecionadas para cada edição do Rio Alfabetiza+ em Rede será publicada em Portaria específica.

Art. 4º A seleção das 32 (trinta e duas) Unidades Escolares com desempenho desafiador considerará as Unidades Escolares que obtiveram o menor percentual de estudantes nos níveis adequado e avançado em Língua Portuguesa (Leitura), na Prova Rio – 1º ano no ano letivo correspondente à edição do "Rio Alfabetiza+ em Rede".

§ 1º Os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:

I. menor percentual de estudantes no nível avançado;
II. menor número de estudantes alfabetizados (nível adequado e avançado);
III. menor número de estudantes no nível avançado; e
IV. menor valor de proficiência média.

§ 2º A relação de Unidades Escolares com desempenho desafiador selecionadas para cada edição do Rio Alfabetiza+ em Rede será publicada em Portaria específica.

Art. 5º O incentivo a que se reporta esta Portaria será classificado como:
a) Kit 01: constituído por itens de caráter tecnológico; e
b) Kit 02: constituído por itens de caráter pedagógico.

§1º As 64 (sessenta e quatro) Unidades Escolares contempladas com o incentivo de que trata esta Portaria receberão o Kit 01 e o Kit 02, divididos em duas etapas, sendo a primeira concedida no ano vigente e a segunda no ano subsequente à edição do Rio Alfabetiza+ em Rede respectivamente, a partir dos resultados avaliativos referentes à Prova Rio correspondente.

§ 2º Na primeira etapa, será concedido o Kit 01 às Unidades Escolares com desempenho destacado e o Kit 02 às Unidades Escolares com desempenho desafiador. Na segunda etapa, será concedido o Kit 02 às Unidades Escolares com desempenho destacado e o Kit 01 às Unidades Escolares com desempenho desafiador.

§ 3º Em conformidade à segunda etapa, as Unidades Escolares com desempenho desafiador farão jus ao recebimento do Kit 01, caso ao menos 50% dos estudantes do 1º ano alcancem os níveis adequado e avançado em Língua Portuguesa (Leitura), na Prova Rio subsequente, com taxa de participação maior ou igual a 85% (oitenta e cinco por cento).

§ 4º Em conformidade à segunda etapa, as Unidades Escolares com desempenho destacado farão jus ao recebimento do Kit 02, condicionado ao seu par ter cumprido, cumulativamente: o estabelecido pelo parágrafo 3º do art. 5º desta Portaria; obtenha taxa de participação maior ou igual a 85% (oitenta e cinco por cento) na Prova Rio subsequente; e a sua taxa percentual decaia até o máximo de 3 pontos percentuais, mantendo-se acima de 90% (noventa por cento) a partir dos estudantes do 1º ano nos níveis adequado e avançado na Prova Rio Língua Portuguesa (Leitura).

Art. 6º As Unidades Escolares com desempenho destacado deverão elaborar Plano de Apoio ao seu par, fomentando ações de cooperação técnico-pedagógicas.

Parágrafo único. O Plano de Apoio deverá conter os dados cadastrais, diagnóstico da Unidade Escolar, ações, justificativa, cronograma de execução e demais ações pertinentes à utilização do incentivo Rio Alfabetiza+ em Rede, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 7º As Unidades Escolares com desempenho destacado deverão elaborar, em parceria, Plano de Alfabetização para as turmas do 1º ano e Plano de Recuperação da Alfabetização para as turmas de 2º ano da Unidade Escolar com desempenho desafiador.

Parágrafo único. O Plano de Alfabetização deverá conter os dados cadastrais, diagnóstico da escola, ações, justificativa, cronograma de execução e anexo com as especificações dos produtos das ações do incentivo Rio Alfabetiza+ em Rede, conforme modelo previsto no Anexo I.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Ensino.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.

Adriano Carneiro Giglio

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE ALFABETIZAÇÃO

Dados cadastrais da Escola:
Designação:
Nome:

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:

AÇÕES:

JUSTIFICATIVA:

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO:

Ação	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

ANEXO II

INCENTIVO RIO ALFABETIZA+ EM REDE PROGRAMA RIO ALFABETIZA
PLANO DE APOIO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICAS
I – DESIGNAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
II – DADOS CADASTRAIS
Endereço
Código inep
CNPJ
Telefone
E-mail

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

III – DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR
IV – AÇÕES
V – JUSTIFICATIVA

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - PLANO DE ALFABETIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

AGOSTO

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

SETEMBRO

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

OUTUBRO

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

NOVEMBRO

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

DEZEMBRO

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

VII – ANEXO

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

PROCESSO 07/03/000651/2023
Acolho a defesa apresentada, descaracterizando a possibilidade de aplicação de penalidade e, com fulcro no inciso III, do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal, o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

PROCESSO 07/03/000652/2023
Acolho a defesa apresentada, descaracterizando a possibilidade de aplicação de penalidade e, com fulcro no inciso III, do §1º, do artigo 35, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014, decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal, o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/9ª CRE N.189, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1. Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria E/9ª CRE n.º 184, de 6 de fevereiro de 2024, publicada no D.O. Rio nº 222 de 7 de fevereiro de 2024, referente ao processo n.º 07/09/000.002/2024, por 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 20 de março de 2024.
RODRIGO COSTA DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 22 DE MARÇO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:
nº 426 - Tornar sem efeito a Resolução SMS "P" nº 130 de 18/01/2024, publicada no D.O. Rio de 19/01/2024, em virtude do artigo 12, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Decreto nº 34012 de 26/06/2011,

RESOLVE
nº 427 - Designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, do Centro Municipal de Saúde Jorge Saldanha Bandeira de Mello, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1465 de 02/08/2023, publicada no D.O. Rio de 03/08/2023, tendo em vista o que consta do OFÍCIO nº SMS-OFI-2024/11433 de 21/03/2024.

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 427 DE 22 MARÇO DE 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALEXANDRE HENRIQUE DE SOUZA	12/243.559-2
JASON LOPES DA COSTA	12/207.825-1
LUCIENE PEREIRA DE AZEVEDO	12/226.404-2
MONICA GONÇALVES NASCIMENTO PENEDO	12/218.658-3
SUZANA MARIA DE SOUZA	11/228.674-8

nº 428 - Designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, da Policlínica Newton Bethlem, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS "P" nº 2247 de 08/12/2023, publicada no D.O. Rio de 11/12/2023, e tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/11435 de 21/03/2024,

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS "P" 428 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

SERVIDOR	MATRICULA
ANNA CAROLINE KNOP	11/251.807-4
DEJALCYR PEREIRA LEITE FILHO	57/210.109-5
JAQUELINE CAVALCANTE AMANCIO	12/231.134-8
JONATHAS SILVA DE OLIVEIRA	12/263.500-1
WELLINGTON PEREIRA VILLELA	12/263.223-0

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

nº 429 - Designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais, do Centro Municipal de Saúde Harvey Ribeiro de Souza Filho, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS "P" nº 2204 de 04/12/2023, publicada no D.O. Rio de 05/12/2023, tendo em vista o que consta do Ofício SMS-OFI-2024/11424 de 21/03/2024.

PCRJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 429 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANA PAULA MENDES DA SILVA	12/225.410-0
DAYSE SIMÕES PEREIRA	12/230.403-8
GUSTAVO FERNANDO PAES	12/218.501-5
MÔNICA CAVALCANTI ANTÔNIO DIAS	12/191.573-5
TATIANA BARCELOS VILLARINHO	12/229.085-6

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 430 DE 22 DE MARÇO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que do Processo SMS-PRO-2024/02477.10,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	1886	NELDNA ALVES MARGE NUNES	12/292.256-5
Gestor	1886	FERNANDA DE FIGUEREIDO TORRES	12/281.381-4
Fiscal	HMAR	ELIANE DA SILVA FRANCISCO DO NASCIMENTO	12/189.048-2
		PATRICIA CEZAR DE CARVALHO	12/292.383-7
		MARIA CRISTINA BORGES RODRIGUES	12/292.374-6
		ZÉLIA GONÇALVES DA SILVA	12/226.064-4
		HELAINE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	12/218.429-9
		ROBERTO LOPES DE BARROS FILHO	12/095.578-1
		MARCELO COSTA	12/225.124-7

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato n° 001/2024 e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa B&F BRASIL LTDA, cujo o objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos de RX digital móvel adulto e de neonatologia, incluindo manutenção técnica preventiva e corretiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, para atender a unidade de Saúde HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS, processo instrutivo nº 09/001.348/2023, Processo Rio n° (s) SMS-PRO-2024/02477 e SMS-PRO-2024/02477.10

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 431 DE 22 DE MARÇO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo n° SMS-PRO-2023/27872.06,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	HMMC	GUSTAVO WINOGRAD	60/333.861-3
FISCAL	HMMC	EDMILSON MACIEL	12/121.246-3
		MARCIA DE ANDRADE FURTADO	12/145.377-8
		MARIA ISAURA DOS SANTOS SILVA	12/111.408-1
		PRICILA DE MENEZES RANGEL	10/321.897-1
		ROBERTO MARTINS DE MOURA	10/225.128-8
		ROSANA DE OLIVEIRA TRINTA	11/237.669-7
		ROSANA MORAIS MENDES DA SILVA	11/225.306-0
		SIDNEI JOSE DOS SANTOS	10/068.055-3
		SANDRO TELLES DE SOUZA LIMA	11/208.404-4
		TANIA MARCIA BENEVIDES SOARES	12/174.136-2
		VINICIO ELIA SOARES	12/130.427-8

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato n° 208/2023/SMS e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, cujo o objeto é a transferência da despesa da Secretaria Municipal de Saúde - Nível Central referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de desfibriladores da marca MINDRAY para atender o Hospital Municipal Miguel Couto e a UPA Rocinha, processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/27872 e SMS-PRO-2023/27872.06.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supra mencionado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 432 DE 22 DE MARÇO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo n° SMS-PRO-2024/03787.10,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANTONIO CARLOS DUARTE MACHADO	12/117.468-9
JOICE SILVA DOS SANTOS	10/225.427-4
ELAINE PEREIRA DE ASSUNÇÃO	12/191.535-4
ROSANA FIGUEIREDO GOMES PIRES	10/195.577-2
VANIA DE OLIVEIRA SOARES	10/227.199-7
FREDIMAR CARDOSO FILHO	57/204.562-3
MARCIA CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA	12/163 311-4
MARCOS AURÉLIO DA COSTA LIMA	10/135.637-7
SANDRA SANTIAGO SILVA BARBOSA	57/270.610-9
ANA CRISTINA DE SIQUEIRA TELES	11/229 481-7
ALCIMAR WANDERLEY	10/160.480-0
ALEXANDRE CAMPOS DA SILVA	10/131.794-0
INAIÁ DE SANTANA MATTOS	11/192.498-4
MÁRCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	12/236.265-5
CARLA BRAGA FAGUNDES	12/230.394-9
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	10/240.978-7
MARCIO AZEVEDO DA SILVA	10/201.357-1
MONIQUE PERES TELES DOS SANTOS	10/295.543-3
HELEN CRISTINI TELES DOS SANTOS	10/169.055-1
DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	10/214.055-6

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 11/2024 e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, cujo objeto é referente à prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar e convencional do Hospital Maternidade Alexander Fleming e da CPDCF no(s) processo(s) instrutivo(s) nº (s) 09/008.574/2021 - SMS-PRO-2024/03787 e SMS-PRO-2024/03787.10

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

ATO DO SECRETÁRIO
***RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 425 DE 22 DE MARÇO DE 2024**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº MEMORANDO Nº SMS-MEM-2024/04714 de 21/03/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
CELIO PAMPLONA DA SILVA JUNIOR	85/326.452/0
FABIANA SILVA ARAÚJO	11/198.758-5
ED LIBERATO DO NASCIMENTO	11/214.870-8

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 211/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviço de Apoio Operacional, Tático e Estratégico, específico a atividades de natureza meio, a serem prestados no âmbito da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente ocupadas por empresas que prestam esse tipo de serviço de maneira inconstante e deficitária à qualidade administrativa que se busca, conforme especificações, quantitativos e regulamentações, estabelecidas no Termo de Referência e nos demais anexos, para atender órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, que se interessarem, processo instrutivo nº 09/001.020/2022.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto no 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A Publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 250 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no D.O Rio de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de início da vigência do contrato supracitado, com eficácia a partir de 01/03/2024.

(*) Republicada por incorreção no D.O Rio de 22/03/2024, nº 06 página 37.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/03/2024
09/003.797/2022 - Em face da manifestação do Sr. Pregoeiro às fls. 1042 à 1044 verso, a qual acolho na íntegra, e considerando o Decretos Municipais nº 49.122/2021 e nº 51.078/2022, **INDEFIRO** a Impugnação ao Edital interposta pela empresa **DAVITA REIN SERVIÇOS DE NEFROLOGIA** Ltda., conforme peça enviada através de e-mail (fls. 1032/1036 verso), ao edital do Pregão Eletrônico de nº 90162/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Nefrologia - TRS - Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise Pediátrica e Diálise Peritoneal Neonatal, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, na forma da lei, processo 09/003.797/2022.
(*) Publicado por omissão no DO Rio de 22/03/2024.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE 22/03/2024
09/000.153/2022 - **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024**, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de **serviço de Obras de Reforma da Clinica da Família Jeremias Moraes da Silva**, como a seguir:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)	DESCONTO
01	SMART LINK SOLUÇOES LTDA	339.690,1580	15,00%

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 22.03.2024

09/001.491/2023 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 968/2023, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de Lente intra-ocular PMMA (rígida), pertencente à classe 6515, com finalidade de abastecimento dos Serviços de Oftalmologia dos Hospitais Municipais Piedade e Miguel Couto da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	150,00
03	R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	150,00

Obs.: Item 01 - Anulado

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

09/004.062/2022 - **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 1083/2023, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de microfilmagem e digitalização de declaração de óbito e declaração de nascido vivo, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
01	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	98.404,92

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

09/003.797/2022 - **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90162/2024, sob o Sistema de Registro de Preços, visando a prestação de serviços especializados em Nefrologia -TRS - Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise Pediátrica e Diálise Peritoneal Neonatal com cessão de uso de tecnologia em saúde e recursos humanos especializados, insumos, correlatos compatíveis com o procedimento, suporte técnico, científico, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, procedimento essencial e contínuo, de alta complexidade e custo para atender aos pacientes internados potencialmente graves em Pediatria/Neonatologia, podendo evoluir com comprometimento da função renal, devendo ser instituído a TRS até que haja a recuperação parcial ou total da função renal, que se não forem adequadamente e prontamente tratadas, poderá levar à maiores complicações ou até mesmo ao óbito, aumentando-se o índice de morbidade e mortalidade infantil nas Unidades Hospitalares Intensivas Infantil e Neonatal da SMS, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
01	UTN - UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA	3.789.600,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 22 DE MARÇO DE 2024

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE:
n° 292 - Aposentar **GLADYS GONÇALVES CARDIM DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/169.113-8, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/09142 (S/SUBHUE/HMAF).

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:
n° 293 - Remover, no âmbito da Subsecretaria Geral, **MARCIA TEIXEIRA FROTA ANDRADE**, Telefonista, matrícula 10/225.340-9, da Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria, para a Coordenadoria Geral do Complexo Regulador, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/10860 de 18/03/2024.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

Processo n° SMS-PRO-2024/15418 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento - **Taxi-Rio**, cujos gestores são Sérgio Ferreira de Souza e Daniel Lopes da Rocha Filho, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 1, no valor total de R$ 69.639,23 (Sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), conforme o demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
Fevereiro	69.639,23	-

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE HEITOR BELTRÃO
SMS-POP-2024/00368
PORTARIA S/SUBPAV/CAP22/CMSHB "P" N.º 3, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Diretor do Centro Municipal de Saúde Heitor Beltrão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme o disposto no artigo 16 da Resolução Conjunta CGM/SMA n.º 55, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:
Designar, com validade a partir de 01 de março de 2024, a servidora **FABIANA AMARAL DE CARVALHO**, matrícula nº 12/237.146-6, para responder pela guarda dos materiais existentes no Almoxarifado do Setor de Farmácia.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILANCIA EM SAÚDE (SUBPAV)
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.3
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 02/01/2024*

Processo nº SMS-PRO-2024/08844 - **Aquisição** n° 2401827
1. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Sede e Unidades da AP 3.3 para o ano de 2024.
2. Partes: SMS/CAP 3.3 e Light Servicos De Eletricidade S.A.
3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.
4. Razão: Inexigibilidade
5. Valor: R$ 4.678.000,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais)
6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/08844 - **Aquisição** n° 2401827
1. Objeto: Juros - Serviços de Concessionárias para o ano de 2024.
2. Partes: SMS/CAP 3.3 e Light Servicos De Eletricidade S.A.
3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.
4. Razão: Inexigibilidade
5. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/08844 - **Aquisição** n° 2401827
1. Objeto: Multas - Serviços de Concessionárias para o ano de 2024.
2. Partes: SMS/CAP 3.3 e Light Servicos De Eletricidade S.A.
3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.
4. Razão: Inexigibilidade
5. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/09098 - **Aquisição** nº 2402359
1. Objeto: Fornecimento de água e coleta de esgoto para atender a Sede e as Unidades da AP 3.3 para o ano de 2024.
2. Partes: SMS/CAP 3.3 e Águas do Rio 4 SPE S.A..
3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.
4. Razão: Inexigibilidade
5. Valor: R$ 1.979.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil reais)
6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/09098 - **Aquisição** nº 2402359
1. Objeto: Juros - Serviços de Concessionárias para o ano de 2024.
2. Partes: SMS/CAP 3.3 e Águas do Rio 4 SPE S.A..
3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.
4. Razão: Inexigibilidade
5. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/09098 - **Aquisição** nº 2402359
1. Objeto: Multas - Serviços de Concessionárias para o ano de 2024.
2. Partes: SMS/CAP 3.3 e Águas do Rio 4 SPE S.A..
3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.
4. Razão: Inexigibilidade
5. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/09102 - **Aquisição** nº 2402363
1. Objeto: Fornecimento de água e coleta de esgoto para atender a Unidade CF IVANIR DE MELLO para o ano de 2024.
2. Partes: SMS/CAP 3.3 e F.A.B. ZONA OESTE S A - FOZ AGUAS.
3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.
4. Razão: Inexigibilidade
5. Valor: R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)
6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/09102 - **Aquisição** nº 2402363
1. Objeto: Juros - Serviços de Concessionárias para o ano de 2024.
2. Partes: SMS/CAP 3.3 e F.A.B. ZONA OESTE S A - FOZ AGUAS.
3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.
4. Razão: Inexigibilidade
5. Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)
6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/09102 - **Aquisição** nº 2402363
1. Objeto: Multas - Serviços de Concessionárias para o ano de 2024.
2. Partes: SMS/CAP 3.3 e F.A.B. ZONA OESTE S A - FOZ AGUAS.
3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.
4. Razão: Inexigibilidade
5. Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)
6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

Processo nº SMS-PRO-2024/09115 - **Aquisição** nº 2402418
1.Objeto: Despesas Condominiais - Condomínio Agamenon da sede da CAP 3.3 para o ano de 2024.
2. Partes: SMS/CAP 3.3 e CONDOMINIO RESIDENCIAL AGAMENON MAGALHAES.
3. Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, CAPUT.
4. Razão: Inexigibilidade
5. Valor: R$ 35.399,76 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva

Processo nº SMS-PRO-2024/10339 - **Empenho** 2024NE000035
1. Objeto: Taxi Rio Corporativo para o transporte sanitário dos usuários residentes na AP 3.3
2. Partes: SMS e Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 3.3
3. Fundamento: Decreto Municipal Nº 45716/2019.
4. Razão: Suprimento de Fundos
5. Valor: 2.808.394,24 (dois milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)
6. Autorização: Paulo Jose Alves Conceição Silva
(*)Omitido no D.O. Rio de 03/01/2024

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

SMS-PRO-2024/13058- OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/09909, de 11/03/2024. Baixa dos bens abaixo: 01 Computador Marca HP e 01 Computador Marca Dell, que pertencia ao **CMS HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN.**

SMS-PRO-2024/13060- OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/09910, de 11/03/2024. Baixa dos bens abaixo: 01 Mesa Auxiliar Inox, que pertencia ao **CMS AGUIAR TORRES.**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

Processo n° **SMS-PRO-2024/15663** - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento - Táxi-Rio, cujos gestores são Eloisa da Silva Amorim e Tatiana de Souza Guedes dos Santos, do Hospital Municipal Salgado Filho, no valor total de R$ 6.901,06 (seis mil, novecentos e um reais e seis centavos), conforme o demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
Março/24	R$ 6.901,06	-

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 15/03/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/15579 - APROVO a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP TAXI RIO, do **Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar**, no valor de **R$ 9.776,49** (Nove Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), dos Gestores Déborah Cristina Bonfim Elias e Ana Crécia Silva Machado, conforme análise prévia, anexada ao presente processo.
* OMITIDO EM 18/03/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 15/03/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/06566 - APROVO a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos do **Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar**, no valor de **R$ 4.256,45** (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), dos Gestores Déborah Cristina Bonfim Elias e Ana Crécia Silva Machado, conforme análise prévia, anexada ao presente processo.
* OMITIDO EM 18/03/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 15/03/2024

Processo nº SMS-PRO-2024/15578 - APROVO a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos do **Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda**, no valor de **R$ 40.555,21** (Quarenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Hum Centavos), dos Gestores Déborah Cristina Bonfim Elias e Ana Crécia Silva Machado, conforme análise prévia, anexada ao presente processo.
* OMITIDO EM 18/03/2024

HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK
PORTARIA 'P' S/SUBHUE /HMPW/CGE 3.1 N° 05

A Direção do Hospital Municipal Paulino Werneck Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Reconstituir **Comissão de Farmácia e Terapia** do Complexo Hospitalar - Hospital Municipal Evandro Freire e Coordenação de Emergência - Ilha do Governador, dispõe a Designação dos colaboradores atuantes nas comissões no âmbito do Termo de Colaboração nº 010/2021:
ANDRESSA DE MAGALHÃES MENDES, Coordenador de Farmácia - CRF 15357, como presidente;
WAGNER DECOTTE VIANA, Farmacêutico - CRF 11028,
DARLAN BARBOSA DA SILVA, Farmacêutico - CRF 25749; como secretário;
DANIELLE DA SILVEIRA MELLO, Farmacêutico - CRF 13081;
JOSE ANTONIO DE FLORIANI POZZA JUNIOR, Médico Infectologista - CRM 52852503,
JULIANA GUEDES DE CARVALHO DA CRUZ, Assessor Direção NVH - COREN 131191.

HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
SMS-POP-2024/00374
PORTARIA S/SUBHUE/HMCD "P" N.º 02/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

A Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Ética Médica do Hospital Maternidade Carmela Dutra, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Coordenação da Área S/CAP - 3.2, ficando sob a presidência do primeiro:

Osvaldo Luiz Aranda, Médico Ginecologista/Obstetra, Matrícula 10/166.514-0, CRM: 52-39900-0;
Renato Maciel Nascimento, Médico Ginecologista/Obstetra, Matrícula 10/212.551-6, CRM: 52.48010-7;
Alexandre Lara Pinto Da Costa, Médico Anestesiologista, Matrícula 47/4.062.953-5, CRM: 52.62957-0;
Monica Salles Gonçalves, Médico Pediatra, Matrícula 10/197.271-0, CRM:52.52633-8.

Suplentes:
Vivian Sant'anna **Lima Khalil**, Médico Ginecologista/Obstetra, Matrícula 10/251.615-1, CRM:52.79756-1;
Fabio Do Valle Neves, Médico Ginecologista/Obstetra, Matrícula 10/237.823-0, CRM:52.71316-3;
Denise Baptista Soares, Médico Pediatra, Matrícula 10/192.086-7, CRM:52.56635-5;
Rosimeyre Alves Campos, Médico Anestesiologista, Matrícula 10/191.496-9, CRM:52.58776-5.

Cessando os efeitos da Portaria "P" S/SUBHUE/HMCD nº 13 de 23 de julho de 2018, publicada no D>O de 26/07/2018.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

SMS-PRO-2024/15672 - APROVO o Termo de Referência às fls. 05 a 8 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a aquisição de **INSUMOS HOSPITALARES** visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DO COMPLEXO REGULADOR
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 20.03.2024

Solicitamos a substituição do CO - GESTOR do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral do Complexo Regulador da Subsecretaria Geral, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, responsável por movimentar conta bancária, conforme informações abaixo:

Responsáveis Atuais:

Responsáveis		Cargo	Matrícula	CPF
GESTOR	David Tebaldi Marques	Coordenador Geral	60/324.349-0	098.XXX.XXX-65
CO-GESTOR	Ivete Barcelos dos Santos	Agente de Documentação Médica	11/096.965-9	740.XXX.XXX-15

Substituindo por:

Responsáveis		Cargo	Matrícula	CPF
GESTOR	David Tebaldi Marques	Coordenador Geral	60/324.349-0	098.XXX.XXX-65
CO-GESTOR	Ligia da Fonseca Dantas Pestana	Agente de Administração	11/219.074-2	603.XXX.XXX-87

Devendo ser revogada a Resolução SMS "P" nº 877 de 17/02/2021, publicada no D.O Rio de 18/02/2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/03/2024

Processo SMS-PRO-2023/14694 - APROVO o Termo de Referência às fls. 468 a 481, referente à aquisição de fórmulas alimentares pertencentes à classe 8940 (subclasse 8940.33 - alimentos dietéticos), descritos no item 12 deste Termo de Referência, para atendimento à demanda de Mandados Judiciais (S/SUBG/CDI/GAT-1) e ao Programa de Assistência à Criança com Diarreia Persistente/PRODIAPE, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 19/03/2024

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/02207 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/004.356/2024)	Sociedade Litterae Communionis Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 420, Sbl 208, Copacabana Auto de Infração n° 1.062.545

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/03/2024

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/02376 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/004686/2024)	TMPF Filmes Imagens e Produções Ltda Me Rua Dona Mariana, 72, Apt 802, Botafogo Auto de Infração n° 1.071.523
SMS-PRO-2024/02431	FJC Bike Rio Comercio de Peças e Serviços Ltda Rua Helios Seelinger, 60, Barra da Tijuca Auto de Infração n° 1.062.398

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

SMS-PRO-2024/02613	ADCON Administracao e Consultoria Imobiliaria Ltda Rua Ariapo, 310, Apt 201, Blc 001, Taquara Auto de Infração n° 1.059.421
SMS-PRO-2024/02387 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/004892/2024)	Auto Art Serviços Automotivos Ltda Rua Vinte e Quatro de Maio, 568, Sampaio Auto de Infração n° 1.072.892
SMS-PRO-2024/02383 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/004.911/2024)	Breves Administração e Participações Ltda Rua Sambaiba, 699, Apt 803, Blc 1, Leblon Auto de Infração n° 1.073.144
SMS-PRO-2024/02402 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/004.920/2024)	Triplink Viagens e Turismo Eireli Rua Prudente de Morais, 83, Apt 302, Ipanema Auto de Infração n° 1.070.796
SMS-PRO-2024/02386 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/004921/2024)	Wish Viagens e Turismo Ltda Rua Maria Quiteria, 121, Apt 202, Ipanema Auto de Infração n° 1.079.013
SMS-PRO-2024/02400	EAF Comercio de Produtos Opticos Ltda Avenida Ministro Edgard Romero, 931, Loj B, Vaz Lobo Auto de Infração n° 1.060.915
SMS-PRO-2024/02229 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/004.746/2024)	S Elias Correa Servicos de Contabilidade Rua Conceição das Alagoas, 34, Qd 34 Lt 27, Campo Grande Auto de Infração n° 1.059.446
SMS-PRO-2024/02181 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/004.554/2024)	Monte Criação e Produção Ltda Rua Osorio Duque Estrada, 47, Gavea Auto de Infração n° 1.093.456
SMS-PRO-2024/02398 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/004.576/2024)	RR Promoções e Eventos Ltda Rua Republica do Libano, 61, Sal 904, Centro Auto de Infração n° 1.076.755
SMS-PRO-2024/02301 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/174.525/2023)	Crhisty Ane Bastos Advogados Associados Rua Anfilofio de Carvalho, 29, Sal 1209 E 1210, Centro Auto de Infração n° 1.057.738
SMS-PRO-2024/02357	Asset Engenharia Eireli Rua Visc de Piraja, 414, Sal 718, Ipanema Auto de Infração n° 1.063.429
SMS-PRO-2024/02354 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/004.891/2024)	Flash Shop Acessorios Ltda Rua da Conceição, 31, Sal 805, Centro Auto de Infração n° 1.072.616
SMS-PRO-2024/02409	Duoteck do Brasil Tecnologia Ltda Rua Grana, 480, Jardim Carioca Auto de Infração n° 1.056.913
SMS-PRO-2024/02457 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/007.806/2024)	J A Borges Informatica Me Rua Joaquim Silva, 11, Sal 1101 Sal 1102, Centro Auto de Infração n° 1.072.984
SMS-PRO-2024/02467 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/005.216/2024)	Arteforma Comercial e Instalações Ltda Rua Alberto Liporaci (Costureiro), 11, Jacarepaguá Auto de Infração n° 1.068.766
SMS-PRO-2024/02438 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/007.759/2024)	Butturini Contabilidade e Associados Me Avenida Churchill, 129, Sal 1104, Centro Auto de Infração n° 1.086.176
SMS-PRO-2024/02461	3DGYM Technologies Investimentos e Participações SA Rua Visconde de Piraja, 407, Sal 905, Ipanema Auto de Infração n° 1.063.024
SMS-PRO-2024/02486	Facilities Informatica Ltda Rua Assis Bueno, 46, Apt 605, Botafogo Auto de Infração n° 1.064.801

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 12/03/2024

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/02705	Roxo & Valentini Serviços Administrativos Ltda Avenida Rio Branco, 18, 11º Andar, Centro Auto de Infração n° 1.057.731
SMS-PRO-2024/02520 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/008016/2024)	Escola de Formação de Condutores de Veiculos Automotor Nicaragua Ltda Rua Nicaragua, 175, Loj C D, Penha Auto de Infração n° 1.093.360
SMS-PRO-2024/02722 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/005766/2024)	Credit Assessoria Empresarial Ltda Avenida Comte Cordeiro de Faria, 27, Maracana Auto de Infração n° 1.092.086

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/03/2024

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2024/02826	Servaz Comercio Atacadista de Material de Construção Ltda Avenida Cesario de Melo, 13790, Credutor, 02 P Area Telh, Santa Cruz Auto de Infração n° 1.064.064
SMS-PRO-2024/02716 (Referente ao Processo SISVISA n.° 09/97/005711/2024)	JLG Publicidade Ltda Rua Vieira Bueno, 66, Apt 102, São Cristovão Auto de Infração n° 1.092.738

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2024/02771	Brasileirinha Souvenis e Presentes Ltda Rua Visconde de Piraja, 282, Loj A, Ipanema Auto de Infração n° 1.063.770

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 11/03/2024

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2024/12395	Americanas SA Avenida Geremario Dantas, 404, Loja 135, Tanque Auto de Infração n° 1.048.018

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

DESPACHO DA PRESIDENCIA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

PROCESSO RSU-PRO-2023/13399-RATIFICO a Autorização de celebração da aquisição de fórmulas infantis, listados no item 4, para suprirem às necessidades das Unidades de saúde administradas pela Empresa Pública de Saúde -RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA	R$ 22.461,80
VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	R$ 17.468,00

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 14/03/2024

PROCESSO Nº RSU-PRO-2023/03411 - Considerando a conclusão do procedimento licitatório realizado no processo administrativo n° RSU-PRO-2023/00004, com fulcro na Cláusula Décima Sexta - XII e na forma do Parágrafo único da Cláusula Oitava do Termo Contratual, RESCINDO UNILATERALMENTE o Contrato n° 183/2023 do processo n° RSU-PRO-2023/03411, celebrado entre a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE e a sociedade empresária DATA CORPORE DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI, com efeitos a contar de 18/03/2024.

DESPACHO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

PROCESSO RSU-PRO-2023/13399 - com fundamento no inciso II, do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, aquisição de fórmulas infantis, listados no item 4, para suprirem às necessidades das Unidades de saúde administradas pela Empresa Pública de Saúde-RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA	R$ 22.461,80
VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	R$ 17.468,00

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE 22/03/2024

SMC-PRO-2023/00388: APROVO o novo Termo de Referência inserto às fls. 444 a 457 e **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e limpeza com fornecimento de insumo e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R$ 4.972.860,72 (quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos),com fundamento no inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/21.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

Processo nº SMC-PRO-2023/00946: AUTORIZO a contratação da empresa DELL COMPUTADOES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.381.189/0010-01, originária da Ata de Registro de Preços FP/SUBGGC nº 04/2023, referente ao Pregão Eletrônico PE-RP FP /SUBGGC nº 109/2023, cujo o objeto versa sobre a aquisição de estações, incluindo garantia técnica por 60 (sessenta) meses, a serem utilizados nas atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R$ 418.895,00 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais), correspondente a aquisição de 80 (oitenta) computadores.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Patrick Correa de Oliveira Leite**

ATO DO SECRETÁRIO
DESPACHO DE 22 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO **HBT-PRO-2022/00137** - Conforme informação da fiscalização, autorizo a prorrogação do prazo por mais 120 dias, que passará a viger com o novo prazo de 240 dias, para execução do Trabalho Técnico Social no empreendimento Colônia Juliano Moreira, referente ao Contrato nº 012/2023, a cargo da empresa Urbanacon Consultas Urbanas e Assessoria e Gerenciamento de Projetos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

ERRATA

PROCESSO INSTRUTIVO GM-PRO-2023/01505- PORTARIA "P" IG Nº 45, DE 21/03/2024.
Onde se Lê "FISCAL":
Robson dos Santos - Mat. 851.077-4
Leia-se "**FISCAL**"
Robson dos Santos - Mat. 851.461-4

Onde se Lê "FISCAL":
Celso Itamar Nunes da Silva Mat. 855.077-4
Leia-se "**FISCAL**"
Celso Itamar Nunes da Silva Mat. 851.0134-7

Retificado por ter saído com incorreção no D.O. nº 05 de 21/03/2024, pág. 46.

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 22/03/2024.

AVERBE-SE o tempo de serviço/contribuição prestado por ROBSON TAVARES PIMENTEL, MATRÍCULA 852.294-8, GUARDA MUNICIPAL, nos períodos de:
a) MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, no período de 07/07/1981 a 30/06/1982, no total de 359 (trezentos e cinquenta e nove dias) dias, nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 94/79.
b) INICIATIVA PRIVADA, nos períodos de 09/10/1978 a 14/02/1979; 01/04/1980 a 09/07/1980; 25/08/1982 a 09/06/1985; 03/07/1986 a 10/11/1986; 17/11/1986 a 18/07/1987; 01/08/1988 a 31/05/1991; 04/07/1991 a 15/01/1992; 10/12/1992 a 28/02/1993; 01/09/1993 a 01/02/1994; 01/04/1994 a 01/05/1994; 27/05/1994 a 30/06/1996, no total de 3.875 (três mil oitocentos e setenta e cinco) dias, desprezando o período de 01/07/1996 a 30/11/1996, no total de 152 (cento e cinquenta e dois) dias por serem concomitantes com a GMRIO, no mesmo período.
Solicitação realizada em 21/02/2024.
PROCESSO: GM-PRO-2024/00438

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 069, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Inspetor Corregedor, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, inciso III, do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, **RESOLVE** sobrestar a Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 069, de 19 de fevereiro de 2024, **a contar de 22/03/2024.**

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: http://www.tcmrio.tc.br / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 21/03/2024

Processo nº 40/101.891/2023. Autorizo a despesa no valor de R$ 6.961,80 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) em favor de RID SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 17/2023.

Processo nº 40/101.745/2023. Autorizo a despesa no valor de R$ 53.200,45 (cinquenta e três mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos) em favor de HR TECHNOLOGY LTDA com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 15/2023.

Processo nº 40/101.555/2023. Autorizo a despesa no valor de R$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais) em favor de ART AIR RIO REFRIGERAÇÃO LTDA com base no Decreto 7.892/2013 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 9/2023.

Processo nº 40/100.928/2021. Autorizo a despesa no valor de R$ 67.477,31 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) em favor de LACERDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e no Pregão Eletrônico nº 10/2022.
*Omitido no D.O. de 22/03/2024

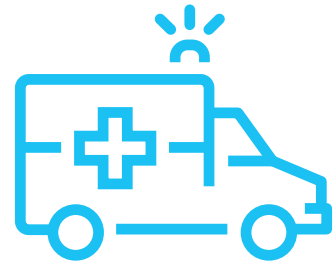


Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

DOS DADOS



AOS CUIDADOS DA DOS



QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Impugnante: MARCOS RIBEIRO & **CIA LTDA**
Processo: CVL-PRO-2024/00238
PE-RP-CVL Nº 90178/2024
Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, utensílios e insumo para atender as Oficinas Cariocas de cozinha, bem estar e autocuidado, costura, ritmos, artes marciais e sustentabilidade, nas 05 (cinco) áreas de planejamento (AP's) da Cidade do Rio de Janeiro do Programa Prospera Rio. Devem estar incluídos nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira, decidindo por:

(i) **NÃO ACOLHER** a impugnação apresentada pela **MARCOS RIBEIRO** & **CIA LTDA**, **CGC/MF de nº 46.686.119/0001-60**, para no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, e desta forma, manter o Edital.

Impugnante: NP UNIFORMES LTDA
Processo: CVL-PRO-2024/00238
PE-RP-CVL Nº 90178/2024
Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos, utensílios e insumo para atender as Oficinas Cariocas de cozinha, bem estar e autocuidado, costura, ritmos, artes marciais e sustentabilidade, nas 05 (cinco) áreas de planejamento (AP's) da Cidade do Rio de Janeiro do Programa Prospera Rio. Devem estar incluídos nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira, decidindo por:

(i) NÃO ACOLHER a impugnação apresentada pela **NP UNIFORMES LTDA**, **CNPJ nº 33.841.838/0001-67**, para no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, e desta forma, manter o Edital

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/33/300.090/2016
Endereço: ETR CAPOEIRA GRANDE, 232, GUARATIBA, RJ, CEP: 23026-220
Requerente: WANDERLEY DOS SANTOS
Inscrição: 2020122-4
Exigência: Apuramos que, na ETR CAPOEIRA GRANDE, 232, existem diversas construções caracterizando condomínio irregular.
Verificamos a existência das II 2020122-4 e 3017820-6 para o imóvel de titularidades distintas.
O contribuinte deve ser alertado da necessidade de apresentar o Registro de Imóveis atualizado, as plantas baixas dos pavimentos de cada unidade edificada no lote e, no caso de loteamento irregular, a identificação das unidades na planta de situação com dados dos proprietários. Lembramos que toda documentação deve ser validada pelo síndico ou do presidente da associação de moradores, de acordo com Art. 7º da Portaria F/SUBTF/CIP N° 003/2019.
PORTARIA F/SUBTF/CIP N° 003/2019 - Art 7° A regularização cadastral das unidades a serem incluídas, nos termos da Resolução SMF n° 3082 de 14 de agosto 2019, deverá ser feita com a abertura de um único processo administrativo por loteamento.
§ 1' São documentos que deverão ser juntados para o cadastramento das unidades do loteamento não licenciado, entre outros:
1-Identidade, CPF e endereço de comunicação do Requerente;
2-Estatuto e ata de eleição do presidente da associação de moradores, se houver;
3- Estatuto do condomínio e ata de eleição do síndico, se houver;
IV- Identidade, CPF e endereço do síndica ou do presidente da associação de moradores;
V- Procuração outorgada pelo síndico do condomínio, pelo presidente da associação de moradores ou pelos moradores, contendo poderes específicos para o pleito e com firma reconhecida, ou cópia autenticada de instrumento público;
Verificamos a VI - Certidão de ônus reais do Registro de Imóveis com o registra das transações das frações ideais de propriedade objeto do cadastramento, emitida há menos de seis meses da data do pedido;
VII- Identidade e CPF ou Atos constitutivos e CNPJ dos proprietários;
VIII- Planta de situação, com a identificação de todas as unidades existentes no lote, que deverão ter complementos de endereço seqüenciais e coerentes;
IX- Plantas baixas dos pavimentos de cada unidade edificada no lote, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e da carteira do CREA ou do CAU, com o quadro de áreas e termo de responsabilidade conforme Decreto n" 16.721, de 1998;
X- Quadro discriminando as unidades existentes no lote, os complementos de endereço, as áreas edificadas, considerando a apuração da área edificada conforme estabelecido no Dec. 14.327/1995 - Regulamento do IPTU, data da conclusão das obras e o proprietário da fração de terreno.
§ 2° O processo que tenha sido aberto individualmente para uma determinada unidade do loteamento será indeferido de plano, sem apreciação de mérito, devendo este ser apensado a procedimento de ofício específico para regularização cadastral do loteamento a que pertence.
§ 3° Não obsta o andamento do processo a falta de informações relativas a alguma das unidades existentes, caso em que os dados necessários para a inclusão deverão ser pesquisados de ofício.
§ 4° Fica dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e da carteira do CREA ou do CAU relativa a edificações com menos de 100 m^J de área edificada.
Em caso de não apresentação da documentação solicitada, será apurada área total do loteamento, sendo atribuída proporcionalmente às inscrições identificadas.
Em, 24 de janeiro de 2024.
Destinatário
WANDERLEY DOS SANTOS
ETR CAPOEIRA GRANDE 232 GUARATIBA
Destinatário
MARINILTON NERY DE ARAÚJO
ETR CAPOEIRA GRANDE 232A GUARATIBA
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/66/302.395/2022
Endereço: RUA RIBEIRO GUIMARÃES,454, PARTE, VILA ISABEL, RJ, CEP: 20541-038
Requerente: DESTAQUE ADM DE BENS PROPRIOS E SERVIÇOS LTDA
Inscrição: 0081007-7
Exigência: Trata-se de processo solicitando mudança de utilização para residencial no imóvel de inscrição em epígrafe.
Em consulta ao SINAE verifica-se a existência de alvará ativo para o local, fls. 22.
A fim de prosseguir na análise do pleito foram feitas as exigências á fls. 23 e uma vez não terem sido cumpridas foi declarada perempção, fls. 25.
Após declarada a perempção o contribuinte apresentou os documentos às fls. 27/30.
Uma vez que os documentos apresentados não atendem as exigências formuladas e permanecer ativo o alvará existente para o local, fls. 33, proponho o encaminhamento do presente processo à FP/SUBEX/CIP-2 para intimar o contribuinte (ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA, fls. 02) a atender as seguintes exigências:
Apresentar certidão de inexistência de exercício de atividade econômica no local, expedida pelo órgão competente;
Apresentar declaração com firma reconhecida do síndico do condomínio de que o imóvel é utilizado como residência;
Apresentar ata da assembleia que elegeu o síndico.
De acordo, em 06/03/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/33/300.474/2016
Endereço: ETR CATRUZ, 2802, CASA 1, PEDRA DE GUARATIBA, RJ, CEP: 23023-280
Requerente: WALFRIO O. T. BENF
Inscrição: 0194714-2
Exigência: Trata-se de Comunicação Interna para verificação dos dados cadastrais dos imóveis ETR CATRUZ, 2802 (II 0590514-6) e ETR CATRUZ 2802, Casa 1 (II 0194714-2), de titularidades distintas.
Em vistoria realizada em 06/06/2019 verificamos a existência de um supermercado, de construção unificada, nos lotes, além de ocupar o imóvel TR CATRUZ, 2818 (0197323-9) e uma área que, segundo o contribuinte seria posse, de inscrição fiscal não localizada.
Sugiro intimar todos os contribuintes a prestar esclarecimentos e apresentar documentação dos imóveis, incluindo área de posse e documentação pessoal.
Em caso de não atendimento à exigência, sugiro que a área total seja apurada, em especial à área reconhecida como posse, seja atribuída proporcionalmente às inscrições identificadas.
Em 24 de janeiro de 2024.
DESTINATÁRIOS

Rede Economia	Etr Catruz 2802	Pedra de Guaratiba
Walfrido O T Benf	Etr Catruz 2802, Casa 1	Pedra de Guaratiba
Aurelia M de Oliveira	Etr Catruz 2802	Pedra de Guaratiba
Maria Fernanda da Silva	ETR Catruz 2818	Pedra de Guaratiba

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/33/300.474/2016
Endereço: ETR CATRUZ, 2802, PEDRA DE GUARATIBA, RJ, CEP: 23026-280
Requerente: AURELIA M. DE OLIVEIRA
Inscrição: 0590514-6
Exigência: Trata-se de Comunicação Interna para verificação dos dados cadastrais dos imóveis ETR CATRUZ, 2802 (II 0590514-6) e ETR CATRUZ 2802, Casa 1 (II 0194714-2), de titularidades distintas.
Em vistoria realizada em 06/06/2019 verificamos a existência de um supermercado, de construção unificada, nos lotes, além de ocupar o imóvel TR CATRUZ, 2818 (0197323-9) e uma área que, segundo o contribuinte seria posse, de inscrição fiscal não localizada.
Sugiro intimar todos os contribuintes a prestar esclarecimentos e apresentar documentação dos imóveis, incluindo área de posse e documentação pessoal.
Em caso de não atendimento à exigência, sugiro que a área total seja apurada, em especial à área reconhecida como posse, seja atribuída proporcionalmente às inscrições identificadas.
Em 24 de janeiro de 2024.
DESTINATÁRIOS

Rede Economia	Etr Catruz 2802	Pedra de Guaratiba
Walfrido O T Benf	Etr Catruz 2802, Casa 1	Pedra de Guaratiba
Aurelia M de Oliveira	Etr Catruz 2802	Pedra de Guaratiba
Maria Fernanda da Silva	ETR Catruz 2818	Pedra de Guaratiba

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

Processo: 04/33/300.474/2016
Endereço: ETR CATRUZ, 2802, PEDRA DE GUARATIBA, RJ, CEP: 23026-280
Requerente: MARIA FERNANDA DA SILVA
Inscrição: 0197323-9
Exigência: Trata-se de Comunicação Interna para verificação dos dados cadastrais dos imóveis ETR CATRUZ, 2802 (II 0590514-6) e ETR CATRUZ 2802, Casa 1 (II 0194714-2), de titularidades distintas.
Em vistoria realizada em 06/06/2019 verificamos a existência de um supermercado, de construção unificada, nos lotes, além de ocupar o imóvel TR CATRUZ, 2818 (0197323-9) e uma área que, segundo o contribuinte seria posse, de inscrição fiscal não localizada.
Sugiro intimar todos os contribuintes a prestar esclarecimentos e apresentar documentação dos imóveis, incluindo área de posse e documentação pessoal.
Em caso de não atendimento à exigência, sugiro que a área total seja apurada, em especial à área reconhecida como posse, seja atribuída proporcionalmente às inscrições identificadas.
Em 24 de janeiro de 2024.
DESTINATÁRIOS

Rede Economia	Etr Catruz 2802	Pedra de Guaratiba
Walfrido O T Benf	Etr Catruz 2802, Casa 1	Pedra de Guaratiba
Aurelia M de Oliveira	Etr Catruz 2802	Pedra de Guaratiba
Maria Fernanda da Silva	ETR Catruz 2818	Pedra de Guaratiba

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO
De Acordo.
À CIP 2.1, Notificar.
Após prazo lega, retornar.
Em 01/02/2024

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL
O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

Processo: 04/374.542/2023
Endereço: RUA DOMINGOS PASCHOALCEGALLA, 32, CASA 2, PECHINCHA, RJ, CEP: 22743-304
Requerente: RUBIANA THOMAZ DA COSTA ROCHA
Inscrição: 3274091-2
Ciência: Trata-se de inclusão predial em imóvel localizado na RUA DOMINGOS PASCHOAL CEGALLA, 32, CASA 2, PECHINCHA, cuja inscrição fiscal é 3274091-2.
Os procedimentos cadastrais foram efetuados através do despacho de fls 05, com vigência a partir de 2024.
Sendo assim efetuei a revisão dos lançamentos conforme abaixo descrito:
Revi o lançamento de 2024, emitindo a guia 01/2024 (R$ 3414,00), que cobra o IPTU e a TCL deste exercício.
Para efetuar o pagamento da guia 01/2024, deverá acessar o site CARIOCA DIGITAL, home.carioca.rio ou prefeitura.rio, e emitir o boleto da guia para pagamento, inclusive em cotas caso deseje pagar em 10 cotas.
Atenção, para as cotas que vencerão em 2025 e para aquelas que porventura ficarem atrasadas, o contribuinte deverá acessar o link do item 2 e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.
Encaminhamento:
À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho, entregando também o de fls. 05 que efetuou os procedimentos cadastrais e a notificação de lançamento.
Após prazo recursal, AO ARQUIVO.
Endereço para notificação: RUA DOMINGOS PASCHOAL CEGALLA, 32, CASA 2, PECHINCHA
Requerente: RUBIANA THOMAZ DA COSTA ROCHA
Rio de Janeiro, 05 de março de 2024.
Despacho de Fls. 5
Trata-se de inclusão predial referente ao endereço supramencionado.
Com base nos documentos juntados no administrativo, incluímos a inscrição 3.274.091 2 (casa 2), com vigência a partir de 2024, conforme dados a seguir:
Área construída: 260m2
Tipologia: casa
Utilização: residencial
Posição: frente
Idade: 2024
Incluímos a piscina e as áreas descobertas tributáveis na área cadastrada, tendo em vista o artigo 20 do Decreto 14327/95.
Vinculamos a Maior Porção com a nova inscrição.
Encaminhamento: ao FR para revisão dos lançamentos tributários.
De acordo.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 19/02/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Processo: 04/66/304.070/2023
Endereço: ETR DOS BANDEIRANTES, 13805, VARGEM PEQUENA, RJ, CEP: 22783-025
Requerente: ASSOC. E CULTURAL FILHOS DA LIBERDADE DE DEUS
Inscrição: 0841128-2
Ciência: Trata-se de processo encaminhado a nosso serviço, pela FP/REC-RIO/CIP-4, para a verificação de área excedente territorial no imóvel de inscrição 0.841.128-2, nos termos do despacho de fls. 07.
Assim, considerando-se o disposto no §2° do Art. 59, o §1° do Art. 66 e a Tabela VI-A da Lei 691/84, inserimos na inscrição acima o fator para cálculo da área excedente territorial, razão pela qual emitimos a guia 01/2024 na qual cobramos a diferença de IPTU Territorial devida neste exercício (fls. 09 a 13).
Sugerimos que, depois de apreciado e convocação do contribuinte para ciência deste, do despacho de fls. 07 e retirada das guias 00/2014 e 01/2014, ou decorrido o prazo legal, este processo seja arquivado.
Contribuinte: Associação Bíblica e Cultural Filhos da Liberdade de Deus
Destinatário: Estrada dos Bandeirantes, n° 13.805 - Vargem Pequena 22783-025
Despacho de Fls. 07
Trata-se de inclusão predial no endereço acima.
Com base nos documentos, efetuamos o seguinte:
Alteramos a tributação de predial para territorial, com vigência para 2023, efetuando a revisão dos lançamentos de 2023, sendo emitida a guia 01/2023 para cobrança do IPTU territorial de 2023.
As cotas para pagamento da guia 01/2023 devem ser obtidas no sítio CARIOGA DIGITAL (https://carioca.rio) ou https://prefeitura.rio.
Cabe ressaltar que pagamentos efetuados após 31/12/2023 deverão considerar o fator de atualização (FAT) para 2024 (correspondente ao IPCA-e de 2023).
Em seguida, alteramos a tributação de territorial para predial, a partir de 2024 (CVF 909/2023):
Área construída: 235 m2
Tipologia: especial
Utilização: não residencial
Posição: frente
Idade: 2024
Sugiro encaminhar o processo à FP/REC-RIO/CIP-4.1 para análise, pois a princípio o imóvel apresenta área excedente de terreno, na forma definida no art. 9o §1° do Decreto 14.327/1995 (regulamento do IPTU)[1], considerando que está situado na região B.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 04/08/2023.
De acordo.
À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência, enviando cópia deste despacho e a guia 01/2023.
Requerente: Associação Bíblica e Cultural Filhos da Liberdade de Deus Endereço: Estr. dos Bandeirantes, 13.805-Vargem Pequena.
Após prazo para impugnação (60 dias), á FP/REC-RIO/CIP-4.1 para verificação quanto à existência de área excedente de terreno, conforme item 3 acima,
FP/REC-RIO/CIP-4, em 04/08/2023.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/372.012/2024
Endereço: RUA BARÃO DE ITAIPU, 376, APT 2, ANDARAI, RJ, CEP: 20541-120
Requerente: MARIA AMALIA M. DORING
Inscrição: 0197329-6
Ciência: Trata-se de legalização de modificação com acréscimo no endereço acima mencionado. As providências quanto as alterações cadastrais foram tomadas com base na documentação apresentada (plantas, certidões, licenças) e no cadastro atual do IPTU, com validade a partir de 2024.
Alterada a área total construída de 43 m² para 135 m² (incluindo uma segunda parte com 92 m² e IDADE 2024), mantendo os demais dados cadastrais.
Complementando os procedimentos cadastrais, foram revistos os lançamentos tributários de 2024. Emitida a guia 01/2024, cobrando diferenças de IPTU/TCL de 2024.
As cotas para pagamento das guias citadas acima devem ser obtidas no site http://prefeitura.rio ou http://carioca.rio. Atenção, para as cotas que podem vencer em 2025 e para aquelas que porventura fiquem em atraso, o contribuinte deverá acessar o portal CARIOCA DIGITAL e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.
De acordo, À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP -2 para notificar o requerente, dando ciência deste despacho e entregando a notificação de lançamento.
Ciência para: MARIA AMALIA M DORING
Endereço: RUA BARAO DE ITAIPU 376 - APT 2 - ANDARAI - CEP 20541-120
Após prazo para impugnação (60 dias), arquive-se. Verificações de IPTU concluídas.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/372.149/2024
Endereço: RUA COSTINHA, 91, COSMOS, RJ, CEP: 23071-641
Requerente: DELIO BARCELOS FILHO
Inscrição: 2987439-3
Ciência: Trata-se de legalização de modificação com acréscimo no endereço acima mencionado. As providências quanto as alterações cadastrais foram tomadas com base na documentação apresentada (plantas, certidões, licenças) e no cadastro atual do IPTU, com validade a partir de 2024.
Alterada a área total construída de 58 m² para 143 m² (incluindo uma segunda parte com 85 m² e IDADE 2024), mantendo os demais dados cadastrais.
Complementando os procedimentos cadastrais, foram revistos os lançamentos tributários de 2024. Emitida a guia 01/2024 cobrando diferenças de IPTU/TCL de 2024.
As cotas para pagamento das guias citadas acima devem ser obtidas no site http://prefeitura.rio ou http://carioca.rio. Atenção, para as cotas que podem vencer em 2025 e para aquelas que porventura fiquem em atraso, o contribuinte deverá acessar o portal CARIOCA DIGITAL e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.
De acordo, À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP -2 para notificar o requerente, dando ciência deste despacho e entregando a notificação de lançamento.
Ciência para: DELIO BARCELOS FILHO
Endereço: RUA COSTINHA 91 - COSMOS - CEP 23071-641
Após prazo para impugnação (60 dias), arquive-se. Verificações de IPTU concluídas.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: 04/372.211/2024
Endereço: RUA ARISTIDES CAIRE, 183, APT 101 E 201, MEIER, RJ, CEP: 20775-090
Requerente: CARLOS ALBERTO PESSOA
Inscrição: 0527658-9
Ciência: Trata-se de modificação com acréscimo de área e transformação de imóvel unifamiliar em bifamiliar no endereço acima mencionado. As providências quanto às alterações cadastrais foram tomadas com base na documentação apresentada (plantas, certidões, licenças) e no cadastro atual do IPTU, com validade a partir de 2024.
IF 0527658-9: Cancelada e vinculada como MP das IFs 3274129-0 e 3274130-8.
IF 3274129-0: Cadastrada como CASA, RESIDENCIAL, VILA, 114 M2, IDADE 1942, Apt. 101.
IF 3274130-8: Cadastrada como CASA, RESIDENCIAL, VILA 138 m2, IDADE 2024, Apt. 201.
Complementando os procedimentos cadastrais, foram revistos os lançamentos tributários de 2024.
IF 0527658-9: Cancelados os lançamentos de 2024.
IF 3274129-0: Emitida a guia 01/2024 cobrando IPTU/TCL de 2024.
IF 3274130-8: Emitida a guia 01/2024 cobrando IPTU/TCL de 2024.
As cotas para pagamento das guias citadas acima devem ser obtidas no site http://prefeitura.rio ou http://carioca.rio. Atenção, para as cotas que podem vencer em 2025 e para aquelas que porventura fiquem em atraso, o contribuinte deverá acessar o portal CARIOCA DIGITAL e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.
De acordo, A FP/SUBEX/REC-RIO/CIP -2 para notificar o requerente, dando ciência deste despacho.
Ciência para: CARLOS ALBERTO PESSOA
Endereço: RUA ARISTIDES CAIRE 183 - APT 101 e 201 - MEIER - CEP 20775-090
Após prazo para impugnação (30 dias), arquive-se. Verificações de IPTU concluídas.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP/SAC-2
EDITAL

O Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP/SAC-2 faz saber o contribuinte abaixo relacionados, a EXIGÊNCIA do processo administrativo.
Processo: 04/15/314.223/2023
Endereço: Estrada Campinho, nº 4191, Loja D - Inhoaíba.
Requerente: Florisvalda Maria da Silva Almeida
Inscrição: 3.063.700-3
Ciência: Trata-se de processo de alegação de pagamento referente a inscrição 3.063.702-9.
Vimos, por meio desta, informar a necessidade de comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, na Gerência FP/REC-RIO/CIP/SAC-2, para comprovar e juntar, ao processo administrativo nº 04/15/314.223/2023, o comprovante de pagamento da cota 04, da guia 02, do exercício de 2023, pago em 19/06/2023, no valor de R$ 66,31 Banco Itaú S.A., da inscrição 3.063.700-3, visto que outro contribuinte está reclamando para si, com comprovação, o pagamento dessa cota.
Caso esse pagamento não seja comprovado, esse valor será remanejado para a inscrição do contribuinte que o comprovou devidamente.
Informe-se ao contribuinte que o prazo para cumprimento desta exigência, de acordo com o art. 27, I, 1 do Decreto nº 14.602 de 29/02/1996, é de 10 (dez) dias a partir da ciência da mesma.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA E NÃO COMPARECIMENTO DO CONTRIBUINTE.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/372.104/2024
Endereço: ETR. DAS AGULHAS NEGRAS, 680, CAMPO GRANDE, RJ, CEP: 23042-500
Requerente: EVANDRO LUIZ DE AZEVEDO
Inscrição: 1647376-1
Ciência: Trata-se de inclusão predial referente ao endereço supramencionado.
Com base nos documentos juntados no administrativo, alteramos a tributação de territorial para predial, com vigência a partir de 2025, conforme dados a seguir:
Área construída: 211m2
Tipologia: loja
Utilização: não residencial
Posição: frente
Idade: 2025
Verificações do IPTU concluídas.
Encaminhamento: à ciência do requerente, Sr. Evandro Luiz de Azevedo.
Endereço para correspondência: Etr. das Agulhas Negras, n° 680 - Campo Grande - CEP 23042-500.
De acordo.
À FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente.
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
FP/REC-RIO/CIP-4, em 28/02/2024
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO EIS-PRO-2024/03199
Pregão Eletrônico: **SMDUE Nº 90114/2024**
Data: **27/03/2024 às 10:00 horas**
Objeto: Aquisição de café, açúcar, adoçante e filtro de papel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.
Valor: R$ 27.922,60 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)
Local para retirada do Edital: pelo site www.comprasnet.gov.br
Telefone para contato: (21) 2976-2664 Horário: 10:00 às 17:00 horas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇOES - CL
AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMI Nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI - torna público que a **DEIFERSON CONSTRUTORA LTDA.** apresentou RECURSO, por e-mail, em 22/03/2024, no qual solicita a revisão da decisão que a inabilitou na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO Nº 015/2023**, cujo objeto são as " **OBRAS DE MELHORIAS VIÁRIAS NA AVENIDA CESÁRIO DE MELO E NA AVENIDA JOAQUIM MAGALHÃES**, **ENTRE A RUA SENHORA E A AVENIDA SANTA CRUZ**, **NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4ª GO- XVIII- A.P. 5.2**". A íntegra do(s) Recurso(s) pode(m) ser acessada(s) no seguinte endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇOES - CL
AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMI Nº 016/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI - torna público que a **MJRE CONSTRUTORA LTDA.** apresentou RECURSO, por e-mail, em 22/03/2024, no qual solicita a revisão da decisão que habilitou as licitantes: CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA., DELTA 4 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., RL2 ENGENHARIA LTDA., ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. e TRZ ENGENHARIA EIRELLI; a manutenção da inabilitação das seguintes: JML CONSTRUTORA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA., WTE ENGENHARIA LTDA., ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA., LM2 ENGENHARIA LTDA. e CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO Nº 016/2023**, cujo objeto é o "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA TRAVESSA DA CHÁCARA E OUTRA**, **NA COMUNIDADE RENASCER**, **NO BAIRRO DO TANQUE**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2º GO- XVI-R.A. - A.P. 4.1**". A íntegra do(s) Recurso(s) pode(m) ser acessada(s) no seguinte endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMI Nº 17/2023
SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE "B"

A Coordenadoria de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura -I/SUBG/CL comunica aos participantes e interessados na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2023** - "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO CAMINHO DE TUTÓIA Nº 520**, **NO BAIRRO DE COSMOS**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII R.A. - AP 5.2**,", que após o prazo de recurso, a CPL dará prosseguimento ao certame de acordo com o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a **abertura do(s) Envelope(s)** "**B**" - **PROPOSTA DE PREÇO** - no dia **25 de março de 2024**, às **10:30 hs**, na sala de reunião da Coordenadoria de Licitações da SMI, situada na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, 9º andar - Cidade Nova.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - CL

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "B" DA TOMADA DE PREÇOS TP-SMI N° 13/2023, QUE TEM POR OBJETO: "SUBSTITUIÇÃO DE PASSARELA - AVENIDA LAGOA FORMOSA EM FRENTE A RUA JOÃO BRAUNE - INHOAÍBA - XVIII R.A. - A.P 5.2", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/250.128/2023, NA FORMA ABAIXO:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 158, de 16/12/2022, publicada no D.O.M. Rio de 19/12/2022, páginas 08 e 09, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, Matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice-Presidente, LUCIANO NAATE AVELINO BISPO DA SILVA, Matrícula 11/268.117-9 e BRUNNO SOARES DE MACEDO, Matrícula 11/271.274-3, na qualidade de membros, para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava em transmissão no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Tomada de Preços. Após o relato da fase recursal, foram informadas as licitantes habilitadas a continuarem no certame: **JETON CONSTRUÇÕES LTDA.** e **RESITEC DE TERESÓPOLIS - CONSTRUÇÕES LTDA.** Por conseguinte, deu-se início à abertura dos Envelopes "B" - Proposta de Preços - atinentes às licitantes habilitadas, que permaneceram lacrados e sobrestados com a Comissão de Licitação e, foram expressas verbalmente as propostas: **RESITEC DE TERESÓPOLIS - CONSTRUÇÕES LTDA.**, ofertou percentual de desconto de 5,2% (cinco vírgula dois por cento) e **JETON CONSTRUÇÕES LTDA.**, ofertou percentual de desconto de 17,99% (dezessete vírgula noventa e nove por cento). Após, analisados e rubricados por todos os presentes, os percentuais de descontos foram aplicados no SISCOB, resultando nos valores equivalentes às ofertas das licitantes. A Presidente da Comissão declarou vencedora do certame a empresa **JETON CONSTRUÇÕES LTDA.**, que ofertou o percentual de desconto de 17,99% (dezessete vírgula noventa e nove por cento) equivalente a **R$ 401.561,84 (quatrocentos e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**. Cabe ressaltar que o Envelope "B" da licitante inabilitada (não presente nesta sessão) permanecerá lacrado e sobrestado com a Comissão por 5 (cinco) dias úteis. Por fim, a Presidente informou que a sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação.

EMPRESA	PROPOSTA	PERCENTUAL
JETON CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 401.561,84	17,99% DE DESCONTO
RESITEC DE TERESÓPOLIS - CONSTRUÇÕES LTDA.	R$ 464.210,04	5,2% DE DESCONTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - CL

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO- SMI N° 20/2023, QUE TEM POR OBJETO: "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA TRAVESSA MAURÍCIO E OUTRAS (OLAVO GAMA), NO BAIRRO DE GUARATIBA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XXVI - RA - AP 5.4.", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/201.595/2022, NA FORMA ABAIXO:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 158, de 16/12/2022, publicada no D.O.M. Rio de 19/12/2022, páginas 08 e 09, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, Matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice-Presidente, LUCIANO NAATE AVELINO BISPO DA SILVA, Matrícula 11/268.117-9 e BRUNNO SOARES DE MACEDO, Matrícula 11/271.274-3, na qualidade de membros, para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão estava em transmissão no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "YouTube", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência. Insta salientar que a regularidade dos registros do CEIS e SICAF das empresas participantes, impressos na sessão anterior foi ratificada. Após a análise da documentação constante no Envelope "A" pela Comissão Permanente de Licitação e pelo setor técnico competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Coordenadoria Geral de Obras - I/SUBI/CGO), foram anunciadas como habilitadas, as licitantes: **CONSTRUTORA W.V. LTDA.**, **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.**, **ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**; **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA., SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**; **DELTA 4-CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**; **GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM LTDA.**; **TRZ ENGENHARIA LTDA.**; **RL2 ENGENHARIA LTDA.**; **ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA.** e **CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S/A**. Como inabilitadas, as licitantes: **TECH ENGENHARIA LTDA.**, pelo não atendimento aos itens 9.B.1.2.2 (Termo de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial), 9.E.2 e 9.E.3 (Parcela de maior relevância técnica nº 4); **WTE ENGENHARIA LTDA.**, pelo não atendimento aos itens 9.E.2 e 9.E.3 (Parcela de maior relevância técnica nº 4); **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.- EM RECU-**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

PERAÇÃO JUDICIAL, pelo não atendimento aos itens 9.E.2 e 9.E.3 (Parcela de maior relevância técnica nº 4); **LM2 ENGENHARIA LTDA.**, pelo não atendimento aos itens 9.E.2 e 9.E.3 (Parcela de maior relevância técnica nº 4); **LUCENTE ENGENHARIA LTDA.**, pelo não atendimento aos itens 9.E.2 e 9.E.3 (Parcela de maior relevância técnica nº 4) do Edital; **JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA.**, pelo não atendimento aos itens 9.E.2 e 9.E.3 (Parcela de maior relevância técnica nº 4) do Edital e **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA.**, pelo não atendimento aos itens 9.E.2 e 9.E.3 (Parcelas de maior relevância técnica nº 3 e nº 4) do Edital. Como as licitantes não estavam presentes, ficou estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso administrativo, conforme disciplinado na legislação em vigor e item 21 do Edital, até o dia **03/04/2024**. A Presidente informou que os envelopes "B" lacrados e rubricados no fecho ficarão sobrestados com a Comissão Permanente de Licitação até o resultado da análise de recursos e abertura de nova sessão. Por fim, a Presidente informou que a sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: GEO-PRO-2024/00157
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90200/2024 - "Contratação de empresa especializada em execução de sondagens, levantamento planialtimétrico e investigação geotécnica para subsidiar projetos básicos de contenção em encostas na cidade do Rio de Janeiro".
TIPO: Menor preço
DATA: 10 de abril de 2024 às 10:30h.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 720 dias
ESTIMATIVA: R$ 3.298.053,05
VALIDADE DAS PROPOSTAS:60 (Sessenta) dias.
RETIRADA DO EDITAL: As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO RIO-ÁGUAS
AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2023

A Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS - RIO ÁGUAS torna público que as empresas LUCENTE ENGENHARIA LTDA, ENIMONT - EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA e CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apresentaram recurso no certame da Concorrência n.º 15/2023, cujo objeto é a **Obras de implantação de Drenagem na Rua Capuri e na Estrada da Gávea com Rua General Olympio Mourão Filho**, **Trecho Largo da Macumba** / **Gávea Golf Club** - **São Conrado** - **VI R.A.** - **AP. 2.1**. Sendo assim, fica aberto o prazo para interpôr a contrarrazão previsto no parágrafo 3º, do artigo 109 da lei federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores de 5 dias úteis a contar de 25/03/2024 até 02/04/2024.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90195/2024
Processo: CTC-PRO-2024/00299
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS E PORCAS - B, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERADOS PELA MOBI-RIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E/OU EDITAL.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 05 de abril de 2024 às 10h (dez) horas.**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001) http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90216/2024
Processo: CTC-PRO-2024/00305
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA CARROCERIA DO FABRICANTE MARCOPOLO, MODELO TORINO EXPRESS 2022 - A, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADA PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-RIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E/OU EDITAL.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 08 de abril de 2024 às 10h (dez) horas.**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001) http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90218/2024
Processo: CTC-PRO-2024/00372
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) CONTAINERS, PARA UTILIZAÇÃO NA GARAGEM DE PACIÊNCIA DO SISTEMA BRT DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-RIO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E/OU EDITAL.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 10 de abril de 2024 às 10h (dez) horas.**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001) http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
AVISO
SESSÃO PLENÁRIA - 26/03/2024

O Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro realizará a Sessão Plenária do mês de fevereiro, no próximo dia 26/03/2024, 3ª feira, às 15 horas, em sua sede, localizada à Rua Mata Machado nº 15, Maracanã, e transmitida pelo Canal do Conselho Municipal de Educação no YOUTUBE - https://www.youtube.com/channel/UCzt2YvyBZrK6AlrejMwgNdQ

COORDENADORIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES
AVISO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 30863 DE 02 DE JULHO DE 2009 DIVULGA OS CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM PRATICADOS DE 25 DE MARÇO A 29 DE MARÇO DE 2024.

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atende aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolas e creches, com cardápios elaborados por nutricionistas, tendo o objetivo de garantir às crianças o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis, levando em consideração o tempo de permanência do aluno na unidade e a faixa etária nas creches.
O planejamento dos cardápios é composto por quatro semanas (semana A, semana B, semana C e semana D) de acordo com o tipo de refeição a ser fornecida. Os cardápios são os mesmos para toda a rede municipal de ensino e a sua execução ocorre de forma alternada, ou seja, as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) utilizam semanas diferentes, conforme anexos.

ANEXO I
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCRJ/SME
PLANO ALIMENTAR - ESCOLA
Período de 25 de março a 29 de março de 2024

E/COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	SEMANA
1ª, 2ª e 3ª	D
4ª, 5ª, 6ª e 11ª	A
7ª e 8ª	B
9ª e 10ª	C

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA A			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã, banana e aveia
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca
4ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga
5ª feira	Mingau de aveia	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e mamão
6ª feira	Leite batido com banana	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite batido com banana

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA B			
	Refeição Láctea (manhã)	Almoço	Lanche I (tarde)
2ª feira	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e mamão
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Feijão Farofa de cenoura Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana
6ª feira	Leite batido com banana e mamão	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho roxo) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA C			
	Refeição Láctea (manhã)	**Almoço**	**Lanche I (tarde)**
2ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata inglesa e peixe) Beterraba cozida e chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia
3ª feira	Mingau de aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana
4ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca
6ª feira	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)			
SEMANA D			
	Refeição Láctea (manhã)	**Almoço**	**Lanche I (tarde)**
2ª feira	Leite batido com banana, maçã e aveia	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, maçã e aveia
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada, purê de abóbora ou abóbora assada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Gratinado de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Feijão Carne moída Sobremesa: fruta	Leite batido com maracujá e banana
6ª feira	Leite batido com maracujá e banana	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA A			
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga Fruta
Fonte:Guia Alimentar - PNAE 2023		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA B			
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Canjica Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Feijão Farofa de cenoura Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo e cenoura Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)			
SEMANA C			
	Desjejum	**Almoço**	**Lanche IV**
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata inglesa e peixe) Beterraba cozida e chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão careca com patê de frango, feijão fradinho, cenoura, tomate e salsa Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)

SEMANA D

	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Feijão Arroz Ovo mexido Batatas em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Carne refogada Abóbora refogada, purê de abóbora ou abóbora assada Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Gratinado de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Sobremesa: fruta	Leite com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com maça Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Primário Educacional Olímpico PEO - 2024

SEMANA A

	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com maçã, banana e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de abacaxi com hortelã	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**		

Plano Alimentar - Primário Educacional Olímpico PEO - 2024

SEMANA B

	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Canjica Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Feijão Farofa de cenoura Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de melão com limão	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023			**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Primário Educacional Olímpico PEO - 2024

SEMANA C

	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Limonada com hortelã	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão careca com patê de frango, feijão fradinho, cenoura, tomate e salsa Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com cenoura	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão Picadinho e carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023			**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Primário Educacional Olímpico PEO - 2024

SEMANA D

	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Carne refogada Abóbora refogada, purê de abóbora ou abóbora assada Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de melão com limão	Arroz Feijão Gratinado de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com mamão	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023			**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - GEO - 2024

SEMANA A

	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana Assado de milho com cenoura e abobrinha Fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de abacaxi com hortelã	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Suco de abacaxi com limão Pão com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta	Suco de abacaxi com limão Pão com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão carioca Isca de carne Farofa de couve Salada de tomate e pepino Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - GEO - 2024

SEMANA B

	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Canjica Fruta	Canjica Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata Sauté Salada de alface Sobremesa: fruta	Suco de laranja com cenoura Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada ou purê Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de banana Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Suco de maracujá com mamão	Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Feijão Farofa de cenoura Salada de tomate Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de melão com limão	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Assado de frango Fruta	Leite com café Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta

Plano Alimentar - GEO - 2024

SEMANA C

	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Suco integral	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de fubá Fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Limonada com hortelã	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Salada de alface e pepino Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e patinha de cenoura Fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com cenoura	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assadas ou sauté Salada de alface Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Assado de frango Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Suco de melancia com beterraba	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Salada de alface Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com manteiga Fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Suco de laranja com cenoura	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Quibe de forno Salada de alface e tomate Fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - GEO - 2024

SEMANA D

	Desjejum	Colação	Almoço	Lanche II	Lanche III (Sem forno)
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Suco integral	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Salada de tomate Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Suco de laranja e cenoura	Arroz Feijão carioca Carne refogada Abóbora refogada, purê de abóbora ou assada Acelga Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de melão com limão	Arroz Feijão Escondidinho de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana Assado de fubá de milho com cenoura e abobrinha Fruta	Suco de laranja e mamão Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Suco de maracujá com mamão	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Salada de tomate Sobremesa: fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Suco de abacaxi com limão	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2024

	SEMANA A		SEMANA B	
	Lanche especial	**Almoço**	**Lanche especial**	**Almoço**
2ª feira	Leite batido com maçã e banana e aveia	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta
4ª feira	Leite batido com banana	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana e aveia	Feijão Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Farofa de cenoura Sobremesa: fruta
6ª feira	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Mingau de aveia	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho roxo) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023			**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2024

	SEMANA C		SEMANA D	
	Lanche especial	**Almoço**	**Lanche especial**	**Almoço**
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e mamão	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta
3ª feira	Leite batido com banana	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã, banana e aveia	Arroz Feijão carioca Carne refogada Abóbora refogada, purê de abóbora ou abóbora assada Sobremesa: fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Mingau de aveia	Arroz Feijão Gratinado de Frango (batata inglesa com frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta
5ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga	Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e tomate) Feijão Carne moída Sobremesa: fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite batido com maracujá e banana	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023			**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024

SEMANA A

	Desjejum	**Almoço**	**Lanche II**	**Lanche III (sem uso de forno)**
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana Assado de fubá de milho com cenoura Abobrinha Fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Suco de abacaxi com limão Pão com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta	Suco de abacaxi com limão Pão com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024

SEMANA B

	Desjejum	**Almoço**	**Lanche I**	**Lanche III (sem uso de forno)**
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Canjica Fruta	Canjica Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta	Suco de laranja com cenoura Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta	Suco de laranja com cenoura Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de banana Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Feijão Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Farofa de cenoura Sobremesa: fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Assado de frango Fruta	Leite com café Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024
SEMANA C

	Desjejum	**Almoço**	**Lanche I**	**Lanche III (sem uso de forno)**
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata inglesa e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de fubá Fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Assado de frango Fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com manteiga Fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Quibe de forno Salada de alface e tomate Fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta

Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024
SEMANA D

	Desjejum	Almoço	Lanche I	Lanche III (sem uso de forno)
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta	Arroz doce Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Carne refogada Abóbora refogada, purê de abóbora ou abóbora assada Sobremesa: fruta	Leite com café Bolo de laranja Fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Gratinado de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã e banana Assado de fubá de milho com cenoura e abobrinha Fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e pastinha de cenoura Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Sobremesa: fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta	Limonada com hortelã Pão com omelete Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Suco de maracujá Escondidinho de frango Fruta	Limonada com hortelã Lanchinho de carne moída Fruta

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA)
SEMANA A

	Refeição láctea	Almoço	Lanche V
2ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com manteiga Fruta
4ª feira	Leite batido com banana, maçã e aveia	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Mingau de aveia	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA)
SEMANA B

	Refeição Láctea	Almoço	Lanche V
2ª feira	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite batido com mamão, banana e aveia Pão com manteiga Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Feijão Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Farofa de cenoura Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Fruta
6ª feira	Leite batido com banana e mamão	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho roxo) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA)
SEMANA C

	Refeição láctea	Almoço	Lanche V
2ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata inglesa e peixe) Beterraba cozida com chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia Fruta
3ª feira	Mingau de aveia	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta
4ª feira	Leite batido com banana e mamão	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assadas ou sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta
6ª feira	Leite batido com iogurte natural, banana e maçã	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Pão com patê de frango, feijão fradinho, cenoura, tomate e salsa Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA)
SEMANA D

	Refeição láctea	Almoço	Lanche V
2ª feira	Leite batido com banana, maçã e aveia	Arroz com cenoura e passas Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com iogurte natural, maçã e banana Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Abóbora refogada, purê de abóbora ou abóbora assada Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

4ª feira	Leite batido com banana e aveia	Arroz Feijão Escondidinho de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: Fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga	Macarrão nutritivo (cenoura,brócolis e abobrinha) Feijão Carne moída Sobremesa. fruta	Leite batido com maracujá e banana Fruta
6ª feira	Leite batido com maracujá e banana	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

SEMANA A
Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET)

	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã, banana e aveia Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido ou omelete Abóbora refogada Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com cenoura Salada de batata e repolho roxo Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Carne refogada Repolho à mineira Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com pastinha de tomate e orégano Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ao molho Abobrinha, berinjela e abóbora refogada Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão carioca Iscas de carne Farofa de couve Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com manteiga Fruta
Fonte:Guia Alimentar - PNAE 2023		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

SEMANA B
Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET)

	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Omelete ou ovo mexido Salada de beterraba, vagem e chuchu Sobremesa: fruta	Canjica Fruta
3ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz com cenoura Feijão Estrogonofe de carne Batata sauté ou assada Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
4ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango com quiabo Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Leite com café Pão careca com frango, cenoura, maçã e cebola Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Feijão Arroz de carreteiro (arroz, carne e couve) Farofa de cenoura Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
6ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Espaguete à primavera (abobrinha, brócolis e repolho) Feijão Frango guisado Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo e cenoura Fruta
Fonte:Guia Alimentar - PNAE 2023		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

SEMANA C
Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET)

	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite com maçã e aveia Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de peixe (purê de batata e peixe) Beterraba cozida e chuchu sauté Sobremesa: fruta	Leite com café Cuscuz de tapioca Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango refogado Farofa de beterraba Sobremesa: fruta	Leite batido banana Pão careca com patê de frango, feijão fradinho, cenoura, tomate e salsa Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Iscas de fígado aceboladas Batata assada ou sauté Sobremesa: fruta	Suco de laranja com mamão Pão com ovo e cenoura Fruta
5ª feira	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão Frango guisado Escondidinho de abóbora com abobrinha Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana, mamão e aveia
6ª feira	Leite batido com banana e aveia Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Picadinho de carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e couve) Sobrmesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
Fonte:Guia Alimentar - PNAE 2023		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

SEMANA D
Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET)

	Desjejum	Almoço	Lanche IV
2ª feira	Leite batido com maracujá e banana Fruta	Arroz Feijão Ovo mexido Batata em camadas Sobremesa: fruta	Leite batido com banana e aveia Fruta
3ª feira	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta	Arroz Feijão carioca Carne refogada Abóbora refogada, assada ou purê de abóbora Sobremesa: fruta	Arroz doce Fruta
4ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Escondidinho de frango (batata inglesa e frango) Salada de repolho, cenoura e tomate Sobremesa: fruta	Leite com café Pão com ovo mexido Fruta
5ª feira	Leite com café Pão com manteiga Fruta	Feijão Macarrão nutritivo (cenoura, brócolis e abobrinha) Carne moída Sobremesa: Fruta	Leite batido com banana Pão com ovo e cenoura Fruta
6ª feira	Leite batido com banana Pão com manteiga Fruta	Arroz Feijão Frango ensopado Repolho sauté Sobremesa: fruta	Leite batido com maçã Pão com ovo mexido Fruta
Fonte:Guia Alimentar - PNAE 2023		**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD**	

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024

SEMANA A

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	Iogurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Leite Mamão
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Mingau de tapioca	Iogurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Leite Mamão

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã, aveia e passas	Leite Banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Mamão	Leite Maçã e banana	Leite Bolo de maçã, aveia e passas	Leite Banana

• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA B					
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite batido com maracujá e banana	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	Iogurte natural com aveia e Banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite batido com maracujá e banana	Leite Mamão e banana	Leite batido com maçã e aveia	Leite Maçã e banana	Iogurte natural com aveia e Banana
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã	Leite Maçã e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã	Arroz doce	Leite Maçã e mamão	Leite Mamão	Leite Mamão e banana

• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA C					
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	Iogurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Banana	Leite Mamão	Leite Mamão e banana
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Maçã e banana	Iogurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Banana	Mingau de aveia	Leite Mamão e banana
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Iogurte natural com aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Banana	Iogurte natural com aveia e banana	Leite Maçã e mamão	Leite Maçã	Leite Bolo de fubá, cenoura e laranja

• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA D					
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**
Desjejum 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e mamão	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Maçã
Desjejum 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite batido com maracujá e banana	Leite batido com maçã e aveia
Desjejum 4 a 5 anos e 11 meses	Leite Mamão e banana	Leite Maçã	Leite Maçã e mamão	Leite Banana	Leite batido com maçã e aveia
Lanche 6 a 12 meses	Leite materno ou fórmula infantil Banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão	Leite materno ou fórmula infantil Maçã e banana	Leite materno ou fórmula infantil Mamão e banana
Lanche 1 a 3 anos e 11 meses	Leite Banana	Iogurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovos	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana
Lanche 4 a 5 anos e 11 meses	Mousseline de aveia Banana	Iogurte natural batido com leite, mamão e banana	Leite Pão de cenoura com pasta de ovos	Leite Maçã e banana	Leite Mamão e banana

• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
Lanche IV					
Semanas	**2ª Feira**	**3ª Feira**	**4ª Feira**	**5ª Feira**	**6ª Feira**
Semana A	Suco de melancia Escondidinho de frango com abobrinha Fruta	Suco de laranja Pão de beterraba com pasta de grão de bico Fruta	Musselini de aveia Banana Fruta	Leite Bolo de maçã, aveia, canela e passas Fruta	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre Fruta
Semana B	Suco de laranja Ovo mexido, salada de cenoura e beterraba Fruta	Torta de milho com legumes (abobrinha, cenoura e cebola) Leite batido com maracujá e banana Fruta	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo Fruta	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre Fruta	Mousseline de aveia e Banana Fruta
Semana C	Leite Maçã assada com aveia e canela Fruta	Suco de melancia Escondidinho de frango com abobrinha Fruta	Suco de laranja Pão de beterraba com pasta de grão de bico Fruta	Suco de laranja Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Leite Bolo de banana e ameixa Fruta
Semana D	Leite Bolo de fubá, laranja e cenoura Fruta	Mousseline de aveia e Banana Fruta	Leite Pão de cenoura com pasta de ovo Fruta	Suco de melancia Escondidinho de carne com espinafre Fruta	Torta de milho com legumes (abobrinha, cenoura e cebola) Leite batido com maracujá e banana Fruta

• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.
• O Lanche IV atende crianças maiores de 1 ano.

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA A					
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**
Almoço	Risoto de peixe com cenoura e chuchu Feijão preto Batata cozida Fruta	Macarrão (talharim) Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido Salada de cenoura e beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Fígado acebolado Salada de batata e brócolis Fruta	Arroz Feijão preto Carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata) Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango ensopado com batata e cenoura Chicória refogada Fruta	Arroz Feijão preto Carne com espinafre Angu Fruta	Arroz Feijão preto Iscas de frango Aipim cozido Creme de abóbora Fruta	Sopa carioca (carne, feijão carioca, batata baroa, batata doce, cenoura e abobrinha) Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango guisado com cenoura Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024					
SEMANA B					
Refeição	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**
Almoço	Arroz Feijão com beterraba Ovo cozido Salada de chuchu e batata Fruta	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com repolho roxo Quibebe de abóbora Fruta	Arroz Feijão preto Moela de frango com espinafre Angu Fruta	Macarrão (fusilli) Feijão preto Carne moída com berinjela Cenoura sauté Fruta	Arroz Feijão carioca Estrogonofe de frango Salada de batata e brócolis Fruta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

Jantar	Arroz de carreteiro (carne e couve) Feijão preto Farofa de farinha de milho flocada com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Iscas de frango Jardineira de legumes (berinjela, abóbora, abobrinha, orégano) Fruta	Arroz Feijão preto Soufflé de peixe com batata Salada de vagem, cenoura e tomate Fruta	Arroz Feijão preto Frango ensopado com batata e cenoura Chicória refogada Fruta	Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba e aipim) Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024
SEMANA C

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Almoço	Arroz Feijão carioca Escondidinho de peixe (chuchu, abóbora e batata) Fruta	Arroz Feijão carioca Frango assado com laranja Palitinhos de beterraba Fruta	Arroz Feijão preto Ovo mexido com vagem Salada de batata e cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Picadinho de carne com espinafre Batata cozida Fruta	Macarrão (Fusili) Feijão preto Frango guisado com abobrinha Fruta
Jantar	Risoto de frango com cenoura e repolho Feijão preto Salada de chuchu com ovos e salsinha Fruta	Sopa Minestrone (feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora, repolho) Fruta	Macarrão à primavera (fusili, abobrinha, repolho roxo e brócolis) Feijão preto Frango guisado Fruta	Arroz Feijão preto com couve Carne moída com chuchu Angu Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída com bertalha Batata doce cozida Fruta

Plano Alimentar Creches/EDI - 2024
SEMANA D

Refeição	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
Almoço	Arroz Feijão preto Ovo mexido Palitos de beterraba Fruta	Arroz com abobrinha Feijão preto Frango guisado com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Vaca atolada (carne, aipim e agrião) Fruta	Macarrão (gravatinha) ao molho Cubinhos de frango Feijão carioca Salada de brócolis com cenoura Fruta	Arroz Feijão preto Carne moída Ratatouille (berinjela e abobrinha) Fruta
Jantar	Arroz Feijão preto Frango refogado Creme de batata e espinafre Fruta	Arroz Feijão carioca Fígado acebolado Repolho roxo Aipim cozido Fruta	Arroz com espinafre Feijão preto Frango assado com laranja Inhame cozido Fruta	Arroz Feijão preto com couve Carne moída com chuchu Angu Fruta	Sopa de inhame (abóbora, inhame, couve-flor, frango e feijão carioca) Fruta

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/8ª CRE Nº 38 DE 22 DE MARÇO DE 2024

A Coordenadora da 8ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 06 de 19 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 2024, que regula o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de professores por tempo determinado convoca os candidatos abaixo relacionados, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, com suspensão no período de 15/07/2024 a 26/07/2024 (12 dias), conforme expressamente previsto no item 17.8 do Edital SME nº 06/2024 a comparecerem à Rua Biarritz, nº 31, Bangu - RJ.

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
VAGAS REGULARES
SUBITEM 2.2
Comparecer dia 26/03/2024 às 09H30M
8ª Coordenadoria Regional de Educação
Endereço: Rua Biarritz nº 31 - Bangu

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
1	2269263	LUDMILA GABCAN
2	2265703	SERGIO HENRIQUE ALVARINO RAMOS
3	2266541	ELVIS GOMES LIMA
4	2258484	LUIZ GUSTAVO LAMEIRA DA COSTA

PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA
VAGAS REGULARES
SUBITEM 2.3
Comparecer dia 26/03/2024 às 09H30M
8ª Coordenadoria Regional de Educação
Endereço: Rua Biarritz nº 31 - Bangu

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
1	2262135	LUIZ VANDERLEY GOMES DE MIRANDA
2	2267580	CANDIDATO(A) BENEFICIÁRIO(A) DA LEI 5695/2014 - JÁ CONVOCADO(A)
3	2268799	CANDIDATO(A) BENEFICIÁRIO(A) DA LEI 5695/2014 - JÁ CONVOCADO(A)
4	2259245	OLICIO ANTONIO CORDEIRO DA SILVA
5	2261788	ALESSANDRO JURANDY WANDERLEY ALVES RAMOS
6	2268032	ALEXANDRA SANTOS DE LIMA CHAGAS
7	2269482	CANDIDATO(A) BENEFICIÁRIO(A) DA LEI 5695/2014 - JÁ CONVOCADO(A)
8	2263944	ROBERTA MAGDALENA OREM
9	2266790	CANDIDATO(A) BENEFICIÁRIO(A) DA LEI 5695/2014 - JÁ CONVOCADO(A)
10	2258585	THIAGO CARVALHO DE MACEDO

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS - NI

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
1	2267580	JOSE RICARDO DA SILVA GOUVEIA
2	2268799	TAYNÁ CLINÁRIO DOS SANTOS
3	2269482	LUCIENE LIMA ROCHA
4	2266790	CAMILLA CARNEIRO DA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

• Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação;
• O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/ CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:
• Diploma de Nível Superior;
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS • CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, que terá por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 2ª Coordenadoria de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2 O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo- se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 501, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamentopublico-subgsmas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.5**, de 10 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

1.6.1 As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2 Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio http://https://assistenciasocial.prefeitura.rio/editais/, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1 A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, conforme *art.* 252 do CAF, consta do Processo. rio ASS-PRO-2024/00326, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 06/03/2024, pág. 33.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

2.1. No dia **24/04/2024 às 11:00 h** (onze horas), na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, sala 518, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma Youtube que poderá ser acessado pelo link curto: prefeitura.rio/licitacao ou direto no youtube através do endereço https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSkNSQ.
Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2 No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal Assistência Social, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4 DO OBJETO

4.1 Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com o Município do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, objetivando a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos no âmbito da 2ª Coordenadoria de Assistência Social a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:
CÓDIGO DE DESPESA:
VALOR: 18.763.593,43 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

5.2 O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R$ 18.763.593,43 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2 O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3 O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1 Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2 Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1 No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2 Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3 Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4 Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3.2.5 Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4 Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1 objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

71.2 que, em caso de dissolução da entidade, o respetivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3 escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4 que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2 As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3 Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1 não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2 estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3 tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4 tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.1.2 for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3 a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5 tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1 suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4 declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6 tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7 tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8 tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4 Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5 Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

7.6 Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1 As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2 Por credencial entende-se:

8.2.1 Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2 Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termo do Anexo IV.

8.3 O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4 O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5 A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6 Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4,** iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - *SMAS* Nº 04/2024
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - *SMAS* Nº 04/2024
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" - PROPOSTA - e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1.**

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. **ÍNDICE**: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o Relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA**:
Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital **(serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho)**. Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas**.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

(i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
(iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
(iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	**Fator Grau de Adequação**	**De 0 a 10**
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	1. Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) 2. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) 3. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	**Fator Experiência**	**De 0 a 10**
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	**Fator Capacidade Operacional**	**De 0 a 60**
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	1. Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	**Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)**	**De 0 a 20**
	(i) Preço/valor de referência	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.2.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.2.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo VIII) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal Nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal N° 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes "A" e "B".

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e" B" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do subitem 9.01.
13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no através de crédito no Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato n° 103/2011, publicado no D.O. Rio n° 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF - PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
(i) o objeto da parceria;
(ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
(iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

(i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
(ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
(iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
(iv)os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

(i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
(ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18.1 FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:
(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(b) redução do valor global, sem limitação de montante;
(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais - SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Plano de Trabalho;
Anexo II - Planilha de Custos;
Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração;
Anexo III-A - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;
ANEXO III- C - Autorização - DECRETO RIO nº 46785/2019
Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);
Anexo V - Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação **(Envelope B)**;
Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados**(Envelope B)**;
Anexo VII - Declaração de Execução sem Subdelegação**(Envelope B)**;
Anexo VIII - Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (Envelope B);
Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas **(Envelope B)**;
Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B)**;
Anexo XI - Declaração de Cota Mínima **(Envelope B)**;
Anexo XII - Critérios de Julgamento das Propostas;
Anexo XIII - Declaração de Conhecimento a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Anexo XIV - Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019,
Anexo XV - Autorização de uso da imagem/voz.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 108 (cento e oito) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.
Carla Silva Julião
Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 05/2024
CHAMAMENTOPÚBLICO - CP- SMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, que terá por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 3ª Coordenadoria de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda alegislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de31.07.2014esuasalterações; doDecretoMunicipalnº 42696de2016;doDecretoMunicipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do DecretoMunicipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeirae-ContabilidadePúblicadoMunicípiodoRiodeJaneiro(CAF),instituídopelaLeiMunicipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei ComplementarMunicipalnº 01,de13.09.1990;pelasnormasdoRegulamentoGeraldoCódigosupracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suasalterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que asorganizaçõesconcorrentesdeclaram,pelasuaparticipaçãonocertame,conhecereaelasse sujeitaremincondicionaleirrestritamente.

1.3. AsretificaçõesdoEdital,poriniciativaoficialouprovocadaporeventuaisimpugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes eserão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificaçãonãoalterara formulaçãodaspropostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado porrazões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado,ou anulado, sem quecaiba às organizações da sociedade civil participantes qualquerdireitoàreclamaçãoouindenizaçãoporestesmotivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 501, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamentopublico-subgsmas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteisanterioresàabertura das essãopública,noendereçomencionadonosubitem**1.5**,de 10até 16horas.DecairádodireitodeimpugnaroEditalperanteaAdministraçãooparticipante quenãofizertempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três)dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que sedeupublicidadeaopresenteEdital.

1.6.2. NãoserãoaceitasimpugnaçõesaoEditalencaminhadasporserviço postal,e-mailoufac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio http://https://assistenciasocial.prefeitura.rio/editais/, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. AversãoimpressadoEditaledeseusanexospoderáser adquiridamediante opagamentodesuareproduçãográfica,atravésdeDARM-RIO.Nestecaso,quandodaretiradadaversãoimpressadoEditaledeseusanexos,aorganização dasociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ourazãosocial, oseunúmerodeinscriçãonoCNPJeonº desteEdital.

2. AUTORIZAÇÃOPARAREALIZAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

2.1. Aautorizaçãodo Secretário Municipal de Assistência Social, conforme*art.*252doCAF, consta do Processo.rio ASS-PRO-2024/00327, tendo sido publicadanoDiário Oficialdo Município doRio deJaneiro- D.O.RIOde 06/03/2024, pág. 33.

3. DIA,HORÁRIOELOCALDE ENTREGADEENVELOPES

3.1. No dia **24/04/2024 às 15:00** h. (onze horas), na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, sala 518, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma Youtube que poderá ser acessado pelo link curto: prefeitura.rio/licitacao ou direto no youtube através do endereço https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSkNSQ.
Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será omesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvoquandohouver designaçãoexpressa de outra data pela Secretaria Municipal Assistência Social, situaçãona qual se dará divulgaçãopelasmesmasformas que se deu publicidade aopresenteEdital.

4. DOOBJETO

4.1. Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com o Município do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, objetivando a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 3ª Coordenadoria de Assistência Social a fim de desempenharem as atividades nascondiçõesdevidamentedescritas, caracterizadaseespecificadasnesteEditalenoPlanodeTrabalho(AnexoI),parteintegrantedopresenteEdital.

5. DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta daseguinte dotaçãoorçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:
CÓDIGO DE DESPESA:
VALOR: R$ 12.979.123,61 (doze milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos),.

5.2. OdesenvolvimentodoPlanodeTrabalhototalizaráaimportânciadeR$ 12.979.123,61 (doze milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos),conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (AnexoII).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Osprazos somenteseiniciamevencememdias deexpedientenoórgãoouentidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início apartir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial doMunicípiodoRiodeJaneiro.

6.3. O prazo previsto nosubitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo,por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde quedemonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas eindicadoresestabelecidos.

6.3.1. Quandoa prorrogaçãofor solicitada pela Organizaçãoda Sociedade Civil deveráser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta)dias antes dotermoinicialmenteprevistodaparceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros paraconsecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria,desdequemantidaavantajosidadeparaaAdministraçãoeobservadososseguintesfatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada noobjeto da parceria,deverá serdemonstrada de forma analítica a variaçãodoscustosconforme acordoouconvençãocoletiva de regênciadacategoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado oreajuste medido pela variaçãodoÍndicedePreçosaoConsumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data dapublicaçãodoextratodo Termo.

6.3.2.3. Ficavedadaainclusãodebenefíciosnãoprevistosnapropostainicialdaparceria,excetoquandosetornaremobrigatóriosporforçadeinstrumentolegal,sentençanormativa,acordoouconvençãocoletiva.

6.3.2.4. Emqualquerhipótesedereajusteprevistonesteitem,opleitodeveráser apresentadoatravésdeplanilhaanalítica,sendosubmetidaàanálisedaSecretariaMunicipal de Assistência Social.

6.3.2.5. Oseventuaisreajustesserãoobjetodepreclusãocomaassinatura da prorrogaçãoda parceriaoucomoseuencerramento.

6.4. Osprazosrelativosaosrecursosadministrativossãodisciplinadosem sessão própriadeste Edital.

7. CONDIÇÕESDEPARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da SociedadeCivil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) oumais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, quefuncionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim eque possuamnormasde organizaçãointerna que prevejam,expressamente:

7.1.1. objetivosvoltadosàpromoçãodeatividadesefinalidadesderelevânciapública esocial;

7.1.2. que,em casodedissoluçãodaentidade,o respetivo patrimôniolíquidosejatransferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014ecujoobjetosocialseja,preferencialmente,omesmodaorganizaçãoextinta;

7.1.3. escrituraçãodeacordocomosprincípios fundamentaisdecontabilidadee comasNormasBrasileirasdeContabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal nomínimode 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal doBrasil, com base noCadastroNacional da Pessoa Jurídica- CNPJ; experiência prévianarealização,comefetividade,doobjetodaparceriaoudenaturezasemelhante; einstalações,condiçõesmateriaisecapacidadetécnicaeoperacionalparaodesenvolvimentodas atividades ouprojetosprevistos na parceria e o cumprimentodasmetasestabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. EstãoimpedidasdeparticipardesteChamamentoPúblicoasorganizaçõesdasociedade civilque:

7.3.1. não estejamregularmenteconstituídasou,seestrangeiras,não estejam autorizadasa funcionarnoterritórionacional;

7.3.2. estejamomissasnodeverdeprestarcontasdeparceriaanteriormentecelebrada;

7.3.3. tenham comodirigente membrodePoderoudoMinistérioPúblico,ou dirigentedeórgãoouentidadedaadministraçãopúblicadamesmaesferagovernamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivoscônjugesoucompanheiros,bemcomo parentes em linhareta,colateralouporafinidade,até osegundograu;

7.3.4. tenhamtidoascontasrejeitadaspelaadministraçãopúblicanosúltimos5 (cinco)anos,excetose:

7.3.4.1. forsanadaairregularidadequemotivouarejeiçãoequitadososdébitoseventualmenteimputados;

7.3.4.2. forreconsideradaourevistaadecisãopelarejeição;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

7.3.4.3. aapreciaçãodascontasestiverpendentededecisãosobrerecursocomefeitosuspensivo;

7.3.5. tenhamsidopunidascomumadasseguintessanções,peloperíodoquedurarapenalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com aadministração;

7.3.5.2. declaração deinidoneidadeparalicitaroucontratarcomaadministraçãopública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participaçãoem chamamento público e impedimentodecelebrarparceriaoucontratocomórgãoseentidadesdaAdministraçãoPúblicaMunicipal;

7.3.5.4. declaração deinidoneidadeparaparticiparemchamamentopúblico ou celebrarparceria oucontratocomórgãoseentidadesdetodasasesferasdegoverno.

7.3.6. tenhamtidocontasdeparceriajulgadasirregularesourejeitadas porTribunalouConselhodeContasdequalquer esferadaFederação,emdecisãoirrecorrível,nosúltimos8(oito) anos;

7.3.7. tenhamentreseusdirigentespessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sidojulgadas irregulares ou rejeitadasporTribunalouConselhodeContasdequalqueresferadaFederação,emdecisãoirrecorrível,nosúltimos8(oito) anos;

7.3.7.2. julgadaresponsávelporfaltagraveeinabilitadaparaoexercíciodecargoem comissãooufunçãode confiança, enquantodurarainabilitação;

7.3.7.3. consideradaresponsávelporatodeimprobidade,enquantoduraremos prazosestabelecidosnosincisosI,IIeIII doart.12 daLeino8.429,de2dejunhode1992.

7.3.8. tenham12 (doze)ou maisinstrumentosjurídicosvigentescelebradoscoma AdministraçãoPúblicaMunicipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua emsua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civilque possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a AdministraçãoMunicipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sobo controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o quedispõe oDecretonº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes,gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ouautarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datadeste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também serávedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissionalque tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12(doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto(ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃONOPROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todasasetapasdesteChamamentoPúblicoporseurepresentantelegalouporagentecredenciadoregularmenteconstituído.

8.2. Porcredencialentende-se:

8.2.1. Procuraçãopassadaporinstrumentopúblicoouparticular,quecontenhanomínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dosrecursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome daorganizaçãodasociedadecivil;

8.2.2. Cartadecredenciamentodevidamentepreenchidanostermodo Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidadepara representar a organização da sociedade civil,via de regra, o ato constitutivo daorganização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejamexpressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciadodeverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documentocomprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes paratanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e dacredencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documentoequivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização dasociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entreguesseparadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízoda regradescritanosubitem12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4,** iniciada no horário previstono subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão deSeleçãolavrarnaataorecebimentodosenvelopesdepropostaedocumentaçãodehabilitação.

9. APRESENTAÇÃODADOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃOEDASPROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civilinteressadasnesteChamamentoPúblicoapresentarãoosdocumentoseaspropostasexigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados,constando obrigatoriamente da parteexterna de cadaumasseguintesindicações:

ENVELOPE”A” - PROPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTOPÚBLICOCP -*SMAS*Nº 05/2024
[NOMECOMPLETOEENDEREÇODAORGANIZAÇÃODASOCIEDADECIVIL]

ENVELOPE”B”-DOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTOPÚBLICOCP -*SMAS*Nº 05/2024
[NOMECOMPLETOEENDEREÇODAORGANIZAÇÃODASOCIEDADECIVIL]

10. FORMADEAPRESENTAÇÃODAS PROPOSTAS EDOSDOCUMENTOS

10.1. OsdocumentosdosENVELOPES”A”-PROPOSTA-e”B”-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nositensaseguir.

10.1.1. ApropostaconstantedoENVELOPE”A”seráapresentadadeacordocomoroteiroestipuladonoitem11desteEdital,sendodeexclusivaresponsabilidadedaorganização dasociedadecivilproponente,nãolhe assistindoo direitodepleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** desteEdital,sobalegaçãode erro,omissãooqualqueroutropretexto.

10.1.2. Nãoassistiráàproponentequalquerdireitoautoralsobreapropostaapresentada, podendo o Município doRio-deJaneiroutilizá-laparaatingir osobjetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outrosque venhaarealizar.

10.2. Nãoserãoadmitidas,sob quaisquermotivos,modificaçõesousubstituiçõesdaproposta ou de quaisquer documentos, uma vezentregues os envelopes naforma do**subitem9.1.**

10.3. Asorganizaçõesdasociedadecivilparticipantesarcarãocomtodososcustosrelativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhumahipótese,seráresponsávelportaiscustos,quaisquerquesejamosprocedimentosrealizadosnoChamamentoPúblicoouosresultadosdeledecorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dosdocumentosexigidosneste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, apromoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,vedadaainclusãoposteriordodocumentoouinformaçãoquedeveriaconstaroriginalmente naproposta.

10.6. OsdocumentosexigidosnoENVELOPE”B”-DOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃO-poderãoserapresentadosnooriginalouemcópiareprográficaautenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação emórgãodaimprensaoficial,erubricadospelorepresentantelegaldaorganizaçãodasociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões depublicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentaçãoserão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Nahipótese de falta de numeração,numeraçãoequivocada ou aindainexistência de rubricadorepresentantelegal ouagentecredenciadonasfolhasdedocumentação,poderá aComissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Emcaso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ouagente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização dasociedade civilseráinabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedadecivil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO-dasdemaisorganizaçõesdasociedadecivilficaráempoderdaComissãodeSeleçãoatéaassinaturadoTermodeColaboraçãopelaorganização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelosrepresentantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteisapós a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serãodestruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, commargem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferioriguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10.Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condiçõesestabelecidasnoPlanodeTrabalho(AnexoI).

11.2. ConstituemostópicosessenciaisdaProposta:

11.2.1.**ÍNDICE**:Deveráconterapaginaçãocorretaetodosostópicosda Proposta.

11.2.2. **APRESENTAÇÃODA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL:**
Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil como Relatodesuaexperiênciana áreadeinteressedoobjetodoedital,destacandosejá trabalhoucoma modalidadedeatividadeeopúblico alvoespecífico dopresenteedital.Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se jáganhou algum prêmioou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associaçãoque discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade departicipação(direção,coordenação,membrodegrupode trabalho oucomissãoetc).

11.2.3. **CONHECIMENTODOPROBLEMA**:
Consistiráemumadissertaçãoprópriadaorganizaçãodasociedadecivilaserdesenvolvidacombasenasuaexperiência anterior sobre oobjetodoTermodeColaboraçãoquesepretende celebrar a partir do presente Edital **(serão desclassificadas as propostas quesimplesmentecopiaremosdadosdoPlanodeTrabalho)**.Deverá serdemonstrado:a) conhecimentosobreaspolíticassetoriaisconstantesdoPlanodeTrabalho(apresentaçãodeconhecimentosobrealegislação,políticaseprogramasnacionaisemunicipais);b)apresentaçãode discussão técnica sobre asmodalidadesdeatendimentodosprogramasprevistosnoPlanodeTrabalho; c)informaçõesedadossobreostrabalhossimilaresjárealizadospelaorganizaçãodasociedade civil; d) dificuldadesedesafiosencontradosparasuarealização; e)soluçõespropostasparasuperá-los.

11.2.4. **DESCRIÇÃODASATIVIDADES**:Apresentaçãodissertativadiscriminando as atividades aseremdesenvolvidas,osprazos,osprodutos ouserviços, e ametodologiaempregada,conformedescritonoPlanodeTrabalho(AnexoI). **Aspropostasquemeramenterepetiremoconteúdodo PlanodeTrabalhoserãodesclassificadas**.

11.3. Aspropostasserãojulgadasdeacordocom:

(i) ograudeadequaçãoaosobjetivosespecíficosdoprogramaouaçãoemquese insereoobjetodaparceria;
(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de naturezasemelhante;
(iii) acapacidadetécnicaeoperacionalparaodesenvolvimentodasatividades previstaseocumprimentodasmetasestabelecidas;
(iv) o preço/valordereferência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se osparâmetrosestabelecidosabaixo:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	1. Grau pleno de atendimento (0 a 10pontos) 2. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5pontos) 3. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	**Fator Experiência**	**De 0 a 10**
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	**Fator Capacidade Operacional**	**De 0 a 60**
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	**FatorPreço(quanto maior,menorserá apontuação)**	**De0a20**
	(i)Preço/valordereferência	

11.3.2. Será considerada a proposta maisvantajosaaquelaquesomar o maiornúmero de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada amelhorpropostaaquelaquehouveralcançado maior pontuação no fatorcapacidade operacional; persistindoo fato, será considerada a melhor proposta aquelaquehouveralcançadomaiorpontuaçãonofatorexperiência; persistindo,ainda,seráconsiderada a melhor propostaaquelaquehouveralcançadomaior pontuação nofator preço; casopermaneça oempate, será considerada amelhor proposta aquela quetiver alcançadomaior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate,será realizadosorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontosouqueobtiverpontuaçãozeroemqualquerumdosfatoresterásuapropostadesclassificada.

11.3.4. Seráobrigatoriamentejustificadaaseleçãodepropostaquenãoforamaisadequadaaovalordereferência constantedochamamentopúblico.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá contertodososdocumentosespecificadosaseguir:

12.1.1. Certidãodeexistênciajurídicaexpedidapelo CartóriodeRegistroCivildasPessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil,registrado ecomeventuaisalterações.EmsetratandodeUniversidade deveráconstar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou ConselhoSuperiordeEnsinoePesquisaaprovandoaexecuçãodoobjetodopresenteChamamentoPúblico.

12.1.2. CópiadaAtadeEleiçãodaDiretoriacommandatovigente,registradanoCartóriodeRegistroCivildasPessoasJurídicas.

12.1.3. CertidãodeRegularFuncionamentodasFundações,expedida peloMinistérioPúblicodo Estado doRiode Janeiro, na forma doDecretoMunicipal n.º 32.318/2010,seaorganizaçãodasociedadecivilparticipanteforumafundação.

12.1.4. ProvadeinscriçãoativanoCadastroNacionaldePessoasJurídicas-CNPJ.

12.1.5. Provadenomínimo3(três)anosdeexistência,através dedocumentaçãoemitida pela Secretaria daReceitaFederaldoBrasil,combaseno CadastroNacionaldePessoasJurídicas-CNPJ.

12.1.6. Relaçãonominal atualizada dos dirigentes da organizaçãoda sociedade civil,com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registrono Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFBde cadaumdeles.

12.1.7. Cópiadedocumentoquecomprovequeaorganizaçãodasociedadecivilfunciona noendereçoporeladeclarado.

12.1.8. ProvaderegularidadecomasFazendasFederal,EstadualeMunicipalmediante a apresentaçãodosseguintesdocumentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio daCertidãoConjuntaNegativadeDébitosrelativosaTributosFederais,inclusivecontribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva comefeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pelaProcuradoria-GeraldaFazendaNacional-PGFN;

12.1.8.2. AtoDeclaratóriodeIsençãodoINSS(Art.308daInstruçãoNormativaINSS/DC Nº 100de18.12.2003),casoaorganizaçãodasociedade civil sejaisenta.

12.1.8.3. AprovaderegularidadecomaFazendaEstadualdodomicíliodaorganizaçãoda sociedade civil seráfeita pormeiodaapresentaçãoda certidãonegativaoupositivacomefeitonegativodoImpostosobreCirculaçãodeMercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívidaativa, ou, se for o caso, certidão comprobatóriade queaorganizaçãodasociedadecivil,pelorespectivoobjeto,estáisentade inscriçãoestadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organizaçãoda sociedade civil seráfeitapormeiodaapresentação da certidão negativa oupositiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidãonegativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidãocomprobatória de que a organizaçãoda sociedade civil,pelorespectivo objeto, estáisenta deinscriçãomunicipal;

12.1.9. ProvadeRegularidadeperanteoFundodeGarantiaporTempodeServiço-CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão NegativadeDébitosTrabalhistas -CNDTouCertidãoPositivadeDébitosTrabalhistascomefeitonegativo.

12.1.11. CertidãoNegativadeIlícitosTrabalhistaspraticadosemfacedetrabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99,quedeverá seremitidajuntoàDelegaciaRegionaldoTrabalhonoEstadodoRiodeJaneiro,conformedispostonoart.2º doDecretoMunicipalnº 18.345,de01.02.2000,ouDeclaração firmada pelorepresentantelegaldaorganizaçãodasociedade civil(Anexo VIII) de que não empregamenordedezoitoanosemtrabalho noturno,perigosoouinsalubreedequenãoempregamenoresdedezesseisanos,salvonacondição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civilsediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgãocompetente noEstadoondeamesma temsuasede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedadecivilnãopossuiem seuquadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos12(doze)meses, emitidapelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001(AnexoVIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil nãoincide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item7 do presenteEdital(AnexoX).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidadessediadasemoutrascomarcasdoEstadodoRiodeJaneiroouemoutrosEstadosdeverãoapresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada peloforo de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam adistribuiçãodefalênciaserecuperaçãojudicialouextrajudicial.Nãoserãoaceitascertidões com validade expirada ou passadas com mais de 90(noventa) dias contadosdaefetivapesquisadoCartórioemrelaçãoàdatadarealizaçãodoChamamentoPúblico.

12.1.15. Declaraçãofirmadapelorepresentantelegaleempapeltimbradodaorganizaçãodasociedadecivildequeobservacotasmínimasparapessoasdecor negrae mulheres-Decretonº 21.083,de20.02.2002,alteradopeloDecretonº 21.253,de05.04.2002(AnexoXI).

12.1.16. CópiadoRegistrodaOrganizaçãodaSociedadeCivilnoConselhoMunicipaldeAssistênciaSocialounoConselhodeAssistênciaSocialdoDistritoFederal(LeiFederalNº 8.742de07.12.1993,Art.9º)ouConselhoEstadualdeAssistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (LeiFederal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de EntidadeBeneficente deAssistênciaSocial-CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farãoparte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original oucópiaautenticadaporcartóriocompetente,ouaind aemcópiasacompanhadasdosrespectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do DecretoMunicipalN° 2.477,de25.01.1980,porservidormunicipallotadonaSecretariaMunicipal de Assistência Social,nomomentodasessãopública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital nãotiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que nãoconsteprevisãoemlegislaçãoespecífica,osreferidos documentosdeverãotersidoemitidoshánomáximo90(noventa)diascontadosatéadatadaapresentaçãodosEnvelopes”A”e”B”.

13. ETAPASDOCHAMAMENTOPÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes”A” e” B” das organizações de sociedade civil que acudirem aoCertame pela Comissãode Seleçãoda Secretaria Municipal de Assistência Social,nostermosdosubitem9.01.
13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), osenvelopes “A” - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos osrepresentantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato derecebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão,considerando-seintimadostodosospresentes.Aataserápublicada noD.O.Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissãode Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” -DOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃO-daorganizaçãodasociedadecivilcujaproposta foiclassificadaemprimeirolugar.

13.4. Seaorganizaçãodesociedadecivilforinabilitada,serãoconvocadasasorganizações desociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, oPresidenteda Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada aaceitar a celebraçãode parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir,será analisadaa documentaçãodehabilitação.

14. DIREITODEPETIÇÃO

14.1. Apósaetapadejulgamentodahabilitação,aorganizaçãodasociedadecivilinteressada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso,quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões dorecurso,ficandoasdemaisparticipantes,desdelogo,intimadasparaapresentarcontrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazodarecorrente, sendo-lhes asseguradavistaimediatadosautos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civilinteressada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado doprocessoseletivo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

14.3. Anãoapresentaçãodasrazõesescritaspelorecorrenteacarretará,comoconsequência,aanálisedorecursopelas íntesedasrazõesorais.

14.4. OsrecursosserãodirigidosaoPresidentedaComissãodeSeleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de atécincodiasúteis;

14.4.2. CasoaComissãodeSeleçãonãoreconsideresuadeliberação,noprazodeatécincodiasúteis,oPresidente,com adevidajustificativa,encaminharáo recursoàautoridadesuperior, queproferiráadecisãonomesmoprazo,acontardor ecebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃOECELEBRAÇÃODOTERMODECOLABORAÇÃO

15.1. UmavezhomologadooresultadodoChamamentoPúblicopeloSecretárioMunicipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois)dias,assinaroTermodeColaboração.

15.2. Deixandoaorganizaçãodasociedadecivildeassinaro TermodeColaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, semprejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações dasociedade civil participantes remanescentes,por ordem de classificação, na forma dosubitem13.04.

15.3. Aorganizaçãodasociedadecivilseráresponsável,naformadoTermodeColaboração,pelosatosde seusempregados.

15.4. Aorganizaçãodasociedadecivilseráresponsável,naformadoTermodeColaboração,pelaqualidadedasatividad esexecutadasedosmateriaisempregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demaisnormas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará areexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarretequalquerônusparaaSecretariaMunicipalesem prejuízodaaplicaçãodassançõescabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo deColaboração,portodoso sônus,encargoseobrigaçõescomerciais,fiscais,tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuaistrabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar aterceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e porseussucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organizaçãoda sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes àatuaçãodaSecretaria,qu enãoeximemaqueladesuasobrigaçõesnoqueserefereao cumprimentodasnormas,especificações,nemdequalquer desuasresponsabilidadeslegaiseasprevistasnoTermo.

16. FORMADE PAGAMENTOEPRESTAÇÃODECONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronogramade desembolsoaprovado,nos termos da Minuta do Termode Colaboração,mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no através de crédito no Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato n° 103/2011, publicado no D.O. Rio n° 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF - PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstradaaimpossibilidadefísicadepagamentomediantetransferênciaeletrônica,otermodecolaboração poderáadmitirarealizaçãodepagamentos em espécie, após saque à contabancáriaespecíficada parceria, nahipótesedeimpossibilidadedepagamentomediantetransferênciaeletrônica,devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, quepoderá estarrelacionada,dentreoutrosmotivos,com:
(i) oobjetodaparceria;
(ii) aregião ondese desenvolverãoasaçõesdaparceria; ou
(iii) anaturezadosserviçosaseremprestadosnaexecuçãodaparceria.

16.1.2. AtodoSecretárioMunicipaloudodirigentemáximodaentidadedaadministraçãopúblicamunicipaldisporásobreoscritérioselimitesparaaautorizaçãodopagamentoemespécie.

16.1.3. Ospagamentosrealizadosnaformadoitemanteriornãodispensamoregistrodobeneficiáriofinaldadespesaporocasião daprestação decontas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação daprestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursoscasonãosejaaprovadaaprestaçãodecontasdopenúltimorepasseefetuado.

16.2.1. Nocasodeaprovaçãoparcialdaprestaçãodecontas,o valorcorrespondenteàglosaseráretidoatéqueaexigênciasejaatendida.

16.2.2. Aprestaçãodecontasapresentadapelaorganizaçãodasociedadecivildeveráconterelementosquepermitamaogestordaparceriaavaliaroandamento ouconcluirqueoseuobjetofoiexecutadoconformepactuado,comadescriçãopormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dosresultados esperados ,atéoperíododequetrataaprestaçãodecontas.

16.3. Aprestaçãodecontasdeveráser acompanhadadosseguintesrelatórios:

16.3.1. RelatóriodeExecuçãodoObjeto,queconterá:

(i) ademonstraçãodoalcancedasmetasreferentesaoperíododequetrataaprestaçãodecontas;
(ii) adescriçãodasaçõesdesenvolvidasparao cumprimentodoobjeto;
(iii) osdocumentosdecomprovaçãodocumprimentodoobjeto,como listasdepresença,fotos,vídeos,entreoutros; e
(iv)osdocumentosdecomprovaçãodocumprimentodacontrapartida,quandohouver.

16.3.1.2. Orelatóriodequetrataosubitemanteriordeverá, ainda,fornecerelementosparaavaliação:

(i) dosimpactoseconômicosousociaisdasaçõesdesenvolvidas;
(ii) dograudesatisfação dopúblico-alvo,quepoderáserindicadopormeiodepesquisadesatisfação,declaração de entidadepública ouprivadalocaledeclaraçãodoconselhodepolíticapública setorial,entreoutros; e
(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após aconclusãodoobjeto.

16.3.1.3. As informaçõesdequetrataosubitem16.3.1.2serãofornecidaspor meiodaapresentaçãodedocumentoseporoutrosmeiosprevistosno planodetrabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observânciado subitem 16.3.1.2 quandoa exigência for desproporcional à complexidade da parceriaouaointeressepúblico,mediantejustificativaprévia.

16.3.1.5. Aorganizaçãodasociedadecivildeveráapresentarjustificativanahipótesede nãocumprimentodoalcance dasmetas.

16.3.2. RelatóriodeExecuçãoFinanceira,quecontemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesasprevistas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens,conformeaprovadonoplanodetrabalho,observadosos termosdoDecretoMunicipalnº 42.696/2016;e

(ii) a verificação da conciliaçãobancária,por meioda aferiçãoda correlaçãoentre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados naconta correnteespecíficadaparceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) diasa partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimentoaoTesouroMunicipaldeeventuaissaldosfinanceiros.

17. SANÇÕESADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pelaexecução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com oTermodeColaboraçãoasercelebrado,comasnormasd aLeiFederalnº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida apréviadefesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensãotemporáriadaparticipaçãoemchamamentopúblico e impedimento decelebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração PúblicaMunicipal,porprazonãosuperioradois anos;

(iii) Declaraçãodeinidoneidadeparaparticipardechamamentopúblicooucelebrar parceria ou contratocomórgãoseentidadesdetodasasesferasdegoverno, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejapromovidaareabilitaçãoperanteaprópriaautoridadequeaplicouapenalidade,que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarciraadministração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sançãoaplicada combasenoinciso(ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimirquaisquerquestões,dúvidasoudemandasreferentesàexecuçãodoobjetodesteChamamentoPúblicoeadjudicaçãodeladecorrente.

19. DISPOSIÇÕESFINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direitoà celebraçãode TermodeColaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condiçõesdemonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo deColaboração.

19.3. Paraodeslindedasquestõesporventura ocorridasnoChamamentoPúblico,aComissãodeSeleçãodaSecretariaMunicipal de Assistência Socialobservaráasregrasdopresente Edital,a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da AdministraçãoPública,principalmenteosPrincípiosdeDireitoPúblico.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público eseus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas,cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normasdeste EditaleaosPrincípiosdeDireitoPúblico.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração dotermo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente,solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde quenãohaja alteraçãode seuobjeto,da seguinteforma:

(i) portermoaditivoàparceriapara:
(a) ampliação dovalorglobal,no limite máximo deatétrintaporcento;
(b) redução dovalorglobal,semlimitação demontante;
(c) prorrogaçãodavigência,emperíodosiguaisesucessivos,limitadosàduração máxima de60(sessenta)meses;
(d) alteraçãodadestinaçãodosbensremanescentes; ou

(ii) porcertidãodeapostilamento,nasdemaishipótesesdealteração,taiscomo:
(a) utilização derendimentosdeaplicaçõesfinanceirasantesdotérmino daexecuçãodaparceria; ou
(b) remanejamentoderecursossemaalteraçãodovalorglobal.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alteradaporcertidãodeapostilamento,independentementedeanuênciadaorganizaçãodasociedade civil,para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade daadministração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursosfinanceiros,ficandoaprorrogaçãolimitadaaoexatoperíodoatrasoverificado,e

(ii) indicaçãodoscréditosorçamentáriosdeexercíciosfuturos.

19.7. Anteriormenteàcelebraçãodaparceria, aorganizaçãodasociedadecivildevesecadastrarjuntoaoSistemaGerencialdeInformaçãodeMateriais-SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nosseusanexos:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

AnexoI -PlanodeTrabalho;
Anexo II - Planilha de Custos;
Anexo III-MinutadeTermodeColaboração;
Anexo III-A - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;
ANEXO III- C - Autorização - DECRETO RIO nº 46785/2019
Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dosenvelopes);
AnexoV-Declaraçãodeque a organizaçãodasociedadecivilnãopossui em suaDiretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação**(Envelope B)**;
Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados**(Envelope B)**;
AnexoVII-DeclaraçãodeExecuçãosemSubdelegação**(EnvelopeB)**;
Anexo VIII-DeclaraçãodeConformidadeaoDecretoMunicipalnº 19.381/2001 (Envelope B);
AnexoIX-DeclaraçãodeIlícitosTrabalhistas **(EnvelopeB)**;
Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B)**;
AnexoXI-Declaraçãode CotaMínima**(Envelope B)**;
AnexoXII -CritériosdeJulgamentodasPropostas;
Anexo XIII - Declaração de Conhecimento a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Anexo XIV - Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019,
Anexo XV - Autorização de uso da imagem/voz.

19.9. EsteEditaleseus anexoscontêm 94 (noventa e quatro) folhas,todasrubricadaspeloPresidente daComissãodeSeleção.

RiodeJaneiro, 22 de março de 2024.
Carla Silva Julião
Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO CP- SMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, que terá por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 4ª Coordenadoria de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda alegislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de31.07.2014esuasalterações; doDecretoMunicipalnº 42696de2016;doDecretoMunicipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do DecretoMunicipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração FinanceiraeContabilidadePúblicadoMunicípiodoRiodeJaneiro(CAF),instituídopelaLeiMunicipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei ComplementarMunicipalnº 01,de13.09.1990;pelasnormasdoRegulamentoGeraldoCódigosupracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suasalterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que asorganizaçõesconcorrentesdeclaram,pelasuaparticipaçãonocertame,conhecereaelasse sujeitaremincondicionalerrestritamente.

1.3. AsretificaçõesdoEdital,poriniciativaoficialouprovocadaporeventuaisimpugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes eserão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificaçãonãoalterara formulaçãodaspropostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado porrazões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado,ou anulado, sem quecaiba às organizações da sociedade civil participantes qualquerdireitoàreclamaçãoouindenizaçãoporestesmotivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 501, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamentopublicosubgsmas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteisanterioresàabertura das essãopública,noendereçomencionadonosubitem**1.5**,de 10até 16horas.Decairádodireitodeimpugnaro Editalperanteaadministraçãooparticipante quenãoofizertempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três)dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que sedeupublicidadeaopresenteEdital.

1.6.2. Nãoserão aceitasimpugnaçõesaoEditalencaminhadasporserviço postal,e-mailoufac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio http://https://assistenciasocial.prefeitura.rio/editais/, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. AversãoimpressadoEditaledeseusanexospoderáser adquiridamediante opagamentodesuareproduçãográfica,atravésdeDARM-RIO.Nestecaso,quandodaretiradadaversãoimpressadoEditaledeseusanexos,aorganização dasociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ourazãosocial, oseunúmerodeinscriçãonoCNPJeonº desteEdital.

2. AUTORIZAÇÃOPARAREALIZAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

2.1. Aautorizaçãodo Secretário Municipal de Assistência Social, conforme*art.*252doCAF, consta do Processo. rio ASS-PRO-2024/00328, tendo sido publicadanoDiário Oficialdo Município doRio deJaneiro- D.O.RIOde 06/03/2024, pág. 33.

3. DIA,HORÁRIOELOCALDE ENTREGADEENVELOPES

3.1. No dia **25/04/2024 às 11:00 h**. (onze horas), na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, sala 518, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma Youtube que poderá ser acessado pelo link curto: prefeitura.rio/licitacao ou direto no youtube através do endereço https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSkNSQ.
Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será omesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvoquandohouver designaçãoexpressa de outra data pela Secretaria Municipal Assistência Social, situaçãona qual se dará divulgaçãopelasmesmasformas que se deu publicidade aopresenteEdital.

4. DOOBJETO

4.1. Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com o Município do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, objetivando a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 4ª Coordenadoria de Assistência Social a fim de desempenharem as atividades nascondiçõesdevidamentedescritas, caracterizadaseespecificadasnesteEditalenoPlanodeTrabalho(AnexoI),parteintegrantedopresenteEdital.

5. DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta daseguinte dotaçãoorçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:
CÓDIGO DE DESPESA:
VALOR: R$ 22.549.422,40 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

5.2. OdesenvolvimentodoPlanodeTrabalhototalizaráaimportânciadeR$ 22.549.422,40 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos),conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (AnexoII).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Osprazos somenteseiniciamevencememdias deexpedientenoórgãoouentidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início apartir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial doMunicípiodoRiodeJaneiro.

6.3. O prazo previsto nosubitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo,por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde quedemonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas eindicadoresestabelecidos.

6.3.1. Quandoa prorrogaçãofor solicitada pela Organizaçãoda Sociedade Civil deveráser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta)dias antes dotermoinicialmenteprevistodaparceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros paraconsecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria,desdequemantidaavantajosidadeparaaAdministraçãoeobservadososseguintesfatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada noobjeto da parceria,deverá serdemonstrada de forma analítica a variaçãodoscustosconforme acordoouconvençãocoletiva de regênciadacategoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado oreajuste medido pela variaçãodoÍndicedePreçosaoConsumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data dapublicaçãodoextratodo Termo.

6.3.2.3. Ficavedadaainclusãodebenefíciosnãoprevistosnapropostainicialdaparceria,excetoquandosetornaremobrigatóriosporforçadeinstrumentolegal,sentençanormativa,acordoouconvençãocoletiva.

6.3.2.4. Emqualquerhipótesedereajusteprevistonesteitem,opleitodeveráser apresentadoatravésdeplanilhaanalítica,sendosubmetidaàanálisedaSecretariaMunicipal de Assistência Social.

6.3.2.5. Oseventuaisreajustesserãoobjetodepreclusãocomaassinatura da prorrogaçãoda parceriaoucomoseuencerramento.

6.4. Osprazosrelativosaosrecursosadministrativossãodisciplinadosem sessão própriadeste Edital.

7. CONDIÇÕESDEPARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da SociedadeCivil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) oumais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, quefuncionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim eque possuamnormasde organizaçãointerna que prevejam,expressamente:

7.1.1. objetivosvoltadosàpromoçãodeatividadesefinalidadesderelevânciapública esocial;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

7.1.2. que,em casodedissolução̧odaentidade,o respetivo patrimôniolíquidosejatransferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014ecujoobjetosocialseja,preferencialmente,om esmodaorganização̧oextinta;

7.1.3. escrituração̧odeacordocomosprincípios fundamentaisdecontabilidadee comasNormasBrasileirasdeContabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal nomínimode 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal doBrasil, com base noCadastroNacional da Pessoa Jurídica- CNPJ; experiência prévianarealização,comefetividade,doobjetodaparceriaoudenaturezasemelhante; instalações,condiçõesmateriaisecapacidadetécnicaeoperacionalparaodesenvolvimentodas atividades ouprojetos previstos na parceria e o cumprimentodasmetasestabelecidas;

7.2. Asorganizações religiosaseassociedadescooperativassãodispensadasda comprovação̧odossubitens 7.1.1e7.1.2.

7.3. EstãoimpedidasdeparticipardesteChamamentoPúblicoasorganizaçõeşesdasociedade civilque:

7.3.1. não estejamregularmenteconstituídasou,seestrangeiras,não estejam autorizadasa funcionarnoterritórionacional;

7.3.2. estejamomissasnodeverdeprestarcontasdeparceriaanteriormentecelebrada;

7.3.3. tenham comodirigente membrodePoderoudoMinistérioPúblico,ou dirigentedeórgãoouentidadedaadministração̧opúblicadamesmaesferagovernamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivoscônjugesoucompanheiros,bemcomo parentes em linhareta,colateralouporafinidade,até osegundograu;

7.3.4. tenhamtidoascontasrejeitadaspelaadministração̧opúblicanosúltimos5 (cinco)anos,excetose:

7.3.4.1. forsanadaairregularidadequemotivouarejeição̧oequitadososdébitoseventualmenteimputados;

7.3.4.2. forreconsideradaourevistaadecisão̧opelarejeição;

7.3.4.3. aapreciação̧odascontasestiverpendentededecisãosobrerecursocomefeitosuspensivo;

7.3.5. tenhamsidopunidascomumadasseguintessanções,peloperíodoquedurarapenalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com aadministração;

7.3.5.2. declaração deinidoneidadeparalicitaroucontratarcomaadministração̧opública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação̧oem chamamento público e impedimentodecelebrarparceriaoucontratocomórgãoseentidadesdaAdministração̧oPúblicaMunicipal;

7.3.5.4. declaração deinidoneidadeparaparticiparemchamamentopúblico ou celebrarparceria oucontratocomórgãoseentidadesdetodasasesferasdegoverno.

7.3.6. tenhamtidocontasdeparceriajulgadasirregularesourejeitadas porTribunalouConselhodeContasdequalquer esferadaFederação,emdecisãoirrecorrível,nosúltimos8(oito) anos;

7.3.7. tenhamentreseusdirigentespessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sidojulgadas irregulares ou rejeitadasporTribunalouConselhodeContasdequalqueresferadaFederação,emdecisãoirrecorrível,nosúltimos8(oito) anos;

7.3.7.2. julgadaresponsávelporfaltagraveeinabilitadaparaoexercíciodecargoem comissãooufunção̧ode confiança, enquantodurarainabilitação;

7.3.7.3. consideradaresponsávelporatodeimprobidade,enquantoduraremos prazosestabelecidosnosincisosI,IIeIII doart.12 daLeino8.429,de2dejunhode1992.

7.3.8. tenham12 (doze)ou maisinstrumentosjurídicosvigentescelebradoscoma AdministraçãoPúblicaMunicipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua emsua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civilque possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a AdministraçãoMunicipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sobo controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o quedispõe oDecretonº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes,gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ouautarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datadeste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também serávedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissionalque tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12(doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto(ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃONOPROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todasasetapasdesteChamamentoPúblicoporseurepresentantelegalouporagentecredenciadoregularmenteconstituído.

8.2. Porcredencialentende-se:

8.2.1. Procuração̧opassadaporinstrumentopúblicoouparticular,quecontenhanomínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dosrecursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome daorganização̧odasociedadecivil;

8.2.2. Cartadecredenciamentodevidamentepreenchidanostermodo Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidadepara representar a organização da sociedade civil,via de regra, o ato constitutivo daorganização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejamexpressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciadodeverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento-comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes paratanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e dacredencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documentoequivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização dasociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entreguesseparadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízoda regradescritanosubitem12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4,** iniciada no horário previstono subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão deSeleção̧olavrarnaataorecebimentodosenvelopesdepropostaedocumentação̧odehabilitação.

9. APRESENTAÇÃODADOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃOEDASPROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civilinteressadasnesteChamamentoPúblicoapresentarãoosdocumentoseaspropostasexigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados,constando obrigatoriamente da parteexterna de cadaumasseguintesindicações:

ENVELOPE”A” - PROPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTOPÚBLICOCP -*SMAS*Nº 06/2024
[NOMECOMPLETOEENDEREÇODAORGANIZAÇÃODASOCIEDADECIVIL]

ENVELOPE”B”-DOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTOPÚBLICOCP -*SMAS*Nº 06/2024
[NOMECOMPLETOEENDEREÇODAORGANIZAÇÃODASOCIEDADECIVIL]

10. FORMADEAPRESENTAÇÃODAS PROPOSTAS EDOSDOCUMENTOS

10.1. OsdocumentosdosENVELOPES”A”-PROPOSTA-e”B”-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nositensaseguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE ”A” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente,não lhe assistindoo direitodepleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** desteEdital,sobalegação̧ode erro,omissãoouqualqueroutropretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponentequalquerdireitoautoralsobreapropostaapresentada, podendo o Município doRiodeJaneiroutilizá-laparaatingir osobjetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outrosque venhaarealizar.

10.2. Não serão admitidas,sob quaisquermotivos,modificaçõeşesousubstituiçõeşesdaproposta ou de quaisquer documentos, uma vezentregues os envelopes naforma do**subitem9.1.**

10.3. Asorganizaçõeşesdasociedadecivilparticipantesarcarãocomtodososcustosrelativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhumahipótese,seráresponsávelportaiscustos,quaisquerquesejamosprocedimentosrealizadosnoChamamentoPúblicoouosresultadosdeledecorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dosdocumentosexigidosneste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, apromoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,vedadaainclusãoposteriordodocumentoouinformação̧oquedeveriaconstaroriginalmente naproposta.

10.6. OsdocumentosexigidosnoENVELOPE”B”-DOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃO-poderãoserapresentadosnooriginalouemcópiareprográficaautenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação emórgãodaimprensaoficial,erubricadospelorepresentantelegaldaorganização̧odasociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões depublicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação̧oserão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Nahipótese de falta de numeração,numeração̧oequivocada ou aindainexistência de rubricadorepresentantelegal ouagentecredenciadonasfolhasdedocumentação,poderá aComissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Emcaso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ouagente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização dasociedade civilseráinabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedadecivil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO-dasdemaisorganizaçõeşesdasociedadecivilficaráempoderdaComissãodeSeleção̧oatéaassinaturadoTermodeColaboração̧opelaorganização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelosrepresentantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteisapós a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serãodestruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, commargem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferioriguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10.Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condiçõeşesestabelecidasnoPlanodeTrabalho(AnexoI).

11.2. ConstituemostópicosessenciaisdaProposta:

11.2.1.**ÍNDICE**:Deverá conterapaginação̧ocorretaetodosostópicosdaProposta.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

11.2.2. **APRESENTAÇÃODA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL:**
Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil como Relatodesuaexperiênciana áreadeinteressedoobjetodoedital,destacandosejá trabalhoucoma modalidadedeatividadeeopúblico alvoespecífico dopresenteedital.Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se jáganhou algum prêmioou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associaçãoque discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade departicipação(direção,coordenação,membrodegrupode trabalho oucomissãoetc).

11.2.3. **CONHECIMENTODOPROBLEMA**:
Consistiráemumadissertaçãoprópriadaorganizaçãodasociedadecivilaserdesenvolvidacombasenasuaexperiência anterior sobre oobjetodoTermodeColaboraçãoquesepretende celebrar a partir do presente Edital **(serão desclassificadas as propostas quesimplesmentecopiaremosdadosdoPlanodeTrabalho)**.Deverá serdemonstrado:a) conhecimentosobreaspolíticassetoriaisconstantesdoPlanodeTrabalho(apresentaçãodeconhecimentosobrealegislação,políticaseprogramasnacionaisemunicipais);b)apresentaçãode discussão técnica sobre asmodalidadesdeatendimentodosprogramasprevistosnoPlanodeTrabalho; c)informaçõesedadossobreostrabalhossimilaresjárealizadospelaorganizaçãodasociedade civil; d) dificuldadesedesafiosencontradosparasuarealização; e)soluçõespropostasparasuperá-los.

11.2.4. **DESCRIÇÃODASATIVIDADES**:Apresentaçãodissertativadiscriminando as atividades aseremdesenvolvidas,osprazos,osprodutos ouserviços, e ametodologiaempregada,conformedescritonoPlanodeTrabalho(AnexoI). **AspropostasquemeramenterepetiremoconteúdodoPlanodeTrabalhoserãodesclassificadas**.

11.3. Aspropostasserãojulgadasdeacordocom:

(i) ograudeadequaçãoaosobjetivosespecíficosdoprogramaouaçãoemquese insereoobjetodaparceria;
(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de naturezasemelhante;
(iii) acapacidadetécnicaeoperacionalparaodesenvolvimentodasatividades previstaseocumprimentodasmetasestabelecidas;
(iv) o preço/valordereferência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se osparâmetrosestabelecidosabaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	1. Grau pleno de atendimento (0 a 10pontos) 2. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5pontos) 3. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	**Fator Experiência**	**De 0 a 10**
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	**Fator Capacidade Operacional**	**De 0 a 60**
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	**FatorPreço(quanto maior,menorserá apontuação)**	**De0a20**
	(i)Preço/valordereferência	

11.3.2. Será considerada a proposta maisvantajosaaquelaquesomar o maiornúmero de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada amelhorpropostaaquelaquehouveralcançado maior pontuação no fatorcapacidade operacional; persistindoo fato, será considerada a melhor proposta aquelaquehouveralcançadomaiorpontuaçãonofatorexperiência; persistindo,ainda,seráconsiderada a melhor propostaaquelaquehouveralcançadomaior pontuação nofator preço; casopermaneça oempate, será considerada amelhor proposta aquela quetiver alcançadomaior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate,será realizadosorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontosouqueobtiverpontuaçãozeroemqualquerumdosfatoresterásuapropostadesclassificada.

11.3.4. Seráobrigatoriamentejustificadaaseleçãodepropostaquenãoforamaisadequadaaovalordereferência constantedochamamentopúblico.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá contertodososdocumentosespecificadosaseguir:

12.1.1. CertidãodeexistênciajurídicaexpedidapeloCartóriodeRegistroCivildasPessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil,registrado ecomeventuaisalterações.EmsetratandodeUniversidade deveráconstar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou ConselhoSuperiordeEnsinoePesquisaaprovandoaexecuçãodoobjetodopresenteChamamentoPúblico.

12.1.2. CópiadaAtadeEleiçãodaDiretoriacommandatovigente,registradanoCartóriodeRegistroCivildasPessoasJurídicas.

12.1.3. CertidãodeRegularFuncionamentodasFundações,expedida peloMinistérioPúblicodo Estado doRiode Janeiro, na forma doDecretoMunicipal n.º 32.318/2010,seaorganizaçãodasociedadecivilparticipanteforumafundação.

12.1.4. ProvadeinscriçãoativanoCadastroNacionaldePessoasJurídicas-CNPJ.

12.1.5. Provadenomínimo3(três)anosdeexistência,através dedocumentaçãoemitida pela Secretaria daReceitaFederaldoBrasil,combaseno CadastroNacionaldePessoasJurídicas-CNPJ.

12.1.6. Relaçãonominal atualizada dos dirigentes da organizaçãoda sociedade civil,com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registrono Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFBde cadaumdeles.

12.1.7. Cópiadedocumentoquecomprovequeaorganizaçãodasociedadecivilfunciona noendereçoporeladeclarado.

12.1.8. ProvaderegularidadecomasFazendasFederal,EstadualeMunicipalmediante a apresentaçãodosseguintesdocumentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio daCertidãoConjuntaNegativadeDébitosrelativosaTributosFederais,inclusivecontribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva comefeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pelaProcuradoria-GeraldaFazendaNacional-PGFN;

12.1.8.2. AtoDeclaratóriodeIsençãodoINSS(Art.308daInstruçãoNormativaINSS/DC Nº 100de18.12.2003),casoaorganizaçãodasociedade civil sejaisenta.

12.1.8.3. AprovaderegularidadecomaFazendaEstadualdodomicíliodaorganizaçãoda sociedade civil seráfeita pormeiodaapresentaçãoda certidãonegativaoupositivacomefeitonegativodoImpostosobreCirculaçãodeMercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívidaativa, ou, se for o caso, certidão comprobatóriade queaorganizaçãodasociedadecivil,pelorespectivoobjeto,estáisentade inscriçãoestadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organizaçãoda sociedade civil seráfeitapormeiodaapresentação da certidão negativa oupositiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidãonegativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidãocomprobatória de que a organizaçãoda sociedade civil,pelorespectivo objeto, estáisenta deinscriçãomunicipal;

12.1.9. ProvadeRegularidadeperanteoFundodeGarantiaporTempodeServiço-CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão NegativadeDébitosTrabalhistas -CNDTouCertidãoPositivadeDébitosTrabalhistascomefeitonegativo.

12.1.11. CertidãoNegativadeIlícitosTrabalhistaspraticadosemfacedetrabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99,quedeverá seremitidajuntoàDelegaciaRegionaldoTrabalhonoEstadodoRiodeJaneiro,conformedispostonoart.2º doDecretoMunicipalnº 18.345,de01.02.2000,ouDeclaração firmada pelorepresentantelegaldaorganizaçãodasociedade civil(Anexo VIII) de que não empregamenordedezoitoanosemtrabalho noturno,perigosoouinsalubreedequenãoempregamenoresdedezesseisanos,salvonacondição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civilsediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgãocompetente noEstadoondeamesma temsuasede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedadecivilnãopossuiem seuquadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos12(doze)meses, emitidapelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001(AnexoVIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil nãoincide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item7 do presenteEdital(AnexoX).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidadessediadasemoutrascomarcasdoEstadodoRiodeJaneiroouemoutrosEstadosdeverãoapresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada peloforo de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam adistribuiçãodefalênciaserecuperaçãojudicialouextrajudicial.NãoserãoaceitascertidÕes com validade expirada ou passadas com mais de 90(noventa) dias contadosdaefetivapesquisadoCartórioemrelaçãoàdatadarealizaçãodoChamamentoPúblico.

12.1.15. Declaraçãofirmadapelorepresentantelegaleempapeltimbradodaorganizaçãodasociedadecivildequeobservacotasmínimasparapessoasdecor negrae mulheres-Decretonº 21.083,de20.02.2002,alteradopeloDecretonº 21.253,de05.04.2002(AnexoXI).

12.1.16. CópiadoRegistrodaOrganizaçãodaSociedadeCivilnoConselhoMunicipaldeAssistênciaSocialounoConselhodeAssistênciaSocialdoDistritoFederal(LeiFederalNº 8.742de07.12.1993,Art.9º)ouConselhoEstadualdeAssistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (LeiFederal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de EntidadeBeneficente deAssistênciaSocial-CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farãoparte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original oucópiaautenticadaporcartóriocompetente,ouainda aemcópiasacompanhadasdosrespectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do DecretoMunicipalN° 2.477,de25.01.1980,porservidormunicipallotadonaSecretariaMunicipal de Assistência Social,nomomentodasessãopública.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital nãotiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que nãoconsteprevisãoemlegislaçãoespecífica,osreferidos documentosdeverãotersidoemitidoshánomáximo90(noventa)diascontadosatéadatadaapresentaçãodosEnvelopes"A"e"B".

13. ETAPASDOCHAMAMENTOPÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes"A" e" B" das organizações de sociedade civil que acudirem aoCertame pela Comissãode Seleçãoda Secretaria Municipal de Assistência Social,nostermosdosubitem9.01.
13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), osenvelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos osrepresentantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato derecebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão,considerando-seintimadostodosospresentes.Aataserápublicada noD.O.Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissãode Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" -DOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃO-daorganizaçãodasociedadecivilcujaproposta foiclassificadaemprimeirolugar.

13.4. Seaorganizaçãodesociedadecivilforinabilitada,serãoconvocadasasorganizações desociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, oPresidenteda Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada aaceitar a celebraçãode parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir,será analisadaa documentaçãodehabilitação.

14. DIREITODEPETIÇÃO

14.1. Apósaetapadejulgamentodahabilitação,aorganizaçãodasociedadecivilinteressada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso,quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões dorecurso,ficandoasdemaisparticipantes,desdelogo,intimadasparaapresentarcontrar razões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazodarecorrente, sendo-lhes asseguradavistaimediatadosautos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civilinteressada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado doprocessoseletivo.

14.3. Anãoapresentaçãodasrazõesescritaspelorecorrenteacarretará,comoconsequência,aanálisedorecursopelas íntesedasrazõesorais.

14.4. OsrecursosserãodirigidosaoPresidentedaComissãodeSeleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de atécincodiasúteis;

14.4.2. CasoaComissãodeSeleçãonãoreconsideresuadeliberação,noprazodeatécincodiasúteis,oPresidente,com adevidajustificativa,encaminharáo recursoàautoridadesuperior, queproferiráadecisãonomesmoprazo,acontardor ecebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃOECELEBRAÇÃODOTERMODECOLABORAÇÃO

15.1. UmavezhomologadooresultadodoChamamentoPúblicopeloSecretárioMunicipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois)dias,assinaroTermodeColaboração.

15.2. DeixandoaorganizaçãodasociedadecivildeassinaroTermodeColaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, semprejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações dasociedade civil participantes remanescentes,por ordem de classificação, na forma dosubitem13.04.

15.3. Aorganizaçãodasociedadecivilseráresponsável,naformadoTermodeColaboração,pelosatosde seusempregados.

15.4. Aorganizaçãodasociedadecivilseráresponsável,naformadoTermodeColaboração,pelaqualidadedasatividad esexecutadasedosmateriaisempregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demaisnormas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará areexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarretequalquerônusparaaSecretariaMunicipalesem prejuízodaaplicaçãodassançõescabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo deColaboração,portodoso sônus,encargoseobrigaçõescomerciais,fiscais,tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuaistrabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar aterceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e porseussucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organizaçãoda sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes àatuaçãodaSecretaria,qu enãoeximemaqueladesuasobrigaçõesnoqueserefereao cumprimentodasnormas,especificações,nemdequalquer desuasresponsabilidadeslegaiseasprevistasnoTermo.

16. FORMADE PAGAMENTOEPRESTAÇÃODECONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronogramade desembolsoaprovado,nos termos da Minuta do Termode Colaboração,mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no através de crédito no Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato n° 103/2011, publicado no D.O. Rio n° 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF - PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstradaaimpossibilidadefísicadepagamentomediantetransferênciaeletrônica,otermodecolaboração poderáadmitirarealizaçãodepagamentos em espécie, após saque à contabancáriaespecíficada parceria, nahipótesedeimpossibilidadedepagamentomediantetransferênciaeletrônica,devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, quepoderá estarrelacionada,dentreoutrosmotivos,com:

(i) oobjetodaparceria;
(ii) aregião ondese desenvolverãoasaçõesdaparceria; ou
(iii) anaturezadosserviçosaseremprestadosnaexecuçãodaparceria.

16.1.2. AtodoSecretárioMunicipaloudodirigentemáximodaentidadedaadministraçãopúblicamunicipaldisporásobreoscritérioselimitesparaaautorizaçãodopagamentoemespécie.

16.1.3. Ospagamentosrealizadosnaformadoitemanteriornãodispensamoregistrodobeneficiáriofinaldadespesaporocasião daprestação decontas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação daprestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursoscasonãosejaaprovadaaprestaçãodecontasdopenúltimorepasseefetuado.

16.2.1. Nocasodeaprovaçãoparcialdaprestaçãodecontas,o valorcorrespondenteàglosaseráretidoatéqueaexigênciasejaatendida.

16.2.2. Aprestaçãodecontasapresentadapelaorganizaçãodasociedadecivildeveráconterelementosquepermitamaogestordaparceriaavaliaroandamento ouconcluirqueoseuobjetofoiexecutadoconformepactuado,comadescriçãopormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dosresultados esperados ,atéoperíododequetrataaprestaçãodecontas.

16.3. Aprestaçãodecontasdeveráser acompanhadadosseguintesrelatórios:

16.3.1. RelatóriodeExecuçãodoObjeto,queconterá:

(i) ademonstraçãodoalcancedasmetasreferentesaoperíododequetrataaprestaçãodecontas;
(ii) adescriçãodasaçõesdesenvolvidasparao cumprimentodoobjeto;
(iii) osdocumentosdecomprovaçãodocumprimentodoobjeto,como listasdepresença,fotos,vídeos,entreoutros; e
(iv)osdocumentosdecomprovaçãodocumprimentodacontrapartida,quandohouver.

16.3.1.2. Orelatóriodequetrataosubitemanteriordeverá, ainda,fornecerelementosparaavaliação:

(i) dosimpactoseconômicosousociaisdasaçõesdesenvolvidas;
(ii) dograudesatisfação dopúblico-alvo,quepoderáserindicadopormeiodepesquisadesatisfação,declaração de entidadepública ouprivadalocaledeclaraçãodoconselhodepolíticapública setorial,entreoutros; e
(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após aconclusãodoobjeto.

16.3.1.3. As informaçõesdequetrataosubitem16.3.1.2serãofornecidaspor meiodaapresentaçãodedocumentoseporoutrosmeiosprevistosno planodetrabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observânciado subitem 16.3.1.2 quandoa exigência for desproporcional à complexidade da parceriaouaointeressepúblico,mediantejustificativaprévia.

16.3.1.5. Aorganizaçãodasociedadecivildeveráapresentarjustificativanahipótesede nãocumprimentodoalcance dasmetas.

16.3.2. RelatóriodeExecuçãoFinanceira,quecontemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesasprevistas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens,conformeaprovadonoplanodetrabalho,observadosos termosdoDecretoMunicipalnº 42.696/2016;e

(ii) a verificação da conciliaçãobancária,por meioda aferiçãoda correlaçãoentre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados naconta correnteespecíficadaparceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) diasa partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimentoaoTesouroMunicipaldeeventuaissaldosfinanceiros.

17. SANÇÕESADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pelaexecução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com oTermodeColaboraçãoasercelebrado,comasnormasd aLeiFederalnº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida aprévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensãotemporáriadaparticipaçãoemchamamentopúblico e impedimento decelebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração PúblicaMunicipal,porprazonãosuperioradois anos;

(iii) Declaraçãodeinidoneidadeparaparticipardechamamentopúblicooucelebrar parceria ou contratocomórgãoseentidadesdetodasasesferasdegoverno, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejapromovidaareabilitaçãoperanteprópriaautoridadequeaplicouapenalidade,que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarciraadministração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sançãoaplicada combasenoinciso(ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimirquaisquerquestões,dúvidasoudemandasreferentesàexecuçãodoobjetodesteChamamentoPúblicoeadjudicaçãodeladecorrente.

19. DISPOSIÇÕESFINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direitoà celebraçãode TermodeColaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condiçõesdemonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo deColaboração.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

19.3. Paraodeslindedasquestõesporventura ocorridasnoChamamentoPúblico,aComissãodeSeleçãodaSecretariaMunicipal de Assistência Socialobservaráasregrasdopresente Edital,a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da AdministraçãoPública,principalmenteosPrincípiosdeDireitoPúblico.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público eseus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas,cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normasdeste EditaleaosPrincípiosdeDireitoPúblico.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração dotermo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente,solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde quenãohaja alteraçãode seuobjeto,da seguinteforma:

(i) portermoaditivoàparceriapara:
(a) ampliação dovalorglobal,no limite máximo deatétrintaporcento;
(b) redução dovalorglobal,semlimitação demontante;
(c) prorrogaçãodavigência,emperíodosiguaisesucessivos,limitadosàduração máxima de60(sessenta)meses;
(d) alteraçãodadestinaçãodosbensremanescentes; ou

(ii) porcertidãodeapostilamento,nasdemaishipótesesdealteração,taiscomo:
(a) utilização derendimentosdeaplicaçõesfinanceirasantesdotérmino daexecuçãodaparceria; ou
(b) remanejamentoderecursossemaalteraçãodovalorglobal.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alteradaporcertidãodeapostilamento,independentementedeanuênciadaorganizaçãodasociedade civil,para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade daadministração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursosfinanceiros,ficandoaprorrogaçãolimitadaaoexatoperíodoatrasoverificado,e

(ii) indicaçãodoscréditosorçamentáriosdeexercíciosfuturos.

19.7. Anteriormenteàcelebraçãodaparceria, aorganizaçãodasociedadecivildevesecadastrarjuntoaoSistemaGerencialdeInformaçãodeMateriais-SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nosseusanexos:

Anexo I -PlanodeTrabalho;
Anexo II - Planilha de Custos;
Anexo III-MinutadeTermodeColaboração;
Anexo III-A - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;
ANEXO III- C - Autorização - DECRETO RIO nº 46785/2019
Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dosenvelopes);
AnexoV-Declaraçãodeque a organizaçãodasociedadecivilnãopossui em suaDiretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação**(Envelope B)**;
Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados**(Envelope B)**;
AnexoVII-DeclaraçãodeExecuçãosemSubdelegação**(EnvelopeB)**;
Anexo VIII-DeclaraçãodeConformidadeaoDecretoMunicipalnº 19.381/2001 (Envelope B);
AnexoIX-DeclaraçãodeIlícitosTrabalhistas **(EnvelopeB)**;
Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B)**;
AnexoXI-Declaraçãode CotaMínima**(Envelope B)**;
AnexoXII -CritériosdeJulgamentodasPropostas;
Anexo XIII - Declaração de Conhecimento a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Anexo XIV - Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019,
Anexo XV - Autorização de uso da imagem/voz.
19.9. EsteEditaleseus anexoscontêm 100 (cem) folhas,todasrubricadaspelo P residente daComissãodeSeleção.

RiodeJaneiro, 22 de março de 2024.
Carla Silva Julião
Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024
CHAMAMENTOPÚBLICO CP- SMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, que terá por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 7ª Coordenadoria de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda alegislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de31.07.2014esuasalterações; doDecretoMunicipalnº 42696de2016;doDecretoMunicipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do DecretoMunicipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração FinanceiraeContabilidadePúblicadoMunicípiodoRiodeJaneiro(CAF),instituídopelaLeiMunicipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei ComplementarMunicipalnº 01,de13.09.1990;pelasnormasdoRegulamentoGeraldoCódigosupracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suasalterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que asorganizaçõesconcorrentesdeclaram,pelasuaparticipaçãonocertame,conhecereaelasse sujeitaremincondicionaleirrestritamente.

1.3. AsretificaçõesdoEdital,poriniciativaoficialouprovocadaporeventuaisimpugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes eserão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificaçãonãoalterara formulaçãodaspropostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado porrazões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado,ou anulado, sem quecaiba às organizações da sociedade civil participantes qualquerdireitoàreclamaçãoouindenizaçãoporestesmotivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 501, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamentopublico-subgsmas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteisanterioresàabertura da sessãopública,noendereçomencionadonosubitem**1.5**,de 10até 16 horas.DecairádodireitodeimpugnaroEditalperanteaAdministraçãooparticipante quenãoofizertempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três)dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que sedeupublicidadeaopresenteEdital.

1.6.2. Nãoserão aceitasimpugnaçõesaoEditalencaminhadasporserviço postal,e-mailoufac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio http://https://assistenciasocial.prefeitura.rio/editais/, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. AversãoimpressadoEditaledeseusanexospoderáser adquiridamediante opagamentodesuareproduçãográfica,atravésdeDARM-RIO.Nestecaso,quandodaretiradadaversãoimpressadoEditaledeseusanexos,aorganização dasociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ourazãosocial, oseunúmerodeinscriçãonoCNPJeonº desteEdital.

2. AUTORIZAÇÃOPARAREALIZAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

2.1. Aautorizaçãodo Secretário Municipal de Assistência Social, conforme*art.*252doCAF, consta do Processo.rio ASS-PRO-2024/00331, tendo sido publicadanoDiário Oficialdo Município doRio deJaneiro- D.O.RIOde 14/03/2024, pág. 33.

3. DIA,HORÁRIOELOCALDE ENTREGADEENVELOPES

3.1. No dia **25/04/2024 às 15:00 h**. (quinze horas), na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, sala 518, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma Youtube que poderá ser acessado pelo link curto: prefeitura.rio/licitacao ou direto no youtube através do endereço https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSkNSQ.
Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será omesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvoquandohouver designaçãoexpressa de outra data pela Secretaria Municipal Assistência Social, situaçãona qual se dará divulgaçãopelasmesmasformas que se deu publicidade aopresenteEdital.

4. DOOBJETO

4.1. Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com o Município do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, objetivando a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 7ª Coordenadoria de Assistência Social a fim de desempenharem as atividades nascondiçõesdevidamentedescritas, caracterizadaseespecificadasnesteEditalenoPlanodeTrabalho(AnexoI),parteintegrantedopresenteEdital.

5. DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta daseguinte dotaçãoorçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:
CÓDIGO DE DESPESA:
VALOR: R$ 16.108.293,29 (dezesseis milhões, cento e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).
5.2. OdesenvolvimentodoPlanodeTrabalhototalizaráaimportânciadeR$ 16.108.293,29 (dezesseis milhões, cento e oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos),conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (AnexoII).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Osprazos somenteseiniciamevencememdias deexpedientenoórgãoouentidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início apartir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial doMunicípiodoRiodeJaneiro.

6.3. O prazo previsto nosubitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo,por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde quedemonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas eindicadoresestabelecidos.

6.3.1. Quandoa prorrogaçãofor solicitada pela Organizaçãoda Sociedade Civil deveráser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta)dias antes dotermoinicialmenteprevistodaparceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros paraconsecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria,desdequemantidaavantajosidadeparaaAdministraçãoeobservadososseguintesfatores:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada noobjeto da parceria,deverá serdemonstrada de forma analítica a variaçãodoscustosconforme acordoouconvençãocoletiva de regênciadacategoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado oreajuste medido pela variaçãodoÍndicedePreçosaoConsumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data dapublicaçãodoextratodo Termo.

6.3.2.3. Ficavedadaainclusãodebenefíciosnãoprevistosnapropostainicialdaparceria,excetoquandosetornaremobrigatóriosporforçadeinstrumentolegal,sentençanormativa,acordoouconvençãocoletiva.

6.3.2.4. Emqualquerhipótesedereajusteprevistonesteitem,opleitodeveráser apresentadoatravésdeplanilhaanalítica,sendosubmetidaàanálisedaSecretariaMunicipal de Assistência Social.

6.3.2.5. Oseventuaisreajustesserãoobjetodepreclusãocomaassinatura da prorrogaçãoda parceriaoucomoseuencerramento.

6.4. Osprazosrelativosaosrecursosadministrativossãodisciplinadosem sessão própriadeste Edital.

7. CONDIÇÕESDEPARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da SociedadeCivil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) oumais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, quefuncionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim eque possuamnormasde organizaçãointerna que prevejam,expressamente:

7.1.1. objetivosvoltadosàpromoçãodeatividadesefinalidadesderelevânciapública esocial;

7.1.2. que,em casodedissoluçãodaentidade,o respetivo patrimôniolíquidosejatransferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014ecujoobjetosocialseja,preferencialmente,om esmodaorganizaçãoextinta;

7.1.3. escrituraçãodeacordocomosprincípios fundamentaisdecontabilidadee comasNormasBrasileirasdeContabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal nomínimode 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal doBrasil, com base noCadastroNacional da Pessoa Jurídica- CNPJ; experiência prévianarealização,comefetividade,doobjetodaparceriaoudenaturezasemelhante; einstalações,condiçõesmateriaisecapacidadetécnicaeoperacionalparaodesenvolvimentodas atividades ouprojetos previstos na parceria e o cumprimentodasmetasestabelecidas;

7.2. Asorganizaçõesreligiosaseassociedadescooperativassãodispensadasda comprovaçãodossubitens 7.1.1e7.1.2.

7.3. EstãoimpedidasdeparticipardesteChamamentoPúblicoasorganizaçõesdasociedade civilque:

7.3.1. não estejamregularmenteconstituídasou,seestrangeiras,não estejam autorizadasa funcionarnoterritórionacional;

7.3.2. estejamomissasnodeverdeprestarcontasdeparceriaanteriormentecelebrada;

7.3.3. tenham comodirigente membrodePoderoudoMinistérioPúblico,ou dirigentedeórgãoouentidadedaadministraçãopúblicadamesmaesferagovernamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivoscônjugesoucompanheiros,bemcomo parentes em linhareta,colateralouporafinidade,até osegundograu;

7.3.4. tenhamtidoascontasrejeitadaspelaadministraçãopúblicanosúltimos5 (cinco)anos,excetose:

7.3.4.1. forsanadaairregularidadequemotivouarejeiçãoequitadososdébitoseventualmenteimputados;

7.3.4.2. forreconsideradaourevistaadecisãopelarejeição;

7.3.4.3. aapreciaçãodascontasestiverpendentededecisãosobrerecursocomefeitosuspensivo;

7.3.5. tenhamsidopunidascomumadasseguintessanções,peloperíodoquedurarapenalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com aadministração;

7.3.5.2. declaração deinidoneidadeparalicitaroucontratarcomaadministraçãopública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participaçãoem chamamento público e impedimentodecelebrarparceriaoucontratocomórgãoseentidadesdaAdministraçãoPúblicaMunicipal;

7.3.5.4. declaração deinidoneidadeparaparticiparemchamamentopúblico ou celebrarparceria oucontratocomórgãoseentidadesdetodasasesferasdegoverno.

7.3.6. tenhamtidocontasdeparceriajulgadasirregularesourejeitadas porTribunalouConselhodeContasdequalquer esferadaFederação,emdecisãoirrecorrível,nosúltimos8(oito) anos;

7.3.7. tenhamentreseusdirigentespessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sidojulgadas irregulares ou rejeitadasporTribunalouConselhodeContasdequalqueresferadaFederação,emdecisãoirrecorrível,nosúltimos8(oito) anos;

7.3.7.2. julgadaresponsávelporfaltagraveeinabilitadaparaoexercíciodecargoem comissãooufunçãode confiança, enquantodurarainabilitação;

7.3.7.3. consideradaresponsávelporatodeimprobidade,enquantoduraremos prazosestabelecidosnosincisosI,IIeIII doart.12 daLeino8.429,de2dejunhode1992.

7.3.8. tenham12 (doze)ou maisinstrumentosjurídicosvigentescelebradoscoma AdministraçãoPúblicaMunicipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua emsua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civilque possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a AdministraçãoMunicipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sobo controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o quedispõe oDecretonº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes,gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ouautarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datadeste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também serávedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissionalque tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12(doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto(ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃONOPROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todasasetapasdesteChamamentoPúblicoporseurepresentantelegalouporagentecredenciadoregularmenteconstituído.

8.2. Porcredencialentende-se:

8.2.1. Procuraçãopassadaporinstrumentopúblicoouparticular,quecontenhanomínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dosrecursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome daorganizaçãodasociedadecivil;

8.2.2. Cartadecredenciamentodevidamentepreenchidanostermodo Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidadepara representar a organização da sociedade civil,via de regra, o ato constitutivo daorganização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejamexpressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciadodeverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documentocomprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes paratanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e dacredencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documentoequivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização dasociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entreguesseparadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízoda regradescritanosubitem12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4,** iniciada no horário previstono subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão deSeleçãolavrarnaataorecebimentodosenvelopesdepropostaedocumentaçãodehabilitação.

9. APRESENTAÇÃODADOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃOEDASPROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civilinteressadasnesteChamamentoPúblicoapresentarãoosdocumentoseaspropostasexigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados,constando obrigatoriamente da parteexterna de cadaumasseguintesindicações:

ENVELOPE”A” - PROPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTOPÚBLICOCP -*SMAS*Nº 09/2024
[NOMECOMPLETOEENDEREÇODAORGANIZAÇÃODASOCIEDADECIVIL]

ENVELOPE”B”-DOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTOPÚBLICOCP -*SMAS*Nº 09/2024
[NOMECOMPLETOEENDEREÇODAORGANIZAÇÃODASOCIEDADECIVIL]

10. FORMADEAPRESENTAÇÃODAS PROPOSTAS EDOSDOCUMENTOS

10.1. OsdocumentosdosENVELOPES”A”-PROPOSTA-e”B”-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nositensaseguir.

10.1.1. ApropostaconstantedoENVELOPE”A”seráapresentadadeacordocomoroteiroestipuladonoitem11desteEdital,sendodeexclusivaresponsabilidadedaorganização dasociedadecivilproponente,nãolhe assistindoo direitodepleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** desteEdital,sobalegaçãode erro,omissãoouqualqueroutropretexto.

10.1.2. Nãoassistiráàproponentequalquerdireitoautoralsobreapropostaapresentada, podendo o Município doRiodeJaneiroutilizá-laparaatingir osobjetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outrosque venhaarealizar.

10.2. Nãoserãoadmitidas,sob quaisquermotivos,modificaçõesousubstituiçõesdaproposta ou de quaisquer documentos, uma vezentregues os envelopes naforma do**subitem9.1.**

10.3. Asorganizaçõesdasociedadecivilparticipantesarcarãocomtodososcustosrelativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhumahipótese,seráresponsávelportaiscustos,quaisquerquesejamosprocedimentosrealizadosnoChamamentoPúblicoouosresultadosdeledecorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dosdocumentosexigidosneste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, apromoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,vedadaainclusãoposteriordodocumentoouinformaçãoquedeveriaconstaroriginalmente naproposta.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

10.6. OsdocumentosexigidosnoENVELOPE"B"-DOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃO-poderãoserapresentadosnooriginalouemcópiareprográficaautenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgãodaimprensaoficial,erubricadospelorepresentantelegaldaorganizaçãodasociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões depublicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentaçãoserão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Nahipótese de falta de numeração,numeraçãoequivocada ou aindainexistência de rubricadorepresentantelegal ouagentecredenciadonasfolhasdedocumentação,poderá aComissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Emcaso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ouagente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização dasociedade civilseráinabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedadecivil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO-dasdemaisorganizaçõesdasociedadecivilficaráempoderdaComissãodeSeleçãoatéaassinaturadoTermodeColaboraçãopelaorganização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelosrepresentantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteisapós a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serãodestruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, commargem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferioriguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10.Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condiçõesestabelecidasnoPlanodeTrabalho(AnexoI).

11.2. ConstituemostópicosessenciaisdaProposta:

11.2.1.**ÍNDICE**:DeveráconterapaginaçãocorretaetodosostópicosdaProposta.

11.2.2. **APRESENTAÇÃODA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL:**
Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil como Relatodesuaexperiência naáreadeinteressedoobjetodoedital,destacandosejá trabalhoucoma modalidadedeatividadeeopúblico alvoespecífico dopresenteedital.Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se jáganhou algum prêmioou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associaçãoque discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade departicipação(direção,coordenação,membrodegrupode trabalho oucomissãoetc).

11.2.3. **CONHECIMENTODOPROBLEMA**:
Consistiráemumadissertaçãoprópriadaorganizaçãodasociedadecivilaserdesenvolvidacombasenasuaexperiência anterior sobre oobjetodoTermodeColaboraçãoquesepretende celebrar a partir do presente Edital **(serão desclassificadas as propostas quesimplesmentecopiaremosdadosdoPlanodeTrabalho)**.Deverá serdemonstrado:a)conhecimentosobreaspolíticassetoriaisconstantesdoPlanodeTrabalho(apresentaçãodeconhecimentosobrealegislação,políticaseprogramasnacionaisemunicipais);b)apresentaçãode discussão técnica sobre asmodalidadesdeatendimentodosprogramasprevistosnoPlanodeTrabalho; c)informaçõesedadossobreostrabalhossimilaresjárealizadospelaorganizaçãodasociedade civil; d) dificuldadesedesafiosencontradosparasuarealização; e)soluçõespropostasparasuperá-los.

11.2.4. **DESCRIÇÃODASATIVIDADES**:Apresentaçãodissertativadiscriminando as atividades aseremdesenvolvidas,osprazos,osprodutos ouserviços, e ametodologiaempregada,conformedescritonoPlanodeTrabalho(AnexoI). **AspropostasquemeramenterepetiremoconteúdodoPlanodeTrabalhoserãodesclassificadas**.

11.3. Aspropostasserãojulgadasdeacordocom:

(i) ograudeadequaçãoaosobjetivosespecíficosdoprogramaouaçãoemquese insereoobjetodaparceria;
(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de naturezasemelhante;
(iii) acapacidadetécnicaeoperacionalparaodesenvolvimentodasatividades previstaseocumprimentodasmetasestabelecidas;
(iv) o preço/valordereferência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se osparâmetrosestabelecidosabaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	1. Grau pleno de atendimento (0 a 10pontos) 2. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5pontos) 3. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	**Fator Experiência**	**De 0 a 10**
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	**Fator Capacidade Operacional**	**De 0 a 60**
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	**FatorPreço(quanto maior,menorserá apontuação)**	**De0a20**
	(i)Preço/valordereferência	

11.3.2. Será considerada a proposta maisvantajosaaquelaquesomar o maiornúmero de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada amelhorpropostaaquelaquehouveralcançado maior pontuação no fatorcapacidade operacional; persistindoo fato, será considerada a melhor proposta aquelaquehouveralcançadomaiorpontuaçãonofatorexperiência; persistindo,ainda,seráconsiderada a melhor propostaaquelaquehouveralcançadomaior pontuação nofator preço; casopermaneça oempate, será considerada amelhor proposta aquela quetiver alcançadomaior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate,será realizadosorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontosouqueobtiverpontuaçãozeroemqualquerumdosfatoresterásuapropostadesclassificada.

11.3.4. Seráobrigatoriamentejustificadaaseleçãodepropostaquenãoforamaisadequadaaovalordereferência constantedochamamentopúblico.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá contertodososdocumentosespecificadosaseguir:

12.1.1. CertidãodeexistênciajurídicaexpedidapeloCartóriodeRegistroCivildasPessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil,registrado ecomeventuaisalterações.EmsetratandodeUniversidade deveráconstar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou ConselhoSuperiordeEnsinoePesquisaaprovandoaexecuçãodoobjetodopresenteChamamentoPúblico.

12.1.2. CópiadaAtadeEleiçãodaDiretoriacommandatovigente,registradanoCartóriodeRegistroCivildasPessoasJurídicas.

12.1.3. CertidãodeRegularFuncionamentodasFundações,expedida peloMinistérioPúblicodo Estado doRiode Janeiro, na forma doDecretoMunicipal n.º 32.318/2010,seaorganizaçãodasociedadecivilparticipanteforumafundação.

12.1.4. ProvadeinscriçãoativanoCadastroNacionaldePessoasJurídicas-CNPJ.

12.1.5. Provadenomínimo3(três)anosdeexistência,através dedocumentaçãoemitida pela Secretaria daReceitaFederaldoBrasil,combaseno CadastroNacionaldePessoasJurídicas-CNPJ.

12.1.6. Relaçãonominal atualizada dos dirigentes da organizaçãoda sociedade civil,com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registrono Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFBde cadaumdeles.

12.1.7. Cópiadedocumentoquecomprovequeaorganizaçãodasociedadecivilfunciona noendereçoporeladeclarado.

12.1.8. ProvaderegularidadecomasFazendasFederal,EstadualeMunicipalmediante a apresentaçãodosseguintesdocumentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio daCertidãoConjuntaNegativadeDébitosrelativosaTributosFederais,inclusivecontribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva comefeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pelaProcuradoria-GeraldaFazendaNacional-PGFN;

12.1.8.2. AtoDeclaratóriodeIsençãodoINSS(Art.308daInstruçãoNormativaINSS/DC Nº 100de18.12.2003),casoaorganizaçãodasociedade civil sejaisenta.

12.1.8.3. AprovaderegularidadecomaFazendaEstadualdodomicíliodaorganizaçãoda sociedade civil seráfeita pormeiodaapresentaçãoda certidãonegativaoupositivacomefeitonegativodoImpostosobreCirculaçãodeMercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívidaativa, ou, se for o caso, certidão comprobatóriade queaorganizaçãodasociedadecivil,pelorespectivoobjeto,estáisentade inscriçãoestadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organizaçãoda sociedade civil seráfeitapormeiodaapresentação da certidão negativa oupositiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidãonegativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidãocomprobatória de que a organizaçãoda sociedade civil,pelorespectivo objeto, estáisenta deinscriçãomunicipal;

12.1.9. ProvadeRegularidadeperanteoFundodeGarantiaporTempodeServiço-CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão NegativadeDébitosTrabalhistas -CNDTouCertidãoPositivadeDébitosTrabalhistascomefeitonegativo.

12.1.11. CertidãoNegativadeIlícitosTrabalhistaspraticadosemfacedetrabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99,quedeverá seremitidajuntoàDelegaciaRegionaldoTrabalhonoEstadodoRiodeJaneiro,conformedispostonoart.2º doDecretoMunicipalnº 18.345,de01.02.2000,ouDeclaração firmada pelorepresentantelegaldaorganizaçãodasociedade civil(Anexo VIII) de que não empregamenordedezoitoanosemtrabalho noturno,perigosoouinsalubreedequenãoempregamenoresdedezesseisanos,salvonacondição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civilsediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgãocompetente noEstadoondeamesma temsuasede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedadecivilnãopossuiem seuquadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos12(doze)meses, emitidapelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001(AnexoVIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil nãoincide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item7 do presenteEdital(AnexoX).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidadessediadasemoutrascomarcasdoEstadodoRiodeJaneirooouemoutrosEstadosdeverãoapresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada peloforo de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam adistribuiçãodefalênciaserecuperaçãojudicialouextrajudicial.Nãoserãoaceitascertidões com validade expirada ou passadas com mais de 90(noventa) dias contadosdaefetivapesquisadoCartórioemrelaçãoàdatadarealizaçãodoChamamentoPúblico.

12.1.15. Declaraçãofirmadapelorepresentantelegaleempapeltimbradodaorganizaçãodasociedadecivildequeobservacotasmínimasparapessoasdecor negrae mulheres-Decretonº 21.083,de20.02.2002,alteradopeloDecretonº 21.253,de05.04.2002(AnexoXI).

12.1.16. CópiadoRegistrodaOrganizaçãodaSociedadeCivilnoConselhoMunicipaldeAssistênciaSocialounoConselhodeAssistênciaSocialdoDistritoFederal(LeiFederalNº 8.742de07.12.1993,Art.9º)ouConselhoEstadualdeAssistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (LeiFederal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de EntidadeBeneficente deAssistênciaSocial-CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farãoparte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original oucópiaautenticadaporcartóriocompetente,ouaindaemcópiasacompanhadasdosrespectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do DecretoMunicipalN° 2.477,de25.01.1980,porservidormunicipallotadonaSecretariaMunicipal de Assistência Social,nomomentodasessãopública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital nãotiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que nãoconsteprevisãoemlegislaçãoespecífica,osreferidos documentosdeverãotersidoemitidoshánomáximo90(noventa)diascontadosatéadatadaapresentaçãodosEnvelopes"A"e"B".

13. ETAPASDOCHAMAMENTOPÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes"A" e" B" das organizações de sociedade civil que acudirem aoCertame pela Comissãode Seleçãoda Secretaria Municipal de Assistência Social,nostermosdosubitem9.01.
13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), osenvelopes "A" - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos osrepresentantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato derecebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão,considerando-seintimadostodosospresentes.Aataserápublicada noD.O.Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissãode Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" -DOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃO-daorganizaçãodasociedadecivilcujaproposta foiclassificadaemprimeirolugar.

13.4. Seaorganizaçãodesociedadecivilforinabilitada,serãoconvocadasasorganizações desociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, oPresidenteda Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada aaceitar a celebraçãode parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir,será analisadaa documentaçãodehabilitação.

14. DIREITODEPETIÇÃO

14.1. Apósaetapadejulgamentodahabilitação,aorganizaçãodasociedadecivilinteressada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso,quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões dorecurso,ficandoasdemaisparticipantes,desdelogo,intimadasparaapresentarcontrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazodarecorrente, sendo-lhes assseguradavistaimediatadosautos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civilinteressada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado doprocessoseletivo.

14.3. Anãoapresentaçãodasrazõesescritaspelorecorrenteacarretará,comoconsequência,aanálisedorecursopelas íntesedasrazõesorais.

14.4. OsrecursosserãodirigidosaoPresidentedaComissãodeSeleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de atécincodiasúteis;

14.4.2. CasoaComissãodeSeleçãonãoreconsideresuadeliberação,noprazodeatécincodiasúteis,oPresidente,com adevidajustificativa,encaminharáo recursoàautoridadesuperior, queproferiráadecisãonomesmoprazo,acontardor ecebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃOECELEBRAÇÃODOTERMODECOLABORAÇÃO

15.1. UmavezhomologadooresultadodoChamamentoPúblicopeloSecretárioMunicipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois)dias,assinaroTermodeColaboração.

15.2. Deixandoaorganizaçãodasociedadecivildeassinaro TermodeColaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, semprejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações dasociedade civil participantes remanescentes,por ordem de classificação, na forma dosubitem13.04.

15.3. Aorganizaçãodasociedadecivilseráresponsável,naformadoTermodeColaboração,pelosatosde seusempregados.

15.4. Aorganizaçãodasociedadecivilseráresponsável,naformadoTermodeColaboração,pelaqualidadedasatividadesexecutadasedosmateriaisempregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demaisnormas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará areexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarretequalquerônusparaaSecretariaMunicipalesem prejuízodaaplicaçãodassançõescabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo deColaboração,portodoso sônus,encargoseobrigaçõescomerciais,fiscais,tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuaistrabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar aterceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e porseussucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organizaçãoda sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes àatuaçãodaSecretaria,quenãoeximemaqueladesuasobrigaçõesnoquesereferereao cumprimentodasnormas,especificações,nemdequalquer desuasresponsabilidadeslegaiseasprevistasnoTermo.

16. FORMADE PAGAMENTOEPRESTAÇÃODECONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronogramade desembolsoaprovado,nos termos da Minuta do Termode Colaboração,mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no através de crédito no Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato n° 103/2011, publicado no D.O. Rio n° 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF - PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstradaaimpossibilidadefísicadepagamentomediantetransferênciaeletrônica,otermodecolaboração poderáadmitirarealização de pagamentos em espécie, após saque à contabancáriaespecificada parceria, nahipótesedeimpossibilidadedepagamentomediantetransferênciaeletrônica,devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, quepoderá estarrelacionada,dentreoutrosmotivos,com:
(i) oobjetodaparceria;
(ii) aregião ondese desenvolverãoasaçõesdaparceria; ou
(iii) anaturezadosserviçosaseremprestadosnaexecução da parceria.

16.1.2. AtodoSecretárioMunicipaloudodirigentemáximodaentidadedaadministraçãopúblicamunicipaldisporásobreoscritérioselimitesparaaautorização dopagamentoemespécie.

16.1.3. Ospagamentosrealizadosnaformadoitemanteriornãodispensamoregistrodobeneficiáriofinaldadespesapor ocasião daprestação decontas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação daprestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursoscasonãosejaaprovadaaprestação decontasdopenúltimorepasseefetuado.

16.2.1. Nocasodeaprovaçãoparcialdaprestação decontas,o valorcorrespondenteàglosaseráretidoatéqueaexigências ejaatendida.

16.2.2. Aprestação decontasapresentadapelaorganização dasociedadecivildeveráconterelementosquepermitamaogestordaparceriaavaliaroandamento ouconcluirqueoseuobjetofoiexecutadoconformepactuado,comadescrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dosresultados esperados ,atéoperíododequetrataaprestação decontas.

16.3. Aprestação decontasdeveráser acompanhadosseguintesrelatórios:

16.3.1. RelatóriodeExecução doObjeto,queconterá:

(i) ademonstração doalcancedasmetasreferentesaoperíododequetrataaprestação decontas;
(ii) adescrição dasações desenvolvidasparao cumprimentodoobjeto;
(iii) osdocumentosdecomprovação documprimentodooobjeto,como listasdepresença,fotos,vídeos,entreoutros; e
(iv)osdocumentosdecomprovação documprimentodacontrapartida,quandohouver.

16.3.1.2. Orelatóriodequetrataosubitemanteriordeverá, ainda,fornecerelementosparaavaliação:

(i) dosimpactoseconômicosousociaisdasações desenvolvidas;
(ii) dograudesatisfação dopúblico-alvo,quepoderáserindicadopormeiodepesquisadesatisfação,declaração de entidadepública ouprivadalocaledeclaração doconselhodepolíticapública setorial,entreoutros; e
(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após aconclusãodoobjeto.

16.3.1.3. As informaçõesdequetrataosubitem16.3.1.2serãofornecidaspor meiodaapresentação dedocumentoseporoutrosmeiosprevistosno planodetrabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observânciado subitem 16.3.1.2 quandoa exigência for desproporcional à complexidade da parceriaouaointeressepúblico,mediantejustificativaprévia.

16.3.1.5. Aorganização dasociedadecivildeveráapresentarjustificativanahipótesede nãocumprimentodoalcance dasmetas.

16.3.2. RelatóriodeExecução Financeira,quecontemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesasprevistas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens,conformeaprovadonoplanodetrabalho,observadosos termosdoDecretoMunicipalnº 42.696/2016;e

(ii) a verificação da conciliação bancária,por meioda aferição da correlaçãoentre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados naconta correntees pecífica daparceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) diasa partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimentoaoTesouroMunicipaldeeventuaissaldosfinanceiros.

17. SANÇÕESADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pelaexecução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com oTermodeColaboraçãoasercelebrado,comasnormasdaLeiFederalnº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida aprévia defesa:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

(i) Advertência;
(ii) Suspensãotemporáriadaparticipaçãoemchamamentopúblico e impedimento decelebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração PúblicaMunicipal,porprazonãosuperioradois anos;

(iii) Declaraçãodeinidoneidadeparaparticipardechamamentopúblicooucelebrar parceria ou contratocomórgãoseentidadesdetodasasesferasdegoverno, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejapromovidaareabilitaçãoperanteaprópriaautoridadequeaplicouapenalidade,que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarciraadministração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sançãoaplicada combasenoinciso(ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimirquaisquerquestões,dúvidasoudemandasreferentesàexecuçãodoobjetodesteChamamentoPúblicoeadjudicaçãodeladecorrente.

19. DISPOSIÇÕESFINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direitoà celebraçãode TermodeColaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condiçõesdemonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo deColaboração.

19.3. ParaodeslindedasquestõesporventuraocorridasnoChamamentoPúblico,aComissãodeSeleçãodaSecretariaMunicipal de Assistência Socialobservaráasregrasdopresente Edital,a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da AdministraçãoPública,principalmenteosPrincípiosdeDireitoPúblico.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público eseus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas,cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normasdeste EditaleaosPrincípiosdeDireitoPúblico.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração dotermo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente,solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde quenãohaja alteraçãode seuobjeto,da seguinteforma:

(i) portermoaditivoàparceriapara:
(a) ampliação dovalorglobal,no limite máximo deatétrintaporcento;
(b) redução dovalorglobal,semlimitação demontante;
(c) prorrogaçãodavigência,emperíodosiguaisesucessivos,limitadosàduração máxima de60(sessenta)meses;
(d) alteraçãodadestinaçãodosbensremanescentes; ou

(ii) porcertidãodeapostilamento,nasdemaishipótesesdealteração,taiscomo:
(a) utilização derendimentosdeaplicaçõesfinanceirasantesdotérmino daexecuçãodaparceria; ou
(b) remanejamentoderecursossemaalteraçãodovalorglobal.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alteradaporcertidãodeapostilamento,independentementedeanuênciadaorganizaçãodasociedade civil,para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade daadministração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursosfinanceiros,ficandoaprorrogaçãolimitadaaoexatoperíododoatrasoverificado,e

(ii) indicaçãodoscréditosorçamentáriosdeexercíciosfuturos.

19.7. Anteriormenteàcelebraçãodaparceria, aorganizaçãodasociedadecivildevesecadastrarjuntoaoSistemaGerencialdeInformaçãodeMateriais-SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nosseusanexos:

AnexoI -PlanodeTrabalho;
Anexo II - Planilha de Custos;
Anexo III-MinutadeTermodeColaboração;
Anexo III-A - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;
ANEXO III- C - Autorização - DECRETO RIO nº 46785/2019
Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dosenvelopes);
AnexoV-Declaraçãodeque a organizaçãodasociedadecivilnãopossui em suaDiretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação**(Envelope B)**;
Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados**(Envelope B)**;
AnexoVII-DeclaraçãodeExecuçãosemSubdelegação**(EnvelopeB)**;
Anexo VIII-DeclaraçãodeConformidadeaoDecretoMunicipalnº 19.381/2001 (Envelope B);
AnexoIX-DeclaraçãodeIlícitosTrabalhistas **(EnvelopeB)**;
Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B)**;
AnexoXI-Declaraçãode CotaMínima**(Envelope B)**;
AnexoXII -CritériosdeJulgamentodasPropostas;
Anexo XIII - Declaração de Conhecimento a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Anexo XIV - Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019,
Anexo XV - Autorização de uso da imagem/voz.

19.9. EsteEditaleseus anexoscontêm 92 (noventa e dois) folhas,todasrubricadaspeloPresidente daComissãodeSeleção.

RiodeJaneiro, 22 de março de 2024.
Carla Silva Julião
Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO - CP- SMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, que terá por objeto a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 8ª Coordenadoria de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de31.07.2014esuasalterações; doDecretoMunicipalnº 42696de2016;doDecretoMunicipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeirae-ContabilidadePúblicadoMunicípiodoRiodeJaneiro(CAF),instituídopelaLeiMunicipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei ComplementarMunicipalnº 01,de13.09.1990;pelasnormasdoRegulamentoGeraldoCódigosupracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a ela se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. AsretificaçõesdoEdital,poriniciativaoficialouprovocadaporeventuaisimpugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterara formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado,ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Bloco I, 5º andar, sala 501, Rio de Janeiro - RJ, telefone (21) 2976-1513 ou pelo e-mail: chamamentopublico-subgsmas@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.5**,de 10até 16 horas.Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três)dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio http://https://assistenciasocial.prefeitura.rio/editais/, bem como na sede da SMAS, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. AversãoimpressadoEditaledeseusanexospoderáser adquiridamediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃOPARAREALIZAÇÃODOPROCESSOSELETIVO

2.1. A autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, conforme *art.*252doCAF, consta do Processo.rio ASS-PRO-2024/00332, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro- D.O. RIO de 14/03/2024, pág. 33.

3. DIA,HORÁRIOELOCALDE ENTREGADEENVELOPES

3.1. No dia **26/04/2024 às 11:00 h. (onze horas),** na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar, sala de reunião, Rio de Janeiro - RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.1.1. As sessões públicas serão transmitidas no canal oficial, Licitações Prefeitura do Rio, na plataforma Youtube que poderá ser acessado pelo link curto: prefeitura.rio/licitacao ou direto no youtube através do endereço https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSkNSQ.
Conforme o Decreto Rio nº 48.351, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de Transparência das contratações em âmbito do Poder Executivo municipal, e dá outras providências e a PORTARIA CONJUNTA F/SUBSC, GI/SUBG E GI/CECI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal Assistência Social, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DOOBJETO

4.1. Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com o Município do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, objetivando a concessão de apoio à administração pública para a execução, através de cooperação mútua, dos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da 8ª Coordenadoria de Assistência Social a fim de desempenharem as atividades nas condições devidamente descritas, caracterizadasee specificadasnesteEditalenoPlanodeTrabalho(Anexol),parteintegrantedopresenteEdital.

5. DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:
CÓDIGO DE DESPESA:
VALOR: R$ 15.597.771,71 (quinze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R$ 15.597.771,71 (quinze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos),conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo,por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta)dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria,desdequemantidaavantajosidadeparaaAdministraçãoeobservadososseguintesfatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria,deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Ficavedadaainclusãodebenefíciosnãoprevistosnapropostainicialdaparceria,excetoquandosetornaremobrigatóriosporforçadeinstrumentolegal,sentençanormativa,acordoouconvençãocoletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou como seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

7. CONDIÇÕESDEPARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam,expressamente:

7.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação do sub itens 7.1.1e7.1.2.

7.3. EstãoimpedidasdeparticipardesteChamamentoPúblicoasorganizaçõesdasociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras,não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejamomissasnodeverdeprestarcontasdeparceriaanteriormentecelebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração publicada mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenhamtidoascontasrejeitadaspelaadministraçãopúblicanosúltimos5 (cinco)anos,exceto se:

7.3.4.1. forsanadaairregularidadequemotivouarejeiçãoequitadososdébitoseventualmenteimputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimentodecelebrarparceriaoucontratocomórgãoseentidadesdaAdministraçãoPúblicaMunicipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

7.3.7. Tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadasporTribunalouConselhodeContasdequalqueresferadaFederação,emdecisãoirrecorrível,nosúltimos8(oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei no 8.429,de 2 de junho de 1992.

7.3.8. Tenham 12 (doze)ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados coma Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes,gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12(doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto(ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃONOPROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todasasetapasdesteChamamentoPúblicoporseurepresentantelegalouporagentecredenciadoregularmenteconstituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termo do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil,via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regradescritanosubitem12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4,** iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão deSeleçãolavrarnaataorecebimentodosenvelopesdepropostaedocumentaçãodehabilitação.

9. APRESENTAÇÃODADOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃOEDASPROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civilinteressadasnesteChamamentoPúblicoapresentarãoosdocumentoseaspropostasexigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados,constando obrigatoriamente da parte externa de cada uma seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTOPÚBLICOCP -*SMAS* Nº 10/2024
[NOMECOMPLETOEENDEREÇODAORGANIZAÇÃODASOCIEDADECIVIL]

ENVELOPE “B”-DOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTOPÚBLICOCP -*SMAS* Nº 10/2024
[NOMECOMPLETOEENDEREÇODAORGANIZAÇÃODASOCIEDADECIVIL]

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

10. FORMADEAPRESENTAÇÃODAS PROPOSTAS EDOSDOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES"A"-PROPOSTA-e"B"-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1.**

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-poderãoserapresentadosnooriginalouemcópiareprográficaautenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubricado representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO- das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10.Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1.**ÍNDICE**:Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil como Relatodesuaexperiênciaanáreadeinteressedoobjetodoedital,destacandosejá trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação(direção,coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. **CONHECIMENTODOPROBLEMA**:
Consistiráemumadissertaçãoprópriadaorganizaçãodasociedadecivilaserdesenvolvidacombasenasuaexperiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital **(serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho)**. Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação,políticas e programas nacionais e municipais); b)apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c)informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. **DESCRIÇÃODASATIVIDADES**:Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e ametodologiaempregada,conformedescritonoPlanodeTrabalho(Anexol).**AspropostasquemeramenterepetiremoconteúdodoPlanodeTrabalhoserãodesclassificadas**.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

(i) O grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
(iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
(iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetrosestabelecidosabaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	1. Grau pleno de atendimento (0 a 10pontos) 2. Grau satisfatório de atendimento (0 a 5pontos) 3. Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	**Fator Experiência**	**De 0 a 10**
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	- Atendimento do item (i) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 4 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 2 pontos)
C	**Fator Capacidade Operacional**	**De 0 a 60**
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	- Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
P	**FatorPreço(quanto maior,menor será a pontuação)**	**De0a20**
	(i)Preço/valor de referência	

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcança do maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate,será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontosouqueobtiverpontuaçãozeroemqualquerumdosfatoresterásuapropostadesclassificada.

11.3.4. Seráobrigatoriamentejustificadaaseleçãodepropostaquenãoforamaisadequadaaovalordereferência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. CertidãodeexistênciajurídicaexpedidapeloCartóriodeRegistroCivildasPessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil,registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou ConselhoSuperiordeEnsinoePesquisaaprovandoaexecuçãodoobjetodopresenteChamamentoPúblico.

12.1.2. CópiadaAtadeEleiçãodaDiretoriacommandatovigente,registradanoCartóriodeRegistroCivildasPessoasJurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010,seaorganizaçãodasociedadecivilparticipanteforumafundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.

12.1.5. Provadenomínimo3(três)anosdeexistência,atravésdedocumentaçãoemitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil,com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópiadedocumentoquecomprovequeaorganizaçãodasociedadecivilfunciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN;

12.1.8.2. AtoDeclaratóriodeIsençãodoINSS(Art.308daInstruçãoNormativaINSS/DC Nº 100de18.12.2003),caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. AprovaderegularidadecomaFazendaEstadualdodomicíliodaorganizaçãoda sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidãonegativaoupositivacomefeitonegativodoImpostosobreCirculaçãodeMercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de queaorganizaçãodasociedadecivil,pelorespectivoobjeto,estáisentade inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. ProvadeRegularidadeperanteoFundodeGarantiaporTempodeServiço-CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro,conforme disposto no art.2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil(Anexo VIII) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos,salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil nãopossuiem seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos12(doze)meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001(Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo distribuidor da sede da organização. Para as organizações sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90(noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaraçãofirmadapelorepresentantelegaleempapeltimbradodaorganizaçãodasociedadecivil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres-Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto n º 21.253, de05.04.2002(AnexoXI).

12.1.16. Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social d o Distrito Federal (Lei Federal Nº 8.742 de 07.12.1993, Art.9º)ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2º) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farãoparte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original oucópiaautenticadaporcartóriocompetente,ouainda emcópiasacompanhadasdosrespectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do DecretoMunicipalN° 2.477,de25.01.1980,porservidormunicipallotadonaSecretariaMunicipal de Assistência Social, no momento da sessãopública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que nãoconsteprevisãoemlegislaçãoespecífica,osreferidosdocumentosdeverãotersidoemitidoshánomáximo90(noventa)diascontadosatéadatadaapresentaçãodosEnvelopes”A”e”B”.

13. ETAPASDOCHAMAMENTOPÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e” B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social,nostermosdosubitem9.01.
13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” - PROPOSTA - serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão,considerando-se intimados todos os presentes.A ata será publicada no D.O.Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO- da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeirolugar.

13.4. Seaorganizaçãodesociedadecivilforinabilitada,serãoconvocadasasorganizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir,será analisada a documentação dehabilitação.

14. DIREITODEPETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso,quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso,ficando as demais participantes,desde logo,intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. Anãoapresentaçãodasrazõesescritaspelorecorrenteacarretará,comoconsequência,aanálisedorecursopelas íntesedasrazõesorais.

14.4. Os recursos serão dirigido são Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação,no prazo de até cinco dias úteis,o Presidente, com a devida justificativa,encaminhar áo recurso A Autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois)dias,assinar o Termo de Colaboração.

15.2. DeixandoaorganizaçãodasociedadecivildeassinaroTermodeColaboração no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes,por ordem de classificação, na forma dosubitem13.04.

15.3. AorganizaçãodasociedadecivilseráresponsávelnaformadoTermodeColaboração,pelosatosde seus empregados.

15.4. AorganizaçãodasociedadecivilseráresponsávelnaformadoTermodeColaboração,pelaqualidadedasatividadesexecutadasedosmateriaisempregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus par aa Secretaria Municipal e sem prejuízo daaplicação assanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração,por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMADE PAGAMENTOEPRESTAÇÃODECONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração,mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no através de crédito no Banco Santander Brasil S.A., conforme contrato n° 103/2011, publicado no D.O. Rio n° 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF - PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstradaaimpossibilidadefísicadepagamentomediantetransferênciaeletrônica,otermodecolaboração poderáadmitirarealização̧odepagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos,com:
(i) O objeto da parceria;
(ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
(iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. AtodoSecretárioMunicipaloudodirigentemáximodaentidadedaadministraçãopúblicamunicipaldisporásobreoscritérioselimitesparaaautorização̧odopagamentoemespécie.

16.1.3. Ospagamentosrealizadosnaformadoitemanteriornãodispensamoregistrodobeneficiáriofinaldadespesaporocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação daprestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursoscasonãosejaaprovadaaprestação̧odecontasdopenúltimorepasseefetuado.

16.2.1. No casodeaprovação̧oparcialdaprestação̧odecontas,o valorcorrespondenteàglosaseráretidoatéqueaexigênciasejaatendida.

16.2.2. Aprestação̧odecontasapresentadapelaorganização̧odasociedadecivildeveráconterelementosquepermitamaogestordaparceriaavaliaroandamento ouconcluirqueoseuobjetofoiexecutadoconformepactuado,comadescriç̧ãopormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dosresultados esperados ,atéoperíododequetrataaprestação̧odecontas.

16.3. Aprestação̧odecontasdeveráser acompanhadadosseguintesrelatórios:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

16.3.1. RelatóriodeExecuçãodoObjeto,queconterá:

(i) ademonstraçãodoalcancedasmetasreferentesaoperíododequetrataaprestaçãodecontas;
(ii) adescriçãodasaçõesdesenvolvidasparao cumprimentodoobjeto;
(iii) osdocumentosdecomprovaçãodocumprimentodoobjeto,como listasdepresença,fotos,vídeos,entreoutros; e
(iv)osdocumentosdecomprovaçãodocumprimentodacontrapartida,quandohouver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

(i) Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
(ii) Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicadopor meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial,entre outros; e
(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações dequetrataosubitem16.3.1.2serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. Aorganizaçãodasociedadecivildeveráapresentarjustificativanahipótesede não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesa sprevistas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens,conforme aprovado no plano de trabalho,observados os termos do DecretoMunicipalnº 42.696/2016;e

(ii) a verificação da conciliação bancária,por meio da aferição da correlaçãoentre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados naconta correnteespecíficadaparceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) diasa partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimentoaoTesouroMunicipaldeeventuaissaldosfinanceiros.

17. SANÇÕESADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pelaexecução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com oTermodeColaboraçãoasercelebrado,comasnormasdaLeiFederalnº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensãotemporáriadaparticipaçãoemchamamentopúblico e impedimento decelebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração PúblicaMunicipal,porprazonãosuperioradois anos;

(iii) Declaraçãodeinidoneidadeparaparticipardechamamentopúblicooucelebrar parceria ou contratocomórgãoseentidadesdetodasasesferasdegoverno, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejapromovidaareabilitaçãoperanteaprópriaautoridadequeaplicouapenalidade,que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir aadministração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso(ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvida sou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕESFINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para odeslindedasquestõesporventura ocorridasnoChamamentoPúblico,aComissãodeSeleçãodaSecretariaMunicipal de Assistência Socialobservaráasregrasdopresente Edital,a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da AdministraçãoPública,principalmenteosPrincípiosdeDireitoPúblico.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público eseus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas,cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normasdeste EditaleaosPrincípiosdeDireitoPúblico.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração dotermo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente,solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde quenãohaja alteraçãode seuobjeto,da seguinteforma:

(i) portermoaditivoàparceriapara:
(a) ampliação dovalorglobal,no limite máximo deatétrintaporcento;
(b) redução dovalorglobal,semlimitação demontante;
(c) prorrogaçãodavigência,emperíodosiguaisesucessivos,limitadosàduração máxima de60(sessenta)meses;
(d) alteração da destinaçãodosbensremanescentes; ou

(ii) porcertidãodeapostilamento,nasdemaishipótesesdealteração,taiscomo:
(a) utilização de rendimentos de aplicaçõesfinanceiras antesdotérmino da execuçãoda parceria; ou
(b) remanejamentoderecursossemaalteraçãodovalorglobal.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alteradaporcertidãodeapostilamento,independentementedeanuênciadaorganizaçãodasociedade civil,para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursosfinanceiros,ficandoaprorrogaçãolimitadaaoexatoperíododoatrasoverificado,e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organizaçãod a sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais-SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexol -Plano de Trabalho;
Anexo II - Planilha de Custos;
Anexo III-Minuta de Termo de Colaboração;
Anexo III-A - Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;
ANEXO III- C - Autorização - DECRETO RIO nº 46785/2019
Anexo IV - Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);
AnexoV-Declaração de que a organização da sociedadecivilnãopossui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação**(Envelope B)**;
Anexo VI - Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados**(Envelope B)**;
AnexoVII- Declaração de Execução sem Subdelegação **(EnvelopeB)**;
Anexo VIII-Declaração de ConformidadeaoDecretoMunicipalnº 19.381/2001 (Envelope B);
AnexoIX- Declaração de Ilícitos Trabalhistas **(Envelope B)**;
Anexo X - Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B)**;
AnexoXI- Declaração de Cota Mínima**(Envelope B)**;
AnexoXII -Critérios de Julgamento das Propostas;
Anexo XIII - Declaração de Conhecimento a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Anexo XIV - Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019,
Anexo XV - Autorização de uso da imagem/voz.

19.9. Este Editale seus anexos contêm 92 (noventa e dois) folhas,todas rubricadaspeloPresidente da ComissãodeSeleção.

RiodeJaneiro, 22 de março de 2024.
Carla Silva Julião
Presidente da Comissão de Seleção

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
CENTRO ARQUIVÍSTICO
SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARQUIVOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
EXPEDIENTE DE 22.03.2024

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da(o) *Secretaria Municipal de Saúde* devidamente designado pela Resolução SMS nº 5335 de 06 de abril de 2022 em D.O.RIO de 07 de abril de 2022, pág 34, de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos n° *03/2024* aprovada pelo(*a*) titular do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, faz saber, a quem interessar possa, que eliminará, por reciclagem, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a esta publicação, não havendo manifestação em contrário, os documentos discriminados na tabela abaixo com prazos de retenção prescritos, de acordo com a Tabela de Temporalidade aprovada pela RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023. Os interessados poderão requerer cópias dos documentos avulsos ou compostos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do(a) *Hospital Maternidade Alexander Fleming no setor de Documentação Médica* demonstrando a legitimidade do pedido dentro do prazo mencionado.

SÉRIE DOCUMENTAL	DATA-LIMITE	QUANTIDADE	CONSIDERAÇÕES
13.01.01.01 - Prontuário paciente	1992-2003	8,70	RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023
13.01.01.13 - Declaração de Nascido Vivo (DNV) - guia rosa	1994-1996	0,75	RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023
13.01.02.42 - Estatística Hospitalar	2015-2019	0,90	RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023
13.01.02.02 - Censo Diário de pacientes	1998-2019	28	RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023
MENSURAÇÃO TOTAL: 38,35 metros lineares			
DATAS- LIMITES GERAIS: 1992-2019			

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da(o) *Secretaria Municipal de Saúde* devidamente designado pela Resolução SMS nº 5335 de 06 de abril de 2022 em D.O.RIO de 07 de abril de 2022, pág 34, de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos n° *04/2024* aprovada pelo(*a*) titular do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, faz saber, a quem interessar possa, que eliminará, por reciclagem, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a esta publicação, não havendo manifestação em contrário, os documentos discriminados na tabela abaixo com prazos de retenção prescritos, de acordo com a Tabela de Temporalidade aprovada pela RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023. Os interessados poderão requerer cópias dos documentos avulsos ou compostos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do(a) *Hospital Maternidade Alexander Fleming no setor de Documentação Médica* demonstrando a legitimidade do pedido dentro do prazo mencionado.

SÉRIE DOCUMENTAL	DATA-LIMITE	QUANTIDADE	CONSIDERAÇÕES
13.01.01.01 - prontuário de paciente	1993 - 2003	148,89	RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 DE 06 de novembro de 2023
MENSURAÇÃO TOTAL: 148,89 metros lineares			
DATAS- LIMITES GERAIS: 1993-2003			

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90.094/2024 - Proc: SMS-PRO-2023/04384
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção hospitalar das áreas internas e externas de diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução contratual, pertencente(s) à(s) classe(s) 2550, 2100, 2586.

O Pregoeiro convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinatura das Atas de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 25/03/2024 - horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

• CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVICOS LTDA
• GAVEA FACILITIES SERVICOS GERAIS LTDA
• LESTE & SUDESTE SERVICOS GERAIS LTDA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1083/2023

PROCESSO: 09/004.062/2022
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de microfilmagem e digitalização de declaração de óbito e declaração de nascido vivo.

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico 1083/2023, foi aceito e habilitado o item, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
01	COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	98.404,92

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90162/2024

PROCESSO: 09/003.797/2022
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços especializados em Nefrologia -TRS - Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise Pediátrica e Diálise Peritoneal Neonatal com cessão de uso de tecnologia em saúde e recursos humanos especializados, insumos, correlatos compatíveis com o procedimento, suporte técnico, científico, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, procedimento essencial e contínuo, de alta complexidade e custo para atender aos pacientes internados potencialmente graves em Pediatria/Neonatologia, podendo evoluir com comprometimento da função renal, devendo ser instituído a TRS até que haja a recuperação parcial ou total da função renal, que se não forem adequadamente e prontamente tratadas, poderá levar à maiores complicações ou até mesmo ao óbito, aumentando-se o índice de morbidade e mortalidade infantil nas Unidades Hospitalares Intensivas Infantil e Neonatal da SMS, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico 90162/2024, foi aceito e habilitado o item, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
01	UTN - UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA	3.789.600,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 90217/2024 - dia 10/04/2024, às 11h
Objeto: Registro de preços para aquisição de Bolsas coletoras de Colostomia, Urostomia, ileostomia de uma peça, Adjuvantes e Demais Acessórios (Grupo I), pertencente(s) à(s) classe(s) 6510 e 6515.
Estimativa: R$ 84.788.755,00 / Processo: SMS-PRO-2024/01408

ESCLARECIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

1) PE Nº 938/2023 - dia 27/03/2024, às 11h
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de contratação de empresa especializada no serviço de esterilização, reesterilização e reprocessamento de materiais médico-cirúrgico-hospitalares termossensíveis reprocessáveis de acordo com sua classificação e em conformidade com as normativas vigentes, incluindo seu transporte e acondicionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para diversas unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente(s) à(s) classe(s) 2254.
Estimativa: R$ 7.568.697,08 / Processo: SMS-PRO-2023/29151

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecimento referente ao item 13 (A.4). No caso da administradora da empresa constar em seu contrato social, sendo uma das sócias, se faz necessário elaborar algum outro documento em substituição à este "termo de posse", ou se apenas apresentar o contrato social em questão e já ficará subentendido?
R.01 - Esclarecemos que serão cumpridas todas as previsões dispostas através da Lei nº 14.133/2021, que trata de redação de acordo com a minuta padrão instituída pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022, devidamente aprovada pelo Exmo. Sr. Prefeito, com a devida manifestação técnica da Procuradoria Municipal da Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme publicado em Diário Oficial Rio de 05/07/2022, com o envio da proposta e demais documentações exigidas realizado após a etapa de lances, através do próprio sistema Comprasnet, conforme as disposições constantes no mesmo. Por fim, necessitando de esclarecimentos, durante o curso da licitação, o pregoeiro responsável poderá diligenciar o que for possível.

P.02 - Solicitamos esclarecimento referente ao item 13 (B.3) e (B.3.1). É necessário algum outro documento para complementar a certidão negativa de falência e concordata?
R.02 - Esclarecemos que serão cumpridas todas as previsões dispostas através da Lei nº 14.133/2021, que trata de redação de acordo com a minuta padrão instituída pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022, devidamente aprovada pelo Exmo. Sr. Prefeito, com a devida manifestação técnica da Procuradoria Municipal da Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme publicado em Diário Oficial Rio de 05/07/2022, com o envio da proposta e demais documentações exigidas realizado após a etapa de lances, através do próprio sistema Comprasnet, conforme as disposições constantes no mesmo. Por fim, necessitando de esclarecimentos, durante o curso da licitação, o pregoeiro responsável poderá diligenciar o que for possível.

2) PE Nº 90202/2024 - dia 04/04/2024, às 14h
Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, testes de detecção rápida de microrganismos patogênicos em amostras de alimentos, com empréstimo de equipamentos em regime de comodato, incluindo serviço de assistência técnica, assessoria científica e instalação, com natureza de uso contínuo, para abastecer ao LASP, pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.
Estimativa: R$ 5.142.042,60 / Processo: SMS-PRO-2023/27222

ESCLARECIMENTO

P.01 - Solicitamos esclarecimento referente aos itens 1 e 2 a serem licitados. É possível ofertar outra tecnologia de teste rápido para Salmonella e Listeria monocytogenes, através da reação de PCR e detecção por fluorescência, para produtos alimentares, incluindo todos os acessórios necessários e com sensibilidade similar e/ou superior?
R.01 - Conforme manifestação do Órgão Técnico Responsável, a aplicação da tecnologia de PCR, conforme proposta, não corresponde à metodologia descrita no Termo de Referência para a realização desses testes específicos. Embora a metodologia de PCR seja reconhecida por sua eficácia na identificação de Salmonella e Listeria monocytogenes, ela não se alinha às necessidades expressas no Termo de Referência para a execução de testes rápidos voltados para enterotoxinas estafilocócicas. Tal discrepância nos obrigaria a adquirir equipamentos adicionais distintos para cumprir todas as exigências do lote, gerando, como resultado direto, a necessidade de readequar o espaço físico do laboratório para acomodar dois conjuntos diferentes de equipamentos. Essa situação acarretaria desafios logísticos e gerenciais significativos, além de potencialmente incrementar os custos operacionais.

Retirada dos editais consolidados:
Na Internet: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 140/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro
Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - NARDELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - Itens 01 e 02
CNPJ: 19.188.725/0001-83
Valor Total Adjudicado: R$ 279.191,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	6515.55.072-78	Avental transparente protetor de corpo confeccionado em polietileno transparente de baixa densidade, com formato anatômico, quatro tiras de fixação, comprimento aprox. 1,20M, descartável. Marca/Fabricante: Prevemax	571.072	0,44

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	6515.55.072-78	Avental transparente protetor de corpo confeccionado em polietileno transparente de baixa densidade, com formato anatômico, quatro tiras de fixação, comprimento aprox. 1,20M, descartável. Marca/Fabricante: Prevemax	63.453	0,44

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 141/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro
Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - DNA MED BRASIL LTDA - Itens 03, 04, 13 e 14
CNPJ: 41.665.545/0001-02
Valor Total Adjudicado: R$ 1.115.771,58

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
03	6515.03.089-86	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 13x4,5 - 26G 1/2" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Uniqmed / Yangzhou Medline	2.481.323	0,19

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
04	6515.03.089-86	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 13x4,5 - 26G 1/2” com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Uniqmed / Yangzhou Medline	275.702	0,19

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
13	6515.03.094-43	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 40x12 - 18G 11/2” com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Uniqmed / Yangzhou Medline	2.803.913	0,19

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
14	6515.03.094-43	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 40x12 - 18G 11/2” com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Uniqmed / Yangzhou Medline	311.544	0,19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 142/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro
Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - Itens 05, 07, 09 e 17
CNPJ: 59.309.302/0001-99
Valor Total Adjudicado: R$ 1.451.899,98

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
05	6515.03.090-10	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 25x7 - 22G 1” com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Injex Industrias Cirurgicas Ltda	3.034.620	0,18

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
07	6515.03.091-09	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 25x8 - 21G 1” com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Injex Industrias Cirurgicas Ltda	2.144.319	0,18

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
09	6515.03.092-81	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 30x7 - 22G 1/2” com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Injex Industrias Cirurgicas Ltda	2.354.046	0,18

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
17	6515.03.095-24	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 20x5,5 - 24G ¾ ou 25x5 - 24G 1” com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Injex Industrias Cirurgicas Ltda	533.126	0,18

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 143/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro
Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - BRAXTER HOSPITALAR LTDA - Itens 06, 08, 10, 11, 12, 18, 19 e 20
CNPJ: 46.440.212/0001-90
Valor Total Adjudicado: R$ 1.158.490,56

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
06	6515.03.090-10	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 25x7 - 22G 1” com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care	337.180	0,21

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
08	6515.03.091-09	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 25x8 - 21G 1” com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care	238.256	0,21

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
10	6515.03.092-81	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 30x7 - 22G 1/2” com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA Marca/Fabricante: Sol Care	261.559	0,21

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
11	6515.03.093-62	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 30x8 - 21G 1/2" ou 40x8 - 21G 1 ½" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care	3.641.693	0,21

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
12	6515.03.093-62	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 30x8 - 21G 1/2" ou 40x8 - 21G 1 ½" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care	404.632	0,21

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
18	6515.03.095-24	Agulha hipodérmica com sistema de segurança 20x5,5 - 24G ¾ ou 25x5 - 24G 1" com corpo em aço inoxidável, siliconizada, bisel curto trifacetado, conector em plástico com conexão luer, protetor plástico de encaixe rígido, identificação do calibre segundo padrão de cores universal, estéril, descartável, embalagem individual segundo legislação da ANVISA. Marca/Fabricante: Sol Care	59.236	0,21

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
19	8530.00.041-08	Aparelho de barbear manual com cabo plástico duas laminas paralelas fixas em aço inoxidável. Embalagem individual. Marca/Fabricante: Maxicor	180.831	0,60

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
20	8530.00.041-08	Aparelho de barbear manual com cabo plástico duas laminas paralelas fixas em aço inoxidável. Embalagem individual. Marca/Fabricante: Maxicor	20.092	0,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 144/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro
Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - Item 15
CNPJ: 28.345.933/0001-30
Valor Total Adjudicado: R$ 230.982,40

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
15	6515.03.097-96	Agulha para aspiração de medicamentos 1,20x25mm 18G 1", com corpo em aço inoxidável, siliconizada, ponta romba, canhão de plástico com encaixe perfeito para bicos luer slip e luer lock, protetor plástico de encaixe rígido, estéril, descartável. Marca/Fabricante: VENPER	2.887.280	0,08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 145/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro
Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - POLAR FIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens 21 e 31
CNPJ: 02.881.877/0004-07
Valor Total Adjudicado: R$ 1.222.910,76

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
21	6515.62.018-06	Atadura gessada atadura de gaze impregnada com gesso coloidal, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em ziguezague, com tempo de secagem de 05 a 06 minutos, enrolada de forma contínua, medindo 20 cm de largura x 4 m de comprimento. Embalagem individual. Marca/Fabricante: Polar Fix	293.121	3,76

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
31	6515.62.020-20	Malha tubular ortopédica 15 cm (largura) - constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com comprimento mínimo de 25 metros. Embalagem individual segundo legislação ANVISA. Marca/Fabricante: Polar Fix	7.972	15,15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 146/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro
Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
- Item 25
CNPJ: 39.707.683/0001-57
Valor Total Adjudicado: 354.398,45

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
25	6515.21.001-26	Fita com indicador químico de esterilização a vapor, com dorso de papel crepado, sinalizador visual de processo de esterilização a vapor, adesivo na face interna com boa adesividade. Embalagem individual, medindo 19mm x 30m. Marca/Fabricante: Masterfix	91.105	3,89

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 147/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro
Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - Itens 27, 29 e 33
CNPJ: 04.890.798/0001-45
Valor Total Adjudicado: 1.122.007,93

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
27	6532.03.126-01	Lençol para uso em maca hospitalar, confeccionado em papel 100% celulose macio, flexível e resistente, na cor branca medindo aproximadamente 70cm x 50m de comprimento, embalado individualmente, descartável. Marca/Fabricante: Ortom/ Ortom Ind	101.156	7,79

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
29	6515.62.022-92	Malha tubular ortopédica 10 cm (largura) - constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com comprimento mínimo de 25 metros. Embalagem individual segundo legislação ANVISA. Marca/Fabricante: Ortofen/ Ortom Ind	15.441	10,80

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
33	6515.62.021-01	Malha tubular ortopédica 20 cm (largura) - constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com comprimento mínimo de 25 metros. Embalagem individual segundo legislação ANVISA. Marca/Fabricante: Ortofen/ Ortom Ind	7.647	21,87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 148/2024
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro
Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens 28, 30, 32, 34 e 35
CNPJ: 20.035.686/0001-63
Valor Total Adjudicado: 212.349,54

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
28	6532.03.126-01	Lençol para uso em maca hospitalar, confeccionado em papel 100% celulose macio, flexível e resistente, na cor branca medindo aproximadamente 70cm x 50m de comprimento, embalado individualmente, descartável. Marca/Fabricante: Ortom/ Ortom Ind	11.239	7,79

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
30	6515.62.022-92	Malha tubular ortopédica 10 cm (largura) constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com comprimento mínimo de 25 metros. Embalagem individual segundo legislação ANVISA. Marca/Fabricante: Ortofen/ Ortom Ind	1.715	10,80

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
32	6515.62.020-20	Malha tubular ortopédica 15 cm (largura) constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com comprimento mínimo de 25 metros. Embalagem individual segundo legislação ANVISA. Marca/Fabricante: Ortofen/ Ortom Ind	885	16,54

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
34	6515.62.021-01	Malha tubular ortopédica 20 cm (largura) - constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com comprimento mínimo de 25 metros. Embalagem individual segundo legislação ANVISA. Marca/Fabricante: Ortofen/ Ortom Ind	849	21,87

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (EXCLUSIVO ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
35	6515.62.023-73	Malha tubular ortopédica 6 cm (largura) - constituída de fios de algodão binados, tipo punho simples de malha, com elasticidade adequada, isenta de defeitos, com comprimento mínimo de 25 metros. Embalagem individual segundo legislação ANVISA. Marca/Fabricante: Ortofen/ Ortom Ind	9.380	7,79

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 149/2024
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro
Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - Item 38
CNPJ: 17.771.867/0001-43
Valor Total Adjudicado: 118.924,24

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
38	6532.04.004-97	Sapatilha cirúrgica descartável, em tela não tecido a base de fibra de rayon, com sistema de ajuste em elástico em toda a borda, gramatura mínima de 40 g/m². Em par. Marca/Fabricante: ANADONA	1.486.553	0,08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 150/2024
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de material hospitalar GR 1 fracassados, para atender à necessidade de abastecimento das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro
Processo: SMS-PRO-2024/11141 - 09/007.501/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 822/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - SHAPER DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Item 39
CNPJ: 07.692.391/0001-00
Valor Total Adjudicado: 9.910,32

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
39	6532.04.004-97	Sapatilha cirúrgica descartável, em tela não tecido a base de fibra de rayon, com sistema de ajuste em elástico em toda a borda, gramatura mínima de 40 g/m². Em par. Marca/Fabricante: Prevemax	165.172	0,06

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 151/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Fornecimento de ração animal, pertencente(s) à(s) classe(s) 8710, visando atender ao Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ) e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo: SMS-PRO-2023/03687
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 866/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - PET COMPANY INGREDIENTES LTDA - Itens 14 e 15
CNPJ: 40.101.267/0001-90
Valor Total Adjudicado: R$ 17.239,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA EXCLUSIVA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
14	87.10.00.082-62	Ração Úmida para Cães: Proteina bruta mínima 80g/Kg, Extrato Etéreo mínimo 30g/Kg, Umidade máxima 820g/Kg, Matéria Fibrosa máxima 15g/Kg, Matéria Mineral máximo 25g/Kg, Cálcio máxima 4500mg/Kg 0,45%,Cálcio mínimo 2.000 mg/Kg, Fósforo mínimo 2.000mg/Kg, Sódio mínimo 800mg/Kg, Potássio mínimo 900mg/Kg. Enriquecimento por Kg: Vitamina A 1.225 UI, Vitamina D3 112UI, Vitamina E10 UI, Vitamina K 30,1 MG, Vitamina B10,4mg, Vitamina B12, 2mg, Vitamina B60, 3mg, Vitamina B126,8 pg, Pantotenato de Cálcio 2,9mg, Ácido Fólico 0,05mg, Ácido Nicotinico 3,3mg, Biotina 0,02mg,Cobre 2,2mg. Marca/Fabricante: Bongos Especial	1200 LATAS	6,05

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA EXCLUSIVA)	VALOR UNITÁRIO (R$)
15	87.10.00.018-45	Ração Úmida para Gatos: Proteína bruta mínima80g/Kg, Extrato Etéreo mínimo 30g/Kg, Umidade máxima 840g/Kg, Matéria Fibrosa máxima 20g/Kg, Matéria mineral 25g/Kg, Cálcio mínimo 2.000mg/Kg, Cálcio máximo 5.000mg/Kg, Fósforo mínimo 2.000mg/Kg, Sódio mínimo 2.000mg/Kg, Taurina mínima 800mg/Kg. Marca/Fabricante: Bongos Especial	1.700 LATAS	5,87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 152/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Fornecimento de ração animal, pertencente(s) à(s) classe(s) 8710, visando atender ao Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ) e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo: SMS-PRO-2023/03687
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 866/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - JP SERVICE LTDA - Item 10
CNPJ: 13.206.714/0001-00
Valor Total Adjudicado: R$ 76.347,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA PRINCIPAL)	VALOR UNITÁRIO (R$)
10	87.10.00.079-67	Ração Seca para Gatos Adultos: Umidade máxima 10%, Proteína bruta mínimo 31%, Extrato Etéreo mínimo 12%, Matéria Fibrosa máxima 3,5%, Matéria Mineral máximo 8%, Cálcio máximo 1,5%, Fósforo mínimo 0,6%. Marca/Fabricante: Bomcat Hogh Premium	7.650 KG	9,98

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 153/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Fornecimento de ração animal, pertencente(s) à(s) classe(s) 8710, visando atender ao Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ) e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo: SMS-PRO-2023/03687
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 866/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - AGRO RANCHO LTDA - Item 11
CNPJ: 28.552.833/0001-84
Valor Total Adjudicado: R$ 18.581,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
11	87.10.00.079-67	Ração Seca para Gatos Adultos: Umidade máxima 10%, Proteína bruta mínimo 31%, Extrato Etéreo mínimo 12%, Matéria Fibrosa máxima 3,5%, Matéria Mineral máximo 8%, Cálcio máximo 1,5%, Fósforo mínimo 0,6%. Marca/Fabricante: Premier Pet Marca/Fabricante: PREMIER PET	850 KG	21,86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS/PNCP Nº 154/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Fornecimento de ração animal, pertencente(s) à(s) classe(s) 8710, visando atender ao Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ) e Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo: SMS-PRO-2023/03687
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 866/2023
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgãos Participantes: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - COMERCIAL CEDRO LTDA - Itens 02, 07 e 17
CNPJ: 10.732.150/0001-43
Valor Total Adjudicado: R$ 45.980,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	87.10.00.015-00	Feno de Alfafa para aplicação na alimentação animal. Níveis de garantia: Proteína bruta entre 18 e 25%, 14% de umidade, 1,6% de Cálcio, 0,26% de fósforo e NDT de 60%. Apresentação em fardo de 30kg Marca/Fabricante: R.Silagem	60 FARDOS	128,00

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
07	87.10.00.031-12	Ração Seca para Camundongos: Umidade máxima 125g/Kg, Proteina bruta mínima 220 g/Kg, Extrato Etéreo mínimo 50g/Kg, Matéria Fibrosa máximo 70 g/Kg, Matéria Mineral máximo 90g/Kg, Fósforo mínimo 6.000g/Kg, Cálcio (mínimo - máximo)10 - 14g/Kg, Vitamina A 13.000UI, Vitamina D3 mínimo 2.000UI, Vitamina E mínimo 34,00UI, Vitamina K3 mínimo 3,0mg, Vitamina B1 mínimo 5,0mg, vitamina B2 mínimo 6,0mg, Vitamina B6 mínimo 7,0mg, Vitamina B12 mínimo 22mcg, Niacina mínima 60mg, Ácido pantotênico mínimo 21,0mg, Ácido Fólico Marca/Fabricante: Supra	300 KG	8,20

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QTDE (COTA RESERVADA ME/EPP)	VALOR UNITÁRIO (R$)
17	87.10.01.003-12	Capim Angola: Amarrados de capim, com peso aproximado variando entre 3 a 5Kg cada, visando facilitar a oferta de capim aos animais, sem a presença de plantas toxicas, palhas, insetos, parasitas ou outros que possam causar danos aos animais, devendo ser fresco, em cortes que variem de 0,40 a 0,90 metros, realizado no dia da entrega. O capim deve ser tenro sem sinais de fibrosamento ou ressecamento, descartando-se assim plantas com maturidade excessiva, sem sinal de fermentação. Marca/Fabricante: A M	8.000 KG	4,48

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1092/2023

PROCESSO: SMS-PRO-2022/02732
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de sonda uretral e sonda de aspiração traqueal para atendimento a Mandado Judicial.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 1092/2023 foram aceitos e habilitados os itens, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,48
02	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,48
03	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,50
04	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,50
05	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,43

Obs.: Item 06 - Fracassado.
(*) Republicado por incorreção no D.O RIO de 14/03/2024 - Pág. 115

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

A **Coordenadoria de Administração de Contratos**, S/SUBG/CAC, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 6º andar, sala 627, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à aquisição de **materiais de consumos laboratoriais para técnicas automatizadas, com cessão de uso de equipamentos em regime de comodato, pertencentes à classe 6505, para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Prefeitura a Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, que instrui o processo SMS-PRO-2023/32449. As empresas interessadas em participar da cotação deverão efetuar a retirada de cópia do Termo de Referência e anexos correspondentes ou solicitar o mesmo via e-mail através do correio eletrônico: pesquisademercado.cac@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A solicitação do Termo de Referência e Formulário da cotação para propostas feita pessoalmente ocorrerá na sede desta Coordenadoria no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 11h às 17h.
A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até o dia **05/04/2024**, estritamente na forma e condições definidas no Termo de Referência.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1

O Coordenador Geral, no uso das suas atribuições para controle da transmissão da Dengue, Zika, Chikungunya e outras arboviroses na Cidade do Rio de Janeiro, objetivando a proteção à saúde coletiva, vem tornar público que os imóveis abaixo listados serão objeto de ação de ingresso compulsório para identificação e eliminação de possíveis focos do vetor transmissor dessas endemias, o mosquito Aedes aegypti. Tal medida se fundamenta no decreto nº 42.947 de 20/03/2017, que estabelece medidas de combate aos focos do mosquito do gênero Aedes pelos Agentes de Vigilância em Saúde (AVS) para o controle de Arboviroses e outras doenças transmitidas pelo mosquito em locais com possíveis criadouros e dá outras providências.

Bairro:	Penha
Endereço:	Rua João de Deus, 24
Data da ação:	26/03/2024
Nome do agente:	Noila Alves da Silva
Matrícula do agente:	230.691-8
Horário da ação:	10:00h
Parceiros necessários:	Guarda Municipal, Subprefeitura da Zona Norte

HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

O Hospital Municipal Lourenço Jorge SUBHUE/CGE4.0, com Sede à Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Insumos de Vidraria para diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo SMS-PRO-2024/15688.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico aquisicao.hmlj@gmail.com.
A proposta poderá ser encaminhada até o dia 29/03/2024.

O Hospital Municipal Lourenço Jorge SUBHUE/CGE4.0, com Sede à Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Material Médico Cirúrgico para diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo SMS-PRO-2024/15701.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico aquisicao.hmlj@gmail.com.
A proposta poderá ser encaminhada até o dia 26/03/2024.

O Hospital Municipal Lourenço Jorge SUBHUE/CGE4.0, com Sede à Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Material Médico Cirúrgico para diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo SMS-PRO-2024/15706.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico aquisicao.hmlj@gmail.com.
A proposta poderá ser encaminhada até o dia 26/03/2024.

O Hospital Municipal Lourenço Jorge SUBHUE/CGE4.0, com Sede à Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Material Médico Cirúrgico para diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo SMS-PRO-2024/15721.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico aquisicao.hmlj@gmail.com.
A proposta poderá ser encaminhada até o dia 26/03/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/01/2024

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
JOBMED SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	2024NE000182
BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	2024NE000184

*Omitido do D.O de 03/01/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Convocamos as empresas abaixo relacionadas para comparecerem, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, 6º andar, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 h.

EMPRESA	EMPENHO
JONATHAN THIAGO OLIVEIRA LIMA	183/2024
BRAXTER HOSPITALAR LTDA	185/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
CONVOCAÇÃO

Convocamos a empresa WJM DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.367.600/0001-01, para o cumprimento efetivo do envio da Carta de Correção De Imposto de Renda, Nota Fiscal nº 019.994, R$ 927,50. Para prosseguimento nos autos instrutivos, conforme o e-mail exarado em 19/03/2024. O não atendimento poderá implicar em penalidades prevista no art.87 da Lei 8666/93. Solicitamos resposta á notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

Notificamos a sociedade empresária **T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.978.986/0001-58, referente ao Termo de Execução 07/2023 ao Contrato 43/2019 SMS formalizado através do Processo nº 09/001.840/2019 e 09/77/000.193/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de Apoio Operacional, no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, para o cumprimento efetivo do envio de documentação para serem inclusos em nota fiscal, para prosseguimento nos autos instrutivos, conforme o e-mail exarado em 07/03/2024. O não atendimento poderá implicar em penalidades prevista no art.87 da Lei 8666/93. Solicitamos resposta á notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

Notificamos a sociedade empresária **SARAIVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 008.613.924/0001-45, referente ao Termo de Execução 14/2023 ao Contrato 168/2019 SMS, formalizado através do Processo 09/77/000.229/2019, cujo objeto é Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de desfibriladores marca ZOOL no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, para o cumprimento efetivo do envio das Notas Fiscais, para prosseguimento nos autos instrutivos, conforme o e-mail exarado em 19/03/2024. O não atendimento poderá implicar em penalidades prevista no art.87 da Lei 8666/93. Solicitamos resposta á notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

Notificamos a sociedade empresária **ESPECITECH REPAROS**, **MANUTENÇÃO E COMÉRCFIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.009.164/0001-29, referente ao Termo de Contrato 10/2022 SMS formalizado através do Processo 09/77/000.109/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de anestesia da marca TAKAOKA, no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto, para o cumprimento efetivo do envio das Notas Fiscais, para prosseguimento nos autos instrutivos, conforme o e-mail exarado em 19/03/2024. O não atendimento poderá implicar em penalidades prevista no art.87 da Lei 8666/93. Solicitamos resposta á notificação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 22/03/2024

O Hospital Maternidade Carmela Dutra, através do seu Departamento de Infraestrutura e Logística - S/SUBHUE/HMCD/CGA/DIL, com Sede à Rua Aquidabã, 1037, Lins de Vansconcelos, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de pesquisa de mercado, destinado à aquisição de **INSUMOS HOSPITALARES** para o Setor de Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº **SMS-PRO-2024/15672**. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico **compras.hmcd@gmail.com**. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 29/03/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÂO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro n° 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de **MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO** para o Serviço do Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/15095. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 01/04/2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÂO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro n° 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de **MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO** para o Serviço do Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/15680. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 01/04/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÂO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro n° 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de **MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO** para o Serviço do Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/15682. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 01/04/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÂO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro n° 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de **MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO** para o Serviço do Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/15686. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 01/04/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÂO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro n° 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de **MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO** para o Serviço do Almoxarifado da Unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2024/15687. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 01/04/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE Nº 90128/2024 - dia 02/04/2024, 08h ás 14h

Objeto: CAPOTE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM SMS, MANGAS LONGAS, PUNHO SANFONADO, TIRAS COM AMARRAS CERVICAL E LOMBAR, COMPRIMENTO APROXIMADO 120CM E LARGURA DE 150CM, GRAMATURA APROXIMADA 20G/M2,
Estimativa: R$ 10.000,00 / Processo: SMS-PRO-2024/09231

Retirada do aviso:
Na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 087/2023
ENFERMEIRO REGULADOR - PLANTONISTA (30 HORAS)
20ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA
DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 087/2023
(COMPLEXO REGULADOR DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Complexo Regulador do Município do Rio de Janeiro**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 087/2023 (COMPLEXO REGULADOR DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher formulário de admissão com os dados pessoais	Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.	Do dia 25/03/2024 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente.
Realizar exame admissional e processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR situado Praça da Republica, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 27 de Março de 2024 no horário de 09hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.3 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.4 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 087/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
27/03/2024 09:00H (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (AUDITÓRIO DO 2º ANDAR).
ENFERMEIRO REGULADOR - PLANTONISTA (30 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1046º	MARCOS DE LUCAS
1068º	PRISCILA SEVERIANO PASTOR
1080º	SIMPLICIA SOARES SILVA
1101º	ANGÉLICA DE OLIVEIRA CIRIACO
1106º	MICHELE ASSIS PEREIRA
1116º	DANIELLE BARROSO ALLAO ANTONIO

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
**** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.***
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados poderão ser convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 166/2023
MÉDICOS
03ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL
E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 166/2023
(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, a Empresa PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 166/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida **no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissaoe inserindo os dados solicitados.	Do dia 14/03/2024 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado à Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA:15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 166/2023 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital”;

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
14/03/2024 10:00H (Tolerância de 15min)
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA (10 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INFECTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	PAULA MOLINARI CARDOSO DE MELLO FARIAS
2º	HEMERSON DOS SANTOS LUZ

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
• Trazer o Cadastro online impresso (https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias).**Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
Quandomodificaronometemqueapresentartodososdocumentoscomasalterações.
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.
(*) Omitido no D.O. Rio de 14-03-2024

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 012/2024
ENFERMEIRO REGULADOR - DIARISTA (40 HORAS)
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL
E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 012/2024
(COMPLEXO REGULADOR DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO)
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Complexo Regulador do Município do Rio de Janeiro**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 012/2024 (COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher formulário de admissão com os dados pessoais	Imprimir arquivo que segue anexo no e-mail da convocação.	Do dia 25/03/2024 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Todos os campos do formulário de admissão deverão estar preenchidos corretamente.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (AUDITÓRIO DO 2º ANDAR), situado Praça da Republica, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 27 de Março de 2024 no horário de 09hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 012/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
27/03/2024 09:00HS (Tolerância de 30min)
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (AUDITÓRIO DO 2º ANDAR)
ENFERMEIRO REGULADOR - DIARISTA (40 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	DENISE MACHADO DA SILVA
2º	MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS NUNES
3º	CLAUDIA REJANE DA SILVA
4º	CRISTIANE CINTIA DE OLIVEIRA BULHÕES MACHADO
5º	ANA PAULA CRISPIM ALVES CROUCILLO
6º	ROBERTA RODRIGUES PEREIRA
7º	RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO DIAS
8º	ANDRÉA DOS SANTOS DE ALMEIDA
9º	LUCIANA FREIRE MOUTINHO
10º	CLAUDIA REGINA DA SILVA DOS SANTOS SIMOES
11º	CYNTIA SOUZA DA SILVA MENAGET
12º	SANGELA DOS SANTOS SILVA
13º	FRANCIANE DE AZEVEDO DOS SANTOS
14º	GRACIELE DE JESUS DIAS CAMPOS
15º	VANESSA PAULA COELHO
16º	VANESSA ROZARIO DA SILVA
17º	IVAN HOTTUM NETO
18º	MICHELE RAFAEL PEREIRA JORGE
19º	RAQUEL DE FREITAS PADRÃO
20º	VIVIAN BRETAS DE OLIVEIRA PARREIRA
21º	DANIEL GOMES DE ANDRADE
22º	TATIANE CRISTINA DE SOUSA ESTOLANO
23º	ANDREZA PEREIRA DE JESUS
24º	JOHNNY RIBEIRO DOS SANTOS
25º	DANIELE SILVA DE SOUZA NASCIMENTO
26º	SHIRLENE GAMA CARVALHO
27º	JOSE RICARDO MARTINS DE SOUZA ALBUINI
28º	KATIA MOURA OLIVEIRA SALLESDA SILVA
29º	BEIBIANE SILVEIRA GOMES
30º	JAQUELINE VIVIANI
31º	ISABEL CRISLEI BRITO AMORIM
32º	FLAVIANE BARBOSA GUARIENTO
33º	WENDERSON BRUNO HERCULANO DA SILVA
34º	RENNAN GABRIEL NAVARRO GIORDANO
35º	LUÃ JAYME MENDES BANDEIRA
36º	TAUAN MATEUS DE MEDEIROS BRANDÃO
37º	ANA FERNANDA PEREIRA LOPES VIEIRA
38º	ADILANE CONCEIÇÃO DE SOUZA
39º	JORGIANE DOS SANTOS ANDRADE
40º	ANA CAROLINE SANTOS LOIOLA
41º	GILIANE COSTA DOS SANTOS
42º	ALICE ORTEGA LEITAO RODRIGUES COSTA
43º	SIMONE DE BARROS ARRUDA
44º	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA MENDES
45º	THAIS GONCALVES CARPENTER DE SOUZA
46º	YURI CONSUELO RAMOS BARCELLOS
47º	FERNANDO AUGUSTO FERREIRA ROSA
48º	CAROLINE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
49º	THIAGO SANTOS LIMA
50º	JOYCE VON HELD VERÍSSIMO DA SILVA
51º	LETÍCIA NOGUEIRA BARRETO
52º	JENYFFER ANTUNES DE MOURA LEOCADIO
53º	DENISE ALVES DA CONCEIÇÃO DE BARROS
54º	INGRID LUIZ DE MELO
55º	ROGERIA DE OLIVEIRA SANTOS
56º	FERNANDA DINIZ FERREIRA MOUZINHO
57º	SIDNEY CUSTÓDIO DE REZENDE CERQUEIRA
58º	GLAUCIA RODRIGUES DA SILVA
59º	SUZANA MARIA CHAGAS
60º	ANA CAROLINA OZORIO PEIXOTO
61º	BIANCA LUCIA ALVES DA CRUZ
62º	LEANDRO BARBOSA TEIXEIRA
63º	SUSANA RUFINO SIMÕES
64º	DANIELLE PEREIRA DAS CHAGAS RANGEL
65º	LUANA LEAL DE ALBUQUERQUE CARVALHO
66º	CARLA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA LIPORACE
67º	ALINE DA SILVA
68º	ALINE GABRIEL PEREIRA
69º	CINARA PATRICIA VASCONCELOS RODRIGUES
70º	SAMYRA DA SILVA FONSECA MENDES
71º	TAYNNA RODRIGUES DA COSTA
72º	THAMIRES OURIQUE MOTA
73º	NATALIA NUNES RAMOS
74º	MICHELLE GOMES CORREA DA LUZ
75º	YNGRID CRISTINA ARAÚJO DO NASCIMENTO SILVA
76º	JÚLIA SANTOS DE SOUZA
77º	SUELY AUGUSTO MORAES
78º	MARIA APARECIDA FERNANDES COSTA
79º	LEANDRO HENRIQUES CAMPOS
80º	ANGELA CRISTINA DA SILVA EVANGELISTA CARVALHO
81º	CHRISTIANE HINGRID DE OLIVEIRA AMBROSIO
82º	LOANA DA SILVA FRAGOSO
83º	PRISCILA CRISTINA BAPTISTA
84º	ALINE GUALBERTO DE FREITAS BOTTINO
85º	ELIZABETE CAMACHO DE MELLO
86º	MARIA DO CARMO BAPTISTA CAMARGO
87º	LILIANE DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA
88º	LÍVIA MORAIS DA PENHA
89º	RAQUEL DAFLON MACHADO
90º	TANIA PEREIRA HORTA
91º	BIANCA DA SILVA OLIVEIRA
92º	PRISCILA DA SILVA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
93º	CARLOS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS
94º	IVI PROTASIO FERREIRA DE ANDRADE
95º	SARA PEIXOTO
96º	THAÍS MARA DA SILVA
97º	MATHEUS BARBOSA PINTO
98º	ELOIR COSTA DA SILVA
99º	CAMILLA FREITAS DA CUNHA
100º	AUGUSTO CESAR RIOS FERNANDES

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).

**** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.***
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 046/2024
MÉDICO DO TRABALHO (16 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE OCUPACIONAL
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO E ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA EDITAL N° 046/2024
(UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA RIOSAÚDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as **UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA RIOSAÚDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 046/2024,** para realizar a etapa comprobatória e entrevista por competência do processo acima citado

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo na SEDE DA RIOSAÚDE, situada à Rua Dona Mariana, 48, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;
2.2 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 046/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";
2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.
2.4 O profissional, após comprobatório, será entrevistado para analisar a adequação das competências junto aos requisitos da vaga; A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada pelo Gestor e área e profissional de RH.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
26/03/2024 10h00min (Tolerância de 15min)
Local de comparecimento: SEDE DA RIOSAÚDE
MÉDICO DO TRABALHO (16 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: SAÚDE OCUPACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ACHILES MENEZES JUNIOR
2º	LIVIA CHECON ROHR IGREJA
3º	TALITA MARIS CAMPOS MACHADO
4º	LUÍS CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
5º	VILLEM MARLOS LOPES DOS SANTOS
6º	FILIPE HAILTON ALVES AGUIAR
7º	JOSE CARLOS BADINI FERREIRO
8º	ILLANA MACHADO BRAGA
9º	LUDMILA DE LIMA FONSECA
10º	ESTENIO LOPES NETO
11º	EDUARDO DE MOURA MORAES
12º	ANDRÉ LUIZ VILARIÑO DE OLIVEIRA BELLO
13º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES
14º	SILVIA CURI DE FRANCA
15º	MARIA CRISTINA LAZÉRA DE CASTELLA
16º	LARISSA VIDEIRA VANNUCCI

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 070/2024
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA / OBSTETRÍCIA / UTI PEDIÁTRICO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado à seleção de profissionais para atuar nas UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **070/2024** deverão comparecer no **dia 25/03/2024 no horário das 9h às 12h**, na **Rua Dona Mariana, 48 - 2º andar - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ**, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ALESSANDRA MACEDO MAGACHO DOS SANTOS	100
ANA CAROLINA NOBRE PINHEIRO	60
BRUNA RAQUEL SCHAFER	30
CECILIA SANTOS WALDMANN	80
ISADORA ARANTES MONTEIRO FELIX	60
KATIA PORTELLA SANTOS CIPRIANI	100
LUCAS DOS SANTOS ZICHTL	50
RÚBIA KOPKE EIS FERREIRA	60

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ALYNE SOUZA FELIX FONSECA	100
ANA PEREIRA NUNES FIALHO	60
ANDRÉ LUIZ FERREIRA GONÇALVES	100
ANDRESSA PAULA SILVA COELHO	40
BRUNA SHIGUEMI SAITO	100
CECÍLIA NESSIMIAN TOSTES	60
DANIEL DALLA MARIA	90
ERICH BUENO MENDOZA	60
GUSTAVO SIQUEIRA DE CASTRO	80
LOUISE SOWEK SANTOS	60
LUCIANA LORENA DA SILVA LIMA	80
MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	100
RHAISA DAVID BRAGA DA CUNHA	80
TAINA TELES CALONIO	40

MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: UTI PEDIÁTRICO

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
JOSÉ ANTONIO FERREIRA JÚNIOR	10
MARIA ALEJANDRA	40
RAÍ SILVA GOMES	10

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 076/2024

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL JESUS.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão **nº 251/2023** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões no Hospital Municipal Jesus. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL*	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	01	12 HORAS	R$ 4.491,05	R$ 282,40	R$ 898,21	R$ 5.671,66

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

REQUISITOS MÍNIMOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICA).

A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos de titulação poderão ter direito às gratificações.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br**.
b) Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
c) Publicação de resultado para Recurso.
d) Análise de recurso.
e) Resultado pós-recurso e homologação.
f) Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **22/03/2024 a 31/03/2024 até às 23h59min** no endereço eletrônico **https://www.riosaude.rio.br** e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.
3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DO PRAZO DE RECURSO
4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** deste edital.
4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma **(ANEXO I).**
4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO
5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma **(ANEXO I)** descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA
6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);
c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização
d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);
h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);
6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;
6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.
6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.
6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.
6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.
6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.
6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (**ANEXO I**).
6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PROCESSO ADMISSIONAL
7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.
7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.
7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).
7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
h) CPF (original e cópia);
i) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
j) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID 19 1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
k) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
l) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
m) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
n) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
o) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
p) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
q) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
r) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
s) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
t) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
u) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
v) Cartão original FETRANSPOR e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
w) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
x) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
y) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO
8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no endereço descrito na divulgação da **etapa "PRAZO PARA RECURSO**", conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:
9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:
10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
10.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;
10.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
11.6.1 O candidato que tiver maior idade;
11.7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado pós-recurso, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
11.7.1 O **item 11.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.
11.9. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ.**
11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocados para contratação serão observados as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana 48, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas implicará na desclassificação;
11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;
11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
11.21. A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindida por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;
11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
11.24. O empregado que, durante a prestação de serviço ficar impossibilitado de exercer suas atividades para o cargo contratado, será afastado enquanto durar a necessidade, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocado para áreas administrativas (salubres), sendo passível a mudança de unidade/escala.
11.25. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de serviço em razão da vinculação aos convênios celebrados entre **RIOSAÚDE** e Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantido o cargo para o qual foi admitido.

Rio de Janeiro, 22 de Março de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
25/03/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
22/03/2024 / 16h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
22/03/2024 / 16h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
31/03/2024 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
01/04/2024 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
02/04/2024 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
02/04/2024 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
03/04/2024 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO (PLANTONISTA 12 HORAS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI PEDIÁTRICA). *e**	10 POR ANO	70
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr. (a)_____, portador(a) dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__, exercendo as seguintes atribuições/responsabilidades (listas atividades):

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado e logo da empresa, com matrícula, **assinatura e carimbo identificador do empregador e** cargo do responsável pela declaração.
Em caso de mais de uma função e/ou mudança de setor e/ou de atividades, a informação deverá constar na declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO

Processo RSU-PRO-2023/04050 - 99/021.448/2023 - Recebo e ACATO o recurso interposto pela empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, e declaro a licitante **MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI ME**, DESCLASSIFICADA, para o lote 01, do Pregão 90102/2024, pelas razões expostas pelo Pregoeiro na manifestação supra, retornando a fase do pregão e passando o lote para o próximo licitante ofertante do menor preço.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2024

Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: Registro de preços registro para a aquisição de medicamentos do Grupo II, para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - RIOSAÚDE Nº 1056/2023 e/ou no Termo de Referência seu anexo.
Processo: RSU-PRO-2022.02396 - 99-008.013-2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 1056/2023.
Validade da Ata: 12(doze) meses de 25/03/2024 a 24/03/2025.
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

EMPRESA: VERO MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.683.262/0001-85						
END. Rua Quintino Pinto Nascimento, SN, Alvorada, Quadra 48, Lote 22, Vila Velha - ES						
Item	**Código do material**	**Descrição detalhada**	**U/C**	**Quant. estimada 12 meses**	**Preço unitário**	**Preço total**
1	65050811326	AMOXACILINA 500MG + CLAVULANATO POTASSICO 125MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO COTA PRINCIPAL DO ITEM 2	CMP	2.004.862	R$ 2,94	R$ 5.894.294,28
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 5.894.294,28						

EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA						
CNPJ: 42.496.258/0001-70						
END. Rodovia BR 158, 8423 - JARDIM PRIMAVERA, Pato Branco-PR - CEP 85502-510						
Item	**Código do material**	**Descrição detalhada**	**U/C**	**Quantidade estimada 12 meses**	**Preço unitário**	**Preço total**
2	65050811326	AMOXACILINA 500MG + CLAVULANATO POTASSICO 125MG COMPRIMIDO CARTELA PLASTICO/ALUMINIO COTA RESERVADA DO ITEM 1	CMP	222.763	R$ 4,00	R$ 891.052,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 891.052,00						
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$						

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
MULTA
EXPEDIENTE DE 22/03/2024

Processo GM-PRO-2024/00440 - Tendo em vista a manifestação da Comissão Fiscalizadora encartada no processo supracitado, aplico a penalidade de **MULTA**, no valor de R$ 65.206,91 (sessenta e cinco mil, duzentos e seis reais e noventa e um centavos), correspondente a aproximadamente 5,04% do valor contratado, à empresa **J.V.S COMERCIAL EIRELLI**, pelo descumprimento das Cláusulas Terceira e Sexta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para apresentação de recurso, conforme artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2024/00736
Contrato CVL Nº 010013/2024
Data da Assinatura: 19/03/2024.
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA, mediante assessoramento técnico, gerenciamento e acompanhamento do RIOCENTRO S.A - CENTRO DE FEIRAS EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO/RIOEVENTOS.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de planejamento, logística, produção artística e cultural, organização e acompanhamento de todas as fases dos eventos, sob demanda, conforme condições qualidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0980/2023)
Vigência: 12 (doze) meses
Valor total: R$ 765.219,28 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e vinte oito centavos)
Programa de Trabalho: 11001.10.04.122.0389.2022
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26.254
Empenho: 2024NE000161
Fundamento: art. 86, 3, inciso I da Lei Federal inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2022/03925
3º Termo Aditivo nº: 031/2024 ao Termo de Colaboração nº 164/2022
Assinatura: 26/02/2024
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - **IDEIAS.**
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 3° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 164/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal n° 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde; âmbito do **Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza**;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R$ 257.600,75 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos), no período de janeiro a outubro de 2024.
Prazo: 01/01/2024 à 16/10/2024.
Valor Total: R$ 257.600,75
Programa de Trabalho: 18001.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal n° 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/09214
1º Temo Aditivo nº: 042/24 ao Termo de compromisso nº: 161/20
Data da Assinatura: 27/02/2024.
Partes: PCRJ / SMS e o **HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE.**
Objeto: a) A renovação do Documento Descritivo, objetivando a atualização, com início de vigência a partir de sua assinatura, em virtude da expiração do Documento Descritivo anterior.
b) O acréscimo da alínea "ii", na CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA COMPROMISSÁRIA do Termo de Compromisso nº. 161/2020.
c) O presente Termo Aditivo ao Termo de Compromisso rege-se por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pela Portaria de Consolidação n°. 5 de 28.09.2017; Portaria SUBGERAL n°. 05 de 23.06.2022; Resolução SMS RJ n°. 3895, de 19.11.2018; Resolução RDC n°. 611 09.03.2022 que substitui a Resolução RDC n°. 330 de 20.11.2019 e Resolução RDC n°. 453 de 01.07.1998; Instrução Normativa n°. 96 de 27.05.2021; Instrução Normativa n°. 93 de 27.05.2021.
d) Adição da CLÁUSULA SEGUNDA do presente Termo Aditivo referente a alteração do inciso III, da CLÁUSULA QUINTA -DO DOCUMENTO DESCRITIVO do Termo de Compromisso nº 161/2020.
Prazo: Permanece inalterada a Cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso nº. 161/2020.
Fundamento: Artigo 25, caput, artigo 65, II, b, da Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 8.080/1990, bem como o decidido no Processo nº. SMS-PRO-2024/09214.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362

DO CLIMA À VACINA
DO ESPORTE AO TRANSPORTE
DOS DADOS AOS CUIDADOS
DA RENDA À MERENDA
DO IPÊ AO BRT
DA LUZ AO SUS
DA CIÊNCIA À CADÊNCIA
DO SALÁRIO AO CALENDÁRIO
DA GESTÃO À FORMAÇÃO

QUER SABER?
SEGUE A PREF!

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sábado, 23 de Março de 2024 às 21:31:22 Código de Autenticação: 1fc80362